

DIÁRIO

DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 14 de Novembro de 2007

ANO X - EDIÇÃO 3727

R\$ 1,60

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

PUBLICAÇÃO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Robério Nunes, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que na 21ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno, a realizar-se no dia 21 de novembro do corrente ano, quarta-feira, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, será julgado o processo a seguir:

RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 010 07 008319-0
RECORRENTE: JOSILENE DE ANDRADE LIRA
RECORRIDO: EXMO. SR. DES. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

PUBLICAÇÃO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 50, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a Resolução nº 033/04, sobre a concessão de indenização de transportes aos Oficiais de Justiça.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º A redação do art. 3º da Resolução nº 33/04, passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 3º – É vedada a percepção de indenização de transporte, quando para a realização do serviço for paga diária ao Oficial de Justiça.

Art. 2.º Fica revogado o inciso XIV do art. 4º.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Vice-Presidente

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Corregedor-Geral de Justiça

Des. JOSÉ PEDRO
Membro

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

Juiz Convocado – CRISTÓVÃO SUTER
Membro

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

INQUÉRITO N.º 010 07 008055-0
AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
INDICIADO: ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR
ADVOGADO DATIVO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

INQUÉRITO – ALEGAÇÕES DE DENÚNCIA INEPTA E FATO ATÍPICO – REJEIÇÃO. RECEBIMENTO DE DENÚNCIA. ART. 310, CTB C/C ART. 69, CP.

1. A denúncia oferecida encontra-se adequada em todos os seus aspectos, descrevendo fatos que constituem crime, em tese.
 2. A conduta descrita, em tese, amolda-se ao tipo penal descrito no artigo 310 do Código de Trânsito Brasileiro.
- Denúncia recebida.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Inquérito n.º 010 07 008055-03, acordam, os Desembargadores integrantes do Tribunal Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, receber a denúncia, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete. (07.11.07)

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

Des. JOSÉ PEDRO
Julgador

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Julgador

Des. RICARDO OLIVEIRA
Julgador

Des. ALMIRO PADILHA
Julgador

Esteve presente: Dr. ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

RECURSO ADMINISTRATIVO N.º 010 07 008247-3
RECORRENTE: FERNANDO MARCELO LAURENTINO
RECORRIDO: EXMO. SR. DES. CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

EMENTA

EMENTA: - RECURSO ADMINISTRATIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – COMPROVAÇÃO DA CONDUTA IMPRUDENTE – INAPLICABILIDADE DO

PRINCÍPIO *IN DUBIO PRO REO* – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. *Laudo de Exame Pericial bem fundamentado que conclui pela conduta imprudente do sindicado como causa determinante do sinistro não pode ser desconsiderado, ainda que em contradição aos depoimentos testemunhais, o que não é o caso;*
2. *A aplicação do princípio in dubio pro reo imprescinde da ausência de provas da conduta, in casu, culposa;*
3. *Recurso ao qual se nega provimento.*

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros do Tribunal Pleno do Eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em negar provimento ao Recurso Administrativo, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Des. ROBÉRIO NUNES
Presidente

Des. CARLOS HENRIQUES
Vice-presidente

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI
Relatora

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Corregedor-geral de Justiça

Des. RICARDO OLIVEIRA
Membro

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER
Membro

Des. ALMIRO PADILHA
Membro

Esteve presente o Dr.- Procurador-Geral de Justiça

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 13 DE
NOVEMBRO DE 2007.**

Bel. ITAMAR LAMOUNIER
Secretário do Tribunal Pleno

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na publicação de Acórdão do Processo 0010.06.005902-8 no DPJ nº 3725, que circulou no dia 12.11.2007:

Onde se lê: “Advogada: Dra. Maria Eliane Marques de Oliveira”
Leia-se: “Advogada: Dra. Maria Emília Brito Silva Leite”

PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Na publicação de Ato Ordinatório do DPJ nº 3725, que circulou no dia 12.11.2007:

Onde se lê: “APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007645-3 – BOA VISTA”
Leia-se: “APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007945-3 – BOA VISTA”

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Carlos Henriques, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia **20 de novembro** do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subseqüentes, serão julgados os processos a seguir:

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008796-9 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADA: MARINELDE PEREIRA SOBRINHA ALVES
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008277-0 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
APELADO: THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008426-3 – BOA VISTA/RR
APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO
APELADOS: MARIA DAS GRAÇAS CASTRO NASCIMENTO E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007883-6 – BOA VISTA/RR
APELANTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADO: DR. HENRIQUE FIGUEIREDO E OUTRO
APELADO: GRIGÓRIO SILVA
DEFENSORA PÚBLICA: DRA. INAJÁ DE QUEIROZ MADURO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.007288-8 – MUCAJÁ/RR
AUTOR: JÂNIO ALMEIDA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JANUÁRIO MIRANDA LACERDA
RÉU: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA
ADVOGADO: DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES
REVISOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.008367-9 – BOA VISTA/RR

AUTORA: ÂNGELA DA SILVA PENA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

REVISÃO GERAL ANUAL – VIGÊNCIA TEMPORÁRIA DA LEI ESTADUAL Nº 331/02 – A PERIODICIDADE É DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA LEI – REVOGAÇÃO E § 1º DO ART. 2º DA LICC – HOUE APENAS A SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO - § 1º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A OBSERVÂNCIA DESSAS NORMAS DEVE OCORRER NO MOMENTO DO PAGAMENTO – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – REEXAME CONHECIDO E SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e reformar parcialmente a sentença nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Juíza Conv. Elaine Cristina Bianchi
Julgadora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.008378-6 – BOA VISTA/RR

AUTORA: ANGELITA NASCIMENTO ARAÚJO
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

REVISÃO GERAL ANUAL – VIGÊNCIA TEMPORÁRIA DA LEI ESTADUAL Nº 331/02 – A PERIODICIDADE É DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA LEI – REVOGAÇÃO E § 1º DO ART. 2º DA LICC – HOUE APENAS A SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE REVISÃO - § 1º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A OBSERVÂNCIA DESSAS NORMAS DEVE OCORRER NO MOMENTO DO PAGAMENTO – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – REEXAME CONHECIDO E SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e reformar parcialmente a sentença nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Julgador

Des. Almiro Padilha
Relator

Juíza Conv. Elaine Cristina Bianchi
Julgadora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NO REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.007490-0 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
EMBARGADA: DULCILENE DOS SANTOS BARROS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – HONORÁRIOS – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA E PELA METADE – COMPENSAÇÃO – EXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO/OMISSÃO – PROVIMENTO PARCIAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso de Embargos de Declaração, acordam, à unanimidade de votos, os Desembargadores integrantes da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete.

Des. Carlos Henriques
Relator/Presidente

Des. Almiro Padilha
Julgador

Juíza Convocada Elaine Bianchi
Revisora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0010.06.005919-2 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO SUBSTITUTO DA 6ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO SUBSTITUTO DA 1ª VARA CÍVEL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – COLHEITA DE PROVA ORAL CONCLUÍDA SOB A PRESIDÊNCIA DE UM MAGISTRADO – APRESENTAÇÃO POSTERIOR DE MEMORAIS ESCRITOS – CONCLUSÃO A OUTRO MAGISTRADO PARA SENTENÇA – PRINCÍPIO DA IDENTIDADE FÍSICA DO JUIZ – TRANSFERÊNCIA DE COMARCA – COMPETÊNCIA DO JUIZ SUSCITANTE.

1. O princípio da identidade física do juiz tem como razão de ser a sensibilidade do magistrado em relação às testemunhas e partes.
2. Quando o art. 132 do CPC fala sobre a conclusão da audiência, refere-se a colheita da prova oral.
3. O juiz promovido e transferido para outra comarca perde a competência para julgamento da causa, mesmo que tenha concluído a audiência de instrução e julgamento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer do conflito e declarar o Juiz Suscitante como competente para processar e julgar o feito, nos termos do voto do Relator que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 18 de setembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES – Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA – Julgador

Des. ALMIRO PADILHA – Relator

Esteve presente:
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0010.07.008375-2 – BOA VISTA/RR

AUTORA: ANGELMAR DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RÉU: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. MIVANILDO DA SILVA MATOS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA
REVISOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

REVISÃO GERAL ANUAL – VIGÊNCIA TEMPORÁRIA DA LEI ESTADUAL Nº 331/02 – A PERIODICIDADE É DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DA LEI – REVOGAÇÃO E § 1º DO ART. 2º DA LICC – HOUE APENAS A SUBSTITUIÇÃO DO ÍNDICE DE RECISÃO - § 1º DO ART. 169 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – A OBSERVÂNCIA DESSAS NORMAS DEVE OCORRER NO MOMENTO DO PAGAMENTO – SUCUMBÊNCIA RECÍPROCA – REEXAME CONHECIDO E SENTENÇA REFORMADA EM PARTE.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Desembargadores, integrantes da Turma Cível da Câmara Única do

Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer e reformar parcialmente a sentença nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala de Sessões, em Boa Vista, 30 de outubro de 2007.

Des. Carlos henriques
Julgador

Des. Almiro padilha
Relator

Juíza Conv. Elaine Cristina Bianchi
Julgadora

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº

0010.05.004986-4 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: ROMA ANGÉLICA DE FRANÇA

ADVOGADA: EM CAUSA PRÓPRIA

EMBARGADA: ROZILDA MARIA DE LIMA

ADVOGADO: DR. JAEDER NATAL RIBEIRO

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CÉSAR ALVES

ACÓRDÃO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – REDISSCUSSÃO DE TESE DE DEFESA – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO OU OBSCURIDADE – REJEIÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Membros do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conformidade com o voto do Relator, que passa a integrar o presente julgado, em conhecer, mas negar provimento aos presentes embargos.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 09 de outubro de 2007.

Des. Carlos henriques – Presidente

Juiz César Alves – Relator

Des. Almiro Padilha – Julgador

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.007757-2 – SÃO LUIZ DO ANAÚ/RR

1º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

1º APELADO: ELIAS APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

2º APELANTE: ELIAS APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA

DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

3º APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

3ª APELADA: KELLY CRISTINA CASTILHO CARNEIRO

DEFENSOR PÚBLICO: DR. JOSÉ ROCELITON VITO JOCA

RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK

LINHARES

REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO

SUTER

EMENTA: APELAÇÕES CRIMINAIS. REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA EM CRIME HEDIONDO. DECISÃO DO JÚRI AMPARADA EM CONJUNTO PROBATÓRIO.

1. O regime integralmente fechado para cumprimento da pena por crime hediondo viola o princípio da individualização da pena. Precedentes do STF: HC 82.959.

2. Não se pode falar em decisão contrária à prova dos autos se os jurados apreciaram os elementos probantes e firmaram o seu convencimento, adotando a versão que lhes pareceu mais convincente.

3. Recursos Improvidos.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Tuma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer

ministerial, em negar provimento às apelações, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 04 de setembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Juiz Convocado Erick Linhares
Relator

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Revisor

Esteve presente: Dr. Edson Damas da Silveira
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.007145-0 – BOA VISTA/RR

APELANTE: RICHARDSON MARQUES BARROS

DEFENSOR PÚBLICO: DR. STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

REVISOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

EMENTA

TRÁFICO DE ENTORPECENTE – AUTORIA COMPROVADA – CARACTERIZAÇÃO DO CRIME DE TRÁFICO – INEXIGÊNCIA DO ATO DE COMÉRCIO DE PER SI – DEPOIMENTO POLICIAL – VALIDADE – DESCLASSIFICAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA – POSSIBILIDADE DE PROGRESSÃO – ALTERAÇÃO PARA INICIALMENTE FECHADO NOS TERMOS DA LEI 11.464/2007 – RECURSO IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CRIME Nº 0010 06 007145_0, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Exceletíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em harmonia com o parecer da Procuradoria de Justiça, em conhecer do recurso, e, no mérito negar-lhe provimento, mantendo a condenação de RICHARDSON MARQUES NARROS nas penas do art. 12 da Lei nº 6.368/76, a cumprir 03 (três) anos de reclusão a serem cumpridos em regime inicialmente fechado (sentença modificada apenas nesta parte) e pagar 50 (cinquenta) dias-multa, nos termos do relatório e voto do Relator que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA EGRÉGIA CÂMARA ÚNICA, TURMA CRIMINAL, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (30.10.2007).

Des. Carlos Henriques
Presidente e Relator

Des. Ricardo Oliveira
Revisor e Julgador

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Julgador

Dra. Rejane Gomes de Azevedo
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº

0010.07.008228-3 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA

RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI 517/2006 – REJEIÇÃO – AMPLIAÇÃO DA COMPETÊNCIA DA 2ª VARA CRIMINAL DADA PELA LCE 092/2006 – VARA ESPECIALIZADA EM CRIME CONTRA O IDOSO – CONFLITO IMPROCEDENTE. DECLARADO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITANTE DA 2ª VARA CRIMINAL.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 010 07 008228-3, da Comarca de Boa Vista em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõe a Turma Criminal, da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por unanimidade de votos, em dissonância com o parecer ministerial, em JULGAR IMPROCEDENTE o Conflito Negativo de Competência, DECLARANDO competente o Juízo Suscitante da 2ª Vara Criminal para processar e julgar o feito sob o Processo Nº 010 07 165211-8, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e sete (30.10.2007).

Des. Carlos Henriques
Presidente e Relator

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Julgador

Dra. Rejane Gomes de Azevedo
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0010.07.008272-1 – BOA VISTA/RR
SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

PROCESSUAL PENAL – CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DO DIPLOMA LEGAL QUE AMPLIOU A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE – REJEIÇÃO. MÉRITO – TENTATIVA DE ROUBO – VÍTIMA MENOR – NECESSIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA – EXEGESE DO ART. 41, III, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos

Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o Parquet, em rejeitar a preliminar e, no mérito, também à unanimidade e em desacordo com o parecer Ministerial, em declarar competente o juízo suscitante, nos termos do voto do relator.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta dias do mês de outubro de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008233-3 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ENÉIAS DOS SANTOS COELHO

AGRAVADO: ADEMAR RIBEIRO MARQUES
ADVOGADO: DR. ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO ORDINÁRIA. CONCURSO PÚBLICO. REALIZAÇÃO DE EXAME PSICOLÓGICO NÃO PREVISTO EM EDITAL OU LEI QUE REGE A CARREIRA DE POLICIAL MILITAR NOS MOLDES EM QUE FOI SUBMETIDO O AGRAVADO. RECURSO IMPROVIDO. DECISÃO MANTIDA.

1. O § 1º do art. 11 da Lei Complementar 51/2001 não dispõe como será realizado o exame psicológico, tampouco se possuirá caráter eliminatório.

2. Ausência de previsão legal e editalícia para a realização de exame psicológico, com caráter eliminatório, durante o Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças Policiais Militares – QPPM;

3. Recurso a que se nega provimento.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Agravo de Instrumento nº 010 07 008233-3, acordam os membros da Turma Cível da Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade dos votos, em negar provimento ao presente agravo de instrumento, nos termos do voto da Relatora.

Boa Vista-RR, 30 de outubro de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Elaine Cristina Bianchi – Relatora

Des. Almiro Padilha – Julgador

Esteve presente o Dr.

Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.007499-1 – BOA VISTA/RR

APELANTES: ÁLVARO PEREIRA PRADO E OUTRO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO ERICK LINHARES
REVISOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA SUSTENTAR O DECRETO CONDENATÓRIO.

1. O depoimento dos policiais é prova idônea para sustentar eventual condenação, especialmente quando em consonância com o conjunto probatório.

2. Recurso improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Câmara Única – Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, em negar provimento à apelação, nos termos do voto do Relator.

Sala das Sessões, em Boa Vista, 04 de setembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Presidente

Juiz Convocado Erick Linhares
Relator

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Revisor

Esteve presente: Dr. Edson Damas da Silveira
Procurador de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

EMBARGOS DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.007756-4 – BOA VISTA/RR

EMBARGANTE: WELLINGTON GENTIL PEREIRA
ADVOGADO: DR. JUBERLI GENTIL PEIXOTO
EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – APELAÇÃO CRIME – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO É VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA AMPLA DEFESA – MATÉRIA DE DEFESA AMPLAMENTE EXAMINADA NO VOTO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO – POSSÍVEL NULIDADE PRECLUSA – INCONFORMISMO CONTRA DECISÃO E NÃO CONTRA O ACÓRDÃO – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO CRIME Nº 0010 07 007756 4, da Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

ACORDAM, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em conhecer dos embargos de declaração interpostos, porém, negar-lhe provimento, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DA COLENDIA CÂMARA ÚNICA, TURMA CRIMINAL, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E SETE (30.10.2007).

Des. Carlos Henriques
Presidente e Relator

Des. Ricardo Oliveira
Julgador

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Julgador

Dra. Rejane Gomes de Azevedo
Procuradora de Justiça

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA Nº 0010.07.008415-6 – BOA VISTA/RR

SUSCITANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
SUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

EMENTA

PROCESSUAL PENAL – CONFLITO DE COMPETÊNCIA – PRELIMINAR DE INCONSTITUCIONALIDADE DO DIPLOMA LEGAL QUE AMPLIOU A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITANTE – REJEIÇÃO. MÉRITO – TENTATIVA DE FURTO – VÍTIMA MENOR – NECESSIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – COMPETÊNCIA DA VARA ESPECIALIZADA – EXEGESE DO ART. 41, III, DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos

Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o Parquet, em rejeitar a preliminar e, no mérito, também à unanimidade e em desacordo com o parecer Ministerial, em declarar competente o juízo suscitante, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das sessões do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, aos trinta dias do mês de outubro de 2007.

Des. Carlos Henriques – Presidente

Juiz Convocado Cristóvão Suter – Relator

Des. Ricardo Oliveira – Julgador

Ministério Público Estadual

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008846-2 – BOA VISTA/RR

AGRAVANTE: L. O. S., MENOR REPRESENTADO POR SUA GENITORA K. C. DE O. A.
ADVOGADO: DR. JULIANO SOUZA PELEGRINI
AGRAVADO: T. R. S.
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

Primeiramente, considerando tratar-se de decisão referente a alimentos provisórios, possibilidade existe de dano irreparável pela protelação de exame do mérito deste recurso.

Esclareça-se que, apesar de ausente o comprovante de pagamento das respectivas custas, o agravante requereu o benefício da assistência judiciária gratuita, o qual defiro de plano.

Por conseguinte, à minguia de expresse pedido de efeito suspensivo, adotam-se as seguintes providências:

Colham-se as informações assinaladas no art. 527, I, do CPC.

Intime-se o agravado para os fins (art. 527, III, CPC).

Ultimadas as providências retrocitadas ou transcorridos “in albis” os respectivos prazos, vão os autos ao douto Procurador de Justiça (art. 527, IV, do CPC).

Demais expedientes.

Boa Vista, 09 de novembro de 2007.

Des. José Pedro – Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.008911-4 – BOA VISTA/RR

APELANTE: ROBERTO DE ALMEIDA
ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Declaro-me impedido, por haver oficiado como Promotor de Justiça – fls. 02/03 (CPP, art. 252, II).

À redistribuição, com oportuna compensação.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de novembro de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.008896-7 – CARACARAÍ/RR

1º APELANTE: ROBÉRIO GARCIA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM

2º APELANTES: RAIMUNDO VIEIRA DE SOUZA FILHO E DEUSDETH SEVERIANO DA SILVA
DEFENSOR PÚBLICO: DR. ANTONIO AVELINO DE ALMEIDA NETO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Intime-se o Dr. Roberto Guedes de Amorim, advogado do réu Robério Garcia de Figueiredo, para apresentar as razões de apelação (fl. 353).

Após, intime-se a Defensoria Pública para oferecer as razões recursais dos acusados Raimundo Vieira de Souza Filho e Deusdeth Severiano da Silva (fl. 346).

Ao final, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de novembro de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO INTERNO Nº 0010.07.008786-0 NO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008666-4 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: E. DA L. R.
ADVOGADOS: DR. MARCELO AMARAL DA SILVA E OUTRO
AGRAVADA: T. M. A. R.
ADVOGADO: DR. RODOLPHO CESAR MAIA DE MORAIS
RELATORA: EXMA. SRA. JUÍZA CONVOCADA ELAINE BIANCHI

DECISÃO

Vistos etc.

Elton da Luz Rohnet, devidamente qualificado e representado nos presentes autos, irredimido com a decisão proferida nos autos de Agravo de Instrumento nº 010 07 008666-4, a qual converteu determinou a sua conversão em agravo retido.

Aduz o Agravante, em síntese, que é manifesta a possibilidade de lesão que pode vir a sofrer, bem como, pelo fato do agravo ter sido interposto em um processo de execução, no qual não haverá prolação de sentença, estará inviabilizada a possibilidade de apreciação do agravo retido.

Eis o sucinto relato. Decido.

Insurge-se o Agravante contra a decisão que converteu o Agravo de Instrumento em Agravo Retido.

A nova redação dada ao parágrafo único do artigo 527, do CPC, é muito clara:

A decisão liminar, proferida nos casos dos incisos II e III do caput deste artigo, somente é passível de reforma no momento do julgamento do agravo, salvo se o próprio relator a reconsiderar.

Dessa forma, a nova redação dada à norma acima mencionada jogou uma pá de cal sobre as antigas divergências.

Tratando especificamente sobre a presente temática, explica Humberto Theodoro Júnior:

Estaria tal dispositivo incurso em inconstitucionalidade? Penso que não, porque não se vetou o acesso da parte ao colegiado. Apenas se resolveu questão preliminar no percurso do agravo rumo ao Tribunal. Mais cedo, ou mais tarde, a palavra final será do órgão

coletivo. O que não poderia o legislador ordinário fazer seria autorizar o relator a substituir o Tribunal, julgando definitivamente o agravo, sem oportunidade de recurso. Não é essa, todavia, a hipótese do parágrafo único do art. 527, em sua atual redação, dada pela Lei nº 11.187/2005. É verdade que o inciso I do mesmo art. 527 autoriza o relator a negar seguimento ao agravo, julgando-o singularmente, nos casos previstos no art. 557. Mas a essa decisão não se aplica à irrecorribilidade em análise, já que o parágrafo único do art. 527 só se refere às decisões liminares proferidas nos casos dos incisos II e III, e não ao inciso I. Para este último, a regra a observar é a do art. 557, §1º, onde se acha assegurado o agravo interno para o órgão colegiado competente, no prazo de cinco dias. (in *Curso de Direito Processual Civil*, Rio de Janeiro, Forense, 44a ed., 2006, p. 629).

A esse teor leciona Teresa Arruda Alvim Wambier:

Parte significativa da jurisprudência no regime anterior entendia que a parte só poderia lançar mão do agravo de instrumento (e não do retido), e isso porque “é claro que, se a decisão impugnada sobrevém no momento em que a parte arrazoa, absurdo se torna cogitar de requerimento expresso naquele sentido, em ato *anterior*. Inferir-se-ia, então que, por inconcebível a existência do requerimento, fica excluída a utilização do agravo retido nos autos”. Já apontava Barbosa Moreira alguns inconvenientes que desaconselhavam adotar-se esta posição, além de mencionar o argumento de que a parte era livre a opção, pois a lei previa esta liberdade, sem exceção alguma. Após a lei 11.187/2005, consoante se observou acima, a liberdade de opção entre os regimes, para o agravante, ficou bastante reduzida. De acordo com a nova redação do art. 522, *caput*, não havendo urgência, e não dispondo a decisão sobre a admissibilidade ou os efeitos da apelação, o agravo deverá ficar retido nos autos. (in *Os Agravos no CPC Brasileiro*, São Paulo, Revista dos Tribunais, 4ª ed., 2006, p. 593)

Há, dessa forma, vedação legal à reforma da decisão objeto do presente Agravo Regimental, salvo se o próprio Relator a reconsiderar.

Destarte, no presente agravo, um dos pedidos formulados é o de “juízo de retratação” (fl. 04).

Conforme acima exposto, aduz o Agravante ser manifesto o perigo de lesão, ainda mais por ter sido proferida a decisão atacada em processo de execução, onde não há prolação de sentença e, assim, interposição de apelação.

Acerca da prolação de sentença no processo de execução, dispõe o art. 795 do CPC, *verbis*:

Art. 795. A extinção só produz efeito quando declarada por sentença.

O referido artigo, como se vê, determina a prolação de sentença no processo de execução.

Ocorre que, da sentença que põe termo à execução é admissível a interposição de apelação, conforme jurisprudência que colaciono:

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO DE SENTENÇA. DECISÃO QUE EXTINGUE O PROCESSO DE EXECUÇÃO E DETERMINA O ARQUIVAMENTO. DECISÃO TERMINATIVA. RECURSO CABÍVEL. APELAÇÃO. Sendo terminativa a decisão que extingue o processo de execução e determina o seu arquivamento, o recurso de apelação é o meio idôneo para atacar o provimento judicial, e não o agravo de instrumento, como entendeu o julgador. (TJMG - 1.0024.00.093910-8/002(1) – Relator: Tarcisio Martins Costa – Data do Julgamento: 09/10/2007 – Data da Publicação: 20/10/2007)

Convertido o agravo em retido, a matéria nele ventilada não sofrerá as consequências da preclusão, sendo passível a sua análise quando da interposição da apelação.

Além disso, insta destacar que a matéria suscitada no Agravo de Instrumento nº 010 07 008666-4 também está sendo objeto do Agravo de Instrumento nº 010 07 008731-6, bem como poderá ser rediscutida em posterior embargos.

Logo, confirmo a decisão hostilizada.

Ante o exposto, nego seguimento ao presente Agravo Regimental, nos termos do parágrafo único do artigo 527 do CPC.

Transitado em julgado, determino a remessa do Agravo de Instrumento 010 07 008666-4 ao Juízo de origem, para os devidos fins.

Publique-se. Comunique-se. Intimem-se.

Boa Vista, 31 de outubro de 2007.

Elaine Cristina Bianchi
Juíza Convocada

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.008696-1 – BOA VISTA/RR
APELANTE: ITAMAR DA SILVA
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DESPACHO

Remetam-se os autos à 1ª Vara Criminal para efetivação da degravação do interrogatório do réu e dos depoimentos das testemunhas LUIZ ALBERTO DE BRITOS ROSAS e JERÔNIMO DE SOUSA, em plenário.

Cumprida a diligência supra, observe-se o disposto no despacho de fls. 356.

Boa Vista(RR), 09 de novembro de 2007.

Des. Carlos Henriques
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.07.008892-6 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: VICTOR DA SILVA GOMES
PACIENTE: DIEGO RIBEIRO DE MOURA
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Fundado em razões de prudência, examinarei o pedido de liminar após as informações da autoridade apontada como coatora.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, para que as preste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de novembro de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 0010.07.008914-8 – BOA VISTA/RR
IMPETRANTE: PÚBLIO RÊGO IMBIRIBA FILHO
PACIENTE: PEDRO RIBEIRO DE JESUS
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO OLIVEIRA

DESPACHO

Fundado em razões de prudência, examinarei o pedido de liminar após as informações da autoridade apontada como coatora.

Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, para que as preste no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Após, conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 09 de novembro de 2007.

Des. Ricardo Oliveira
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.008303-4 – BOA VISTA/RR
1º APELANTE / 2º APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
2º APELANTE / 1º APELADO: NELSON MONTELO DOS SANTOS FILHO
DEFENSOR PÚBLICO: DR. WILSON ROY LEITE DA SILVA
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

DECISÃO

Às fls. 185 o Defensor Público, com anuência do recorrente, apresentou desistência do apelo acostado às fls. 164.

Sendo lícito à parte desistir da apelação a qualquer tempo durante a tramitação do recurso, homologo o presente pedido de desistência recursal com arrimo no art. 175, inciso XXXII, do RITJ/RR, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Entretanto, tendo em vista a existência de Recurso manejado pelo Ministério Público (fls. 147; 151/154), já contra-razoado (fls. 156/159), determino o encaminhamento dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça para manifestação nesta instância.

Por fim, voltem-me os autos conclusos.

Boa Vista-RR, 08 de novembro de 2007.

Des. CARLOS HENRIQUES
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

APELAÇÃO CRIME Nº 0010.07.008897-5 – CARACARAÍ/RR
APELANTE: JOSIEL DA SILVA DOS SANTOS
DEFENSOR PÚBLICO: DR. JAIME BRASIL FILHO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos nº 7 8897-5

I – Encaminhem-se os autos à Defensoria Pública, a fim de que, no prazo legal, sejam oferecidas as razões de recurso (CPP, art. 600, § 4º);

II – Após, à douta Procuradoria Geral de Justiça para indicação do membro do Parquet de primeiro grau para apresentação de contra-razões;

III – Feito isso, encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º grau para manifestação;

IV – Por fim, voltem-me conclusos.

Boa Vista, 12 de novembro de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008852-0 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. MARGAUX GUERREIRO DE CASTRO
AGRAVADA: LUCILENE OLIVEIRA SOARES
DEFENSOR PÚBLICO: DR. MAURO SILVA DE CASTRO
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

DECISÃO

O ESTADO DE RORAIMA interpôs este agravo contra a decisão proferida pela Juíza de Direito da 2.^a Vara Cível da Comarca de Boa Vista, na Ação Ordinária n.º 001007168586-0, por meio da qual o pedido de antecipação dos efeitos da tutela foi deferido.

Consta nos autos que LUCILENE OLIVEIRA SOARES foi convocada para frequentar o Curso de Formação de Soldados da PMRR, mas foi impedida de efetuar sua matrícula, porque ultrapassou o limite de idade, previsto na cláusula n.º 3.4.5 do Edital n.º 001/2006 (fls. 43-48). Ajuizou a ação ordinária, na qual teve o pedido de antecipação dos efeitos da tutela deferidos para assegurar sua participação no curso de formação.

O Agravante alega, em síntese, que: (a) o recurso é tempestivo e cabível; (b) “O edital de ingresso no concurso público de admissão ao curso de formação da Polícia Militar/RR considerou além do limite de idade mencionado no parágrafo supra mencionado [§ 6.º do art. 35 da L.C. n.º 081/04], o tempo de permanência na carreira policial-militar de 30 (trinta) anos. Portanto, restou evidenciado o estabelecimento de idade limite para ingresso na Corporação, segundo a legislação estadual militar” (fl. 08); (c) o desrespeito a esse limite prejudicará a ascensão funcional dentro da carreira; (d) a limitação de idade encontra amparo legal; (e) não há perigo da demora, porque, caso a Agravada seja vencedora, poderá participar de novo curso de formação; (f) há perigo de irreversibilidade da medida, porque o Estado não poderia valer-se do aprimoramento da Agravada, nem teria de volta o valor gasto com o curso, caso fosse o vencedor; (g) a liminar não poderia ter sido deferida, por expressa proibição legal, já que implicará no pagamento de remuneração à Recorrida; (h) estão presentes os requisitos para a atribuição de efeito suspensivo.

Pede a atribuição de efeito suspensivo e, ao final, a reforma da decisão.

É o relatório. Decido.

A tramitação por instrumento está justificada pela natureza da decisão combatida (tutela de urgência).

Não vejo presente, neste instante, a fumaça do bom direito, graças aos precedentes encontrados nesta corte sobre o assunto. Dentre eles, o seguinte:

“MAURO LUIZ DENGUES MALHADA impetrou este mandado de segurança preventivo contra ato que está na iminência de ser praticado pelo COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA, sob o argumento de que no momento em que foi entregar os documentos para sua matrícula no CFSd PM a Direção da Polícia Militar informou que o autor seria excluído do certame e conseqüentemente não seria matriculado porque sua idade ultrapassava aquela prevista no Edital. Requereu a concessão de liminar para determinar à autoridade coatora que não o exclua do certame, oportunizando ao mesmo o ingresso no Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar. Anexou documentos (fls. 13/37).

É o breve relato. Decido.

A liminar em Mandado de Segurança constitui-se em providência de natureza cautelar, reclamando-se a aparente existência de um direito, o *fumus boni iuris* e o perigo da demora, o *periculum in mora*.

Vale destacar, de início, que o edital rege o concurso público, mas deve sempre observar o princípio da legalidade.

No presente caso, o edital de n.º 006/2006, que regeu o concurso público de admissão no curso de formação de soldado do quadro de praças policiais militares, estabeleceu:

3. DAS INSCRIÇÕES

(...)

3.4.5. Possuir idade mínima de 18 anos e máxima de 30 anos até a data da matrícula no Curso de Formação.

(...)”

O Impetrante foi convocado para a inclusão nas fileiras da PMRR, para fins de matrícula ao CFSd PM na condição de aluna Soldado PM (fls. 35).

Contudo, alega que mesmo não estando dentro dos limites de idade exigidos no subitem 3.4.5 do edital, não há no ordenamento jurídico qualquer dispositivo que estabeleça as idades mínima e máxima como necessárias à matrícula em curso de formação.

Ocorre no caso em exame, que a lei de regência (Lei n.º 051/2001) não previu expressa e especificamente o limite de idade para o ingresso na carreira.

Não restou fixado, portanto, em lei o limite mínimo ou máximo de idade, o que somente se deu por previsão isolada do edital do certame público, o que contraria o entendimento inclusive da Corte Especial de Justiça.

“CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCURSO PÚBLICO. FIXAÇÃO DE LIMITE MÁXIMO DE IDADE. RAZOABILIDADE. PREVISÃO EM LEI. POSSIBILIDADE.

- A egrégia Sexta Turma desta Corte consolidou o entendimento no sentido da razoabilidade da fixação de um patamar máximo de idade para provimento de certos cargos públicos, cuja natureza das atribuições e da ocupação imponham tal exigência, desde que haja previsão em lei, sendo incabível a sua fixação apenas no edital do certame. - Precedentes do STF e do STJ. - Recurso ordinário provido. Segurança parcialmente concedida.”

(ROMS 14154/RJ, in DJU de 28/04/2003, p. 265, Relator Min. VICENTE LEAL.) [destaques não constantes do original]

Percebe-se que não autoriza o Texto Constitucional que o administrador público se substitua ao legislador e imponha aos administrados o seu próprio critério subjetivo de razoabilidade. Assim, a simples fixação por edital de critério discriminatório e restritivo do princípio constitucional da igualdade e da acessibilidade aos cargos públicos (artigo 5.º, caput, e artigo 37, inciso II, CF/88), afronta o princípio da legalidade e do devido processo legal substantivo.

Com estas considerações, estando patente a fumaça do bom direito e ainda o perigo da demora, vez que já foi ultrapassada a fase da entrega da documentação para inscrição no CFSd Militar, deferido o pedido de concessão liminar determinando à autoridade apontada coatora que não exclua/anule a inscrição do impetrante no Curso de Formação, pelo motivo disposto no subitem 3.4.5 do edital n.º 006/2006.

Intime-se a autoridade indigitada coatora para que cumpra este *decisum* e notifique-a para que preste as informações que entender pertinentes, no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se, pessoalmente, o douto Procurador-Geral do Estado, nos termos do art. 19 da Lei 10.910/2004.

Ultimadas as providências dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Publique-se.

Intime-se.

Boa Vista(RR), 21 de setembro de 2007.” (TJRR, decisão monocrática no MS 001007008474-3, Tribunal Pleno, Rel. Des. Carlos Henriques, DPJ 3694, de 22/09/07).

Por essas razões, recebo o agravo por instrumento e indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo.

Requisitem-se as informações ao juiz da causa. Intime-se a Agravada para que apresente resposta no prazo legal. Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Des. ALMIRO PADILHA
Relator

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

HABEAS CORPUS COM PEDIDO DE LIMINAR N.º 0010.07.008868-6 – BOA VISTA/RR

IMPETRANTE: MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA
PACIENTE: ANTONIA ERIDAN RODRIGUES VALE
AUT. COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE BOA VISTA
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

Autos n.º 7 8868-6

I – A análise do pedido de liminar não prescinde das respectivas informações;

II – Promova-se a sua requisição junto à autoridade apontada como coatora;

III – Após, conclusos para verificação do pedido initio litis.

Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Juiz Convocado Cristóvão Suter
Relator

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.06.005939-0 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADORA DO ESTADO: DRA. ALDA CELI ALMEIDA
BOSON SCHETINE
AGRAVADA: R. A. GOMES & CIA LTDA
ADVOGADA: DRA. SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Estado de Roraima, contra decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, que deferiu o pedido de liminar em sede de mandado de segurança (autos de nº 010.06.133355-4).

Requeru a agravante, liminarmente, a concessão do efeito suspensivo, para que pudesse novamente restringir os bens objeto do auto de infração nº 179/2006, e, a final, seu provimento.

Às fls. 94/95, o pedido liminar foi indeferido, sendo requisitadas informações ao MM. Juiz da 8ª Vara Cível.

Consta nas fls. 105/108 a resposta do Juízo, que esclareceu que os autos foram sentenciados, somente restando a publicação da sentença.

O parquet se manifestou (fls. 112/113), esclarecendo que a sentença transitou em julgado, daí o porquê a perda do objeto do agravo, devendo, por isso, ser extinto sem julgamento do mérito.

Em sendo assim, resta evidente a perda do objeto do presente agravo, haja vista que o trânsito em julgado da sentença leva a carência superveniente de interesse recursal.

Ex positis, com fulcro no art. 175, XIV, do RITJRR, julgo prejudicado o Agravo de Instrumento, em razão da perda de seu objeto, e determino o seu arquivamento.

Boa Vista, 05 de novembro de 2007.

Des. Lupercino Nogueira
Relator

PUBLICAÇÃO ATO ORDINATÓRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008291-1 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
RECORRIDA: ANTONIA CIRLENE MOURA DA SILVA
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimar a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 13 de outubro de 2007.

PUBLICAÇÃO ATO ORDINATÓRIO

RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007663-2 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. PAULO FERNANDO SOARES PEREIRA
RECORRIDOS: SEVERINO CAETANO DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO: DR. CARLOS CAVALCANTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimar os recorridos para apresentarem contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 13 de outubro de 2007.

PUBLICAÇÃO ATO ORDINATÓRIO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.008287-9 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
RECORRIDA: MAGLENE DA SILVA FARIAS
ADVOGADA: DRA. DIRCINHA CARREIRA DUARTE
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

FINALIDADE: Intimar a recorrida para apresentar contra-razões no prazo legal.

Boa Vista, 13 de outubro de 2007.

SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, 09 DE NOVEMBRO DE 2007.

ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário da Câmara Única

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008842-1 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007550-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
AGRAVADOS: ANDRÉ DE SOUZA PEREIRA E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008840-5 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007417-3 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
AGRAVADOS: MARIA DE JESUS FÉLIX DE SOUSA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006760-9 – BOA VISTA/RR

RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
RECORRIDOS: ORLANDO VAGNO DE JESUS SANTOS
ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal

Publique-se.

Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007374-6 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
RECORRIDOS: ELIZABETE SARAIVA DE FREITAS E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal

Publique-se.

Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.005708-9 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
RECORRIDOS: ANTONIO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
ADVOGADO: DR. JOHNSON ARAÚJO PEREIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Supremo Tribunal Federal

Publique-se.

Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008825-6 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007135-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. ARTHUR CARVALHO
AGRAVADOS: NARA RÚBIA ANJOS DA SILVA FRAZÃO E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de novembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010.07.008817-3 DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.07.007395-1 – BOA VISTA/RR
AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA
PROCURADOR DO ESTADO: DR. GIERCK GUIMARÃES MEDEIROS
AGRAVADOS: ANNE KARENINE MACEDO SOUSA E OUTROS
ADVOGADA: DRA. MARIA ELIANE MARQUES DE OLIVEIRA
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

I – Intime-se o agravado para apresentar contra-minuta no prazo legal.

II – Após, retornem conclusos.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de novembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010.06.006223-8 – BOA VISTA/RR
RECORRENTE: BOA VISTA ENERGIA S.A.
ADVOGADOS: DR. FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTROS
RECORRIDA: MARIA GRACILENE VENTURA DA SILVA
ADVOGADOS: DR. CARLOS CAVALCANTE E OUTROS
RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

DESPACHO

Aguarde-se na Secretaria da Câmara Única o retorno do Agravo de Instrumento interposto perante o Superior Tribunal de Justiça.

Publique-se.

Boa Vista, 08 de novembro de 2007.

Des. Robério Nunes
Presidente

VICE-PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 1163, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o disposto no artigo 2.º, inciso I da Resolução n.º 035, de 01.08.2007,

RESOLVE:

Estabelecer a escala de horário de expediente dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Câmara Única, conforme tabela a seguir:

SERVIDOR	HORÁRIO
Emilia Nayara Fernandes da Silva	08:00h às 13:00h e das 15:00h às 18:00h
Ana Cândida Leite Lima	08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. CARLOS HENRIQUES
Vice-Presidente

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/CGJ N.º 168, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

O Des. LUPERCINO NOGUEIRA, Corregedor-Geral de Justiça, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o que consta no ofício 340/2007, oriundo da Comarca de Rorainópolis, bem como no relato apresentado pelo MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça que foi juntado ao Procedimento Administrativo 3155/2007;

RESOLVE:

Art. 1.º. Instaurar procedimento administrativo disciplinar, com a finalidade de apurar a responsabilidade do servidor **P.R.S.I.**, técnico judiciário, lotado na Comarca de Rorainópolis, ante ao suposto cometimento de várias transgressões disciplinares, que consistiram, em linhas gerais, em suposto recebimento de numerário a título de custas, depósitos judiciais e fianças, sem o devido recolhimento às Contas judiciais e ao Fundejurr, com a possível apropriação dos valores supramencionados.

Art. 2.º. Determinar o afastamento preventivo do servidor citado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, como medida cautelar e afim de que não venha a influir na apuração das irregularidades narradas, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 3.º. Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4.º. Determinar à Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, com a composição estabelecida pela Portaria Presidencial 848/2007, que proceda ao inquérito administrativo.

Art. 5.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), 12 de novembro de 2007.

DES. LUPERCINO NOGUEIRA
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

Poder Judiciário do Estado de Roraima
Corregedoria Geral de Justiça

AVISO

O Corregedor Geral de Justiça do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juízes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores e a quem possa interessar, sobre o recebimento do Ofício nº 833/2007, oriundo da Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Precatórias Cíveis e Corregedoria do Foro Extrajudicial do Foro Central da Região Metropolitana da Comarca de Curitiba - Paraná, informando o furto e/ou extravio das cartelas de selos de numeração **BXQ12844 a BXQ12864 e BXQ12577 até BXQ12624**, dos funcionários Janote Joserlei Borba Codoi e Patrícia Silva e Lima, do Cartório de Bacacheri Curitiba/PR, conforme consta nos Boletins de Ocorrência nºs 2007/278746 e 2007/245214, emitido pelo 5º Distrito Policial da Cidade de Curitiba/PR.

Boa Vista-RR, 13 de novembro de 2007.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Corregedor Geral de Justiça

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO:	29/2007
ASSUNTO:	Prestação de serviço de chaveiro com fornecimento de peças.
CONTRATADA:	I. F. Souza Filho -ME.
REPRESENTANTE:	Ilberto Fonseca de Souza Filho.

VALOR:	R\$ 10.940,00
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses.
DATA:	Boa Vista, 07 de novembro de 2007.

Nº DO CONTRATO:	034/2007
ASSUNTO:	Aquisição de material permanente.
CONTRATADO:	Marcelino Vieira da Nóbrega
VALOR:	R\$ 29.374,00
VIGÊNCIA:	Até o recebimento definitivo dos equipamentos.
DATA:	Boa Vista, 08 de novembro de 2007.

EXTRATOS DE REGISTROS CADASTRAIS

Nº DO P.A.:	1181/01
INTERESSADO:	Oliveira e Brito Ltda.
ASSUNTO:	Renovação de CRC.
DE CISAÇÃO:	Com fulcro no art. 2º, IV, da Portaria GP 792/07, autorizo a emissão do Registro Cadastral.
DATA:	Boa Vista, 08 de novembro de 2007.

Silvânia Nascimento
Diretora

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA

Expediente de 12/11/2007

TURMA CÍVEL

Juiz(iza): Almiro Padilha

REEXAME NECESSÁRIO

00001 - 01007008955-1

Autor: Ministério Público de Roraima, Réu: Presid da Fund Estad do Meio Ambiente Ciência e Tecnologia =>Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registribu advogado.

Juiz(iza): Carlos Henriques

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01007008957-7

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Antonio Eudes Loureto de Oliveira =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00003 - 01007008960-1

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Alexia Costa Lima =>Distribuição por Sorteio, Adv - Marcus Gil Barbosa Dias, Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(iza): José Pedro

APELAÇÃO CÍVEL

00004 - 01007008956-9

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Luzilene de Almeida Santana =>Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte, Gierck Guimarães Medeiros.

00005 - 01007008958-5

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Miguel da Costa =>Distribuição por Sorteio, Adv - Gierck Guimarães Medeiros, Dircinha Carreira Duarte.

00006 - 01007008959-3

Apelante: O Estado de Roraima, Apelado: Raimunda Almeida Vieira
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Mivanildo da Silva Matos,
Dircinha Carreira Duarte.

Juiz(iza): Robério Nunes dos Anjos

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00007 - 01007008961-9

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Izaura Sales de Souza
=>Distribuição por Sorteio, Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00008 - 01007008962-7

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Lilair Nascimento
Peixoto e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo
dos Santos Carvalho, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00009 - 01007008963-5

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Mirian de Negreiros da
Silva e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Arthur Gustavo
dos Santos Carvalho, Maria Eliane Marques de Oliveira.

00010 - 01007008964-3

Agravante: O Estado de Roraima, Agravado: Maria de Fátima Lopes
Lendengue e outros =>Distribuição por Sorteio, Adv - Maria Eliane
Marques de Oliveira.

TRIBUNAL PLENO

Juiz(iza): Almiro Padilha

INQUÉRITO

00011 - 01007008965-0

Autor: Justiça Publica, Indiciado: Celio Wanderley =>Distribuição
por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Juiz(iza): Lupercino Nogueira

INQUÉRITO

00012 - 01007008966-8

Autor: Justiça Publica, Indiciado: Celio Wanderley =>Distribuição
por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

COMARCA DE BOA VISTA
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

002067AC =>00099

000336AM-A =>00260, 00261, 00263, 00264, 00298, 00299,
00373

001312AM =>00391, 00392

001431AM =>00322

002498AM =>00337

002674AM =>00429

003351AM =>00269, 00296

003710AM =>00322

004236AM =>00296, 00297, 00445

004294AM =>00416

004531AM =>00375, 00450

004766AM =>00295

004876AM =>00291, 00374

004901AM =>00375

005567AM =>00236, 00237

005568AM =>00236, 00237

005975AM =>00236, 00237

013827BA =>00092, 00345, 00364, 00400

002589CE =>00330

006018CE =>00448

008579CE =>00448

010422CE =>00296

015227CE =>00448

000370DF =>00236, 00237

009031DF =>00236, 00237

005478MT =>00389

006984MT =>00401

010790MT =>00370, 00378, 00384

007004PA-B =>00288

009346PA =>00440

009354PA =>00450

011491PA =>00334

009425PB =>00459

010064PB =>00500

011729PB =>00293

011825PB =>00354

002271PI =>00282

018456RJ =>00246

000910RO =>00092, 00216, 00250

001731RO =>00250

000003RR =>00454

000005RR-B =>00197, 00240

000008RR =>00426

000009RR =>00228

000021RR =>00395

000025RR-A =>00313, 00403

000034RR-B =>00208

000042RR-B =>00287, 00428

000042RR =>00156, 00190

000048RR-B =>00374, 00444

000052RR =>00216, 00217

000058RR =>00277, 00279, 00311, 00314, 00315, 00316, 00405

000060RR =>00099, 00277, 00279, 00311, 00314, 00315, 00316,
00405

000072RR-B =>00178, 00220, 00244, 00295, 00340, 00425

000073RR-B =>00278

000074RR-B =>00222, 00223, 00226, 00229, 00231, 00234,

00236, 00237, 00250, 00280, 00317, 00354, 00419, 00430

000077RR-A =>00270, 00303, 00308, 00397

000077RR-E =>00135, 00326, 00348, 00400, 00428, 00431, 00446

000078RR-A =>00082, 00394, 00442

000078RR =>00163, 00199

000083RR-E =>00067, 00221

000084RR-A =>00214

000087RR-B =>00110, 00257, 00307, 00327

000087RR-E =>00154, 00209, 00243, 00310, 00326, 00329,

00350, 00353, 00376, 00379, 00428, 00432

000088RR-E =>00078, 00276

000092RR-B =>00062, 00065, 00102, 00108, 00146, 00147,

00177, 00246

000094RR-B =>00345, 00380

000094RR-E =>00227, 00244, 00331

000095RR-E =>00293, 00317, 00321, 00389, 00561

000097RR =>00269, 00388

000098RR-A =>00251

000098RR-B =>00265

000099RR-E =>00267, 00284, 00437

000101RR-B =>00246, 00266, 00369, 00380, 00390, 00391,

00392, 00393, 00395, 00396, 00401

000104RR-E =>00154, 00213

000105RR-B =>00097, 00211, 00271, 00272, 00273, 00274,

00309, 00363, 00406, 00424, 00455

000106RR-E =>00441

000107RR-A =>00084, 00241, 00304, 00344, 00370, 00378, 00384

000110RR-B =>00345

000111RR-B =>00234

000112RR-B =>00249, 00376

000112RR =>00094

000113RR-B =>00128

000113RR-E =>00440

000114RR-A =>00290, 00310, 00329, 00346, 00349, 00351,

00352, 00353, 00376, 00379, 00400, 00428, 00433, 00446

000114RR-B =>00107

000117RR-B =>00240, 00242, 00247, 00255, 00282, 00381

000118RR-A =>00303

000118RR =>00253, 00270

000119RR-A =>00161, 00234, 00243, 00300, 00424

000120RR-B =>00259, 00396, 00459, 00471

000120RR-E =>00451

000124RR-B =>00395, 00437, 00456

000125RR =>00325, 00328, 00345, 00387, 00434, 00444, 00561,

00562

000128RR-B =>00370, 00378, 00441, 00505

000130RR-B =>00230, 00365

000130RR-E =>00213, 00288, 00310

000130RR =>00144
 000131RR =>00181, 00358
 000133RR =>00073
 000135RR-B =>00268
 000136RR-B =>00139
 000137RR-E =>00306, 00321
 000138RR-B =>00159
 000138RR =>00111, 00113
 000139RR-B =>00114
 000142RR-B =>00243, 00330
 000144RR-A =>00344, 00395, 00456
 000144RR-B =>00312
 000144RR =>00399
 000145RR =>00079, 00242, 00292
 000146RR-B =>00123, 00127, 00170, 00198
 000147RR-B =>00336, 00457
 000149RR-A =>00434
 000149RR =>00247, 00248, 00377, 00385, 00422, 00425, 00436
 000151RR-B =>00480
 000153RR =>00003, 00464, 00563
 000155RR-B =>00104, 00235, 00404, 00469, 00470, 00495, 00498
 000155RR =>00268
 000156RR =>00195, 00283, 00388, 00398, 00400, 00418
 000157RR-B =>00496
 000158RR-A =>00069, 00071
 000160RR-B =>00057, 00085, 00091, 00109, 00112, 00144, 00176, 00183, 00193
 000160RR =>00005, 00238, 00244, 00340, 00438, 00448
 000162RR-A =>00440, 00470
 000163RR-B =>00379
 000164RR =>00098, 00243, 00281
 000165RR-A =>00152
 000167RR-A =>00389
 000169RR =>00164, 00317, 00354, 00365, 00388
 000171RR-B =>00135, 00267, 00284, 00437
 000172RR-B =>00423
 000175RR-B =>00241, 00290, 00329, 00346, 00351, 00352, 00353, 00400, 00428, 00433, 00441
 000176RR =>00396
 000177RR =>00161, 00488
 000178RR-B =>00058, 00059, 00060, 00066, 00068, 00073, 00117, 00120, 00134, 00149, 00164, 00172, 00202, 00203, 00204
 000178RR =>00078, 00238, 00244, 00253, 00276, 00286, 00308, 00323, 00361, 00429
 000179RR-B =>00324, 00397
 000179RR =>00268
 000180RR-A =>00141, 00283, 00307, 00471
 000182RR-B =>00389, 00453, 00526
 000184RR-A =>00301, 00387, 00472
 000185RR-A =>00119, 00463
 000185RR =>00077
 000187RR-B =>00383, 00438
 000189RR =>00152, 00225, 00245, 00275, 00325, 00359, 00425, 00493
 000190RR =>00003, 00563, 00565
 000192RR-A =>00375, 00443
 000194RR =>00081, 00430
 000199RR-B =>00067, 00306, 00442
 000201RR-A =>00094, 00141, 00331, 00387, 00438
 000202RR-B =>00340, 00378
 000203RR =>00078, 00238, 00244, 00253, 00258, 00276, 00286, 00305, 00308, 00323, 00324, 00342, 00347, 00361, 00386, 00410, 00417, 00420, 00421, 00426, 00429, 00438, 00482
 000205RR-B =>00213, 00233, 00286, 00304
 000206RR =>00458
 000207RR-A =>00240
 000208RR-A =>00375, 00427, 00450
 000209RR-A =>00440
 000209RR =>00241, 00306, 00362, 00425, 00465
 000210RR =>00022, 00023, 00055, 00232
 000212RR =>00033, 00462, 00468, 00471, 00477, 00486, 00490
 000213RR-B =>00212
 000214RR-B =>00228, 00399
 000215RR-B =>00215
 000215RR =>00305, 00323
 000216RR-B =>00221
 000221RR-B =>00251
 000222RR =>00111, 00113, 00245, 00249
 000223RR-A =>00076, 00242, 00247, 00255, 00268, 00282, 00345, 00381, 00416, 00443
 000223RR =>00165, 00282, 00384, 00397
 000226RR-B =>00218, 00219

000226RR =>00004, 00103, 00140, 00153, 00235, 00241, 00306, 00317, 00321, 00331, 00347, 00448
 000229RR-A =>00354, 00358, 00564, 00565
 000229RR-B =>00293, 00332, 00408
 000231RR =>00076, 00192, 00200, 00239, 00242, 00247, 00255, 00282, 00416
 000233RR-B =>00243, 00330, 00353, 00379
 000233RR =>00240
 000235RR =>00307, 00414
 000236RR-A =>00436
 000236RR =>00167, 00251, 00366
 000237RR-B =>00345, 00380, 00401
 000237RR =>00074
 000239RR-A =>00377, 00454
 000240RR-B =>00135, 00284
 000245RR-A =>00340
 000247RR-B =>00250, 00256, 00343, 00375, 00414, 00440, 00441, 00450
 000247RR =>00101
 000248RR-B =>00422, 00436
 000248RR =>00166
 000250RR-B =>00155, 00173, 00252
 000252RR-B =>00252
 000254RR-A =>00044
 000258RR =>00343, 00446
 000260RR-A =>00354, 00419
 000260RR-B =>00463
 000262RR =>00084, 00135, 00307, 00439
 000263RR-B =>00389
 000263RR =>00103, 00140, 00153, 00235, 00294, 00331, 00367, 00368, 00448
 000264RR-A =>00276, 00308
 000264RR =>00154, 00209, 00213, 00243, 00288, 00290, 00306, 00310, 00326, 00329, 00341, 00346, 00348, 00349, 00350, 00351, 00352, 00353, 00360, 00376, 00379, 00400, 00407, 00412, 00428, 00431, 00432, 00433, 00446, 00447, 00449
 000269RR-A =>00262, 00371, 00372
 000269RR =>00304, 00306, 00346, 00400, 00428, 00441, 00446
 000270RR-B =>00154, 00288, 00289, 00290, 00310, 00326, 00329, 00341, 00379, 00408, 00435
 000272RR-B =>00250, 00382
 000274RR-A =>00289
 000276RR-A =>00092
 000277RR-A =>00180
 000277RR-B =>00304
 000279RR =>00070, 00088, 00116, 00122, 00137, 00175, 00184, 00206, 00451
 000281RR =>00242, 00247
 000282RR =>00322, 00324, 00365, 00409, 00411, 00443
 000283RR-A =>00220
 000284RR =>00307
 000285RR =>00293, 00317, 00321, 00323, 00389, 00438, 00561
 000287RR =>00075, 00364
 000288RR-A =>00173, 00188, 00252
 000289RR-A =>00224
 000291RR-A =>00207
 000292RR-A =>00155, 00173, 00252
 000292RR =>00132, 00133, 00325, 00343, 00402
 000293RR-A =>00333, 00339
 000297RR-A =>00151, 00496
 000299RR =>00332, 00381, 00489
 000311RR =>00054, 00064, 00093, 00105, 00106, 00142, 00150, 00169, 00185, 00196, 00302
 000315RR =>00227
 000316RR =>00153, 00235, 00244, 00347, 00448
 000317RR =>00435
 000320RR =>00002
 000321RR =>00375, 00526
 000323RR =>00220
 000327RR =>00179
 000331RR =>00428
 000333RR =>00497, 00499
 000335RR =>00110
 000336RR =>00131, 00335
 000337RR =>00056, 00061, 00080, 00087, 00089, 00090, 00096, 00118, 00121, 00124, 00125, 00126, 00130, 00145, 00157, 00158, 00168, 00174, 00182, 00201, 00247, 00249, 00454
 000342RR =>00427
 000343RR =>00325
 000345RR =>00161, 00243
 000352RR =>00014, 00415
 000365RR =>00280
 000368RR =>00067, 00221

000372RR =>00347
000374RR =>00221, 00280
000377RR =>00010
000379RR =>00209, 00212, 00221, 00223, 00227, 00229, 00230, 00232, 00399
000382RR =>00187
000384RR =>00078
000385RR =>00186, 00225, 00245, 00275, 00325, 00333, 00355, 00356, 00357, 00359, 00482
000387RR =>00078
000394RR =>00103, 00140, 00153, 00235, 00306, 00317, 00331, 00347, 00448
000397RR =>00254
000400RR =>00318
000408RR =>00213
000410RR =>00210, 00328, 00427
000412RR =>00236, 00243
000413RR =>00335
000417RR =>00454
000419RR =>00328
000420RR =>00012, 00285, 00448
000421RR =>00443
000424RR =>00211
000425RR =>00194, 00364
000428RR =>00243
000429RR =>00072, 00095, 00100, 00129, 00136, 00162, 00171, 00189, 00320
000431RR =>00363
000436RR =>00304
000440RR =>00363
000441RR =>00205, 00494
000444RR =>00334, 00437
000447RR =>00197
000451RR =>00319
000457RR =>00195, 00413, 00455, 00492
000468RR =>00154, 00289, 00290, 00412, 00491
000475RR =>00311, 00316
000433SP =>00243
008917SP =>00246
028787SP =>00250
052207SP =>00246
061067SP =>00402
062724SP =>00402
067286SP =>00243
070772SP =>00243
091907SP =>00246
097397SP =>00243
122478SP =>00243
137257SP-E =>00243
140211SP-E =>00243
140879SP =>00250
162592SP =>00250
169389SP =>00243
195347SP =>00243
197527SP =>00269
205408SP =>00243
209864SP =>00243
212506SP =>00250
213868SP =>00501
227988SP =>00243
230416SP =>00243
233670SP =>00243
247417SP =>00243

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

1AVARACÍVEL

Juiz(iza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00045 - 001007174266-1
Requerente: F.M.T. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001007174267-9
Requerente: D.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001007174326-3
Requerente: E.M.A. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001007174366-9
Requerente: M.F.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001007174376-8
Requerente: D.P.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001007174377-6
Requerente: E.A.P. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2AVARACÍVEL

Juiz(iza): Elaine Cristina Bianchi

MANDADO DE SEGURANÇA

00010 - 001007174460-0
Impetrante: R. A. Oliveira Representações
Autor: Coatora: Secretária Municipal de Educação e Cultura => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Valor da Causa: R 100,00.
Adv - Luiz Travassos Duarte Neto.

3AVARACÍVEL

Juiz(iza): Jefferson Fernandes da Silva

AVERBAÇÃO

00006 - 001007174360-2
Autor: Edenilse Arantes dos Santos => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007174390-9
Autor: Paulina Maria Flach Araújo => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CÍVEL

00008 - 001007174209-1
Requerido: Maria Elionildes Alves de Sousa => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001007174385-9
Requerente: Raimundo Nonato Alves Santana
Requerido: Gracilene da Silva Santana => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4AVARACÍVEL

Juiz(iza): Cristovão José Suter Correia da Silva

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00003 - 001007174484-0
Agravante: Tjm de Macedo
Agravado: Jolison Andre dos Santos e outros => Distribuição por Dependência em 12/11/2007. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nílter da Silva Pinho.

Juiz(iza): Délcio Dias Feu

AGRAVO DE INSTRUMENTO

00004 - 001007174493-1
Agravante: Cataratas Poços Artesianos Ltda
Agravado: Odashiro Construções Ltda => Distribuição por Dependência em 12/11/2007. Adv - Alexander Ladislau Menezes.

5AVARACÍVEL

Juiz(iza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00005 - 001007174373-5
Requerente: Emanuel Gledeson Dantas Licarião
Requerido: Unimed de João Pessoa Cooperativa de Trabalho Medico => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Valor da Causa: R 378,00. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

7A VARACÍVEL

Juiz(iza): Paulo César Dias Menezes

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00051 - 001007174270-3

Requerente: J.R.B. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001007174327-1

Requerente: E.L.N. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001007174370-1

Requerente: C.O.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

8A VARACÍVEL

Juiz(iza): Cesar Henrique Alves

IMPROB. ADMINISTRATIVA

00011 - 001007174338-8

Autor: O Ministério Público

Réu: Luiz Paulo Fernando Severino Neto => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Valor da Causa: R 16.891,25. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

MANDADO DE SEGURANÇA

00012 - 001007174506-0

Impetrante: Construvias Ltda

Autor. Coatora: Secr de Est da Infra-estrutura Sr. Carlos W Rocha Briglia => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Valor da Causa: R 500,00. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

1A VARACRIMINAL

Juiz(iza): Lana Leitão Martins

PRISÃO PREVENTIVA

00037 - 001007173478-3

Autor: Eduardo Daniel Lazarte Morón - Delegado de Policia => Transferência Realizada em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARACRIMINAL

Juiz(iza): Jarbas Lacerda de Miranda

CRIME C/ COSTUMES

00029 - 001007174498-0

Indiciado: F.C. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001007174591-2

Indiciado: D.A.C.O. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 001007174611-8

Indiciado: D.E.D. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00032 - 001007174228-1

Indiciado: R.S.M. => Transferência Realizada em 12/11/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INCIDENTE PROCESSUAL

00033 - 001007174568-0

Réu: João de Araújo Padilha Filho => Distribuição por Dependência em 12/11/2007. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

PRISÃO EM FLAGRANTE

00034 - 001007173348-8

Autuado: Robson da Silva Mendes => Transferência Realizada em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007174551-6

Autuado: Jose Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00036 - 001007173504-6

Requerente: Robson da Silva Mendes => Transferência Realizada em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3A VARACRIMINAL

Juiz(iza): Euclides Calil Filho

EXECUÇÃO JUIZADO ESPECIAL

00038 - 001006150914-6

Indiciado: L.S.L. => Transferência Realizada em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00039 - 001007156304-2

Indiciado: J.S.S. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENA OUTRO JUÍZO

00040 - 001007168732-0

Apenado: Dill William Corbelino Barbosa => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007174356-0

Apenado: Manoel Aparecido Batista Gonçalves => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00042 - 001007174397-4

Réu: José Vitor da Silva Júnior => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO PENAL

00043 - 001005100198-9

Sentenciado: Alirandro Gonçalves Lima => Inclusão Automática No Siscom em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00044 - 001005108533-9

Sentenciado: Edson dos Santos Silva => Inclusão Automática No Siscom em 12/11/2007. Adv - Elias Bezerra da Silva.

4A VARACRIMINAL

Juiz(iza): Jésus Rodrigues do Nascimento

CRIME C/ ORDEM

00013 - 001006143968-2

Indiciado: C.E.S.S. => Transferência Realizada em 12/11/2007. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00014 - 001006144458-3

Indiciado: A.V.N.S. => Nova Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz.

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00015 - 001006136161-3

Indiciado: P.R. => Nova Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001007153294-8

Indiciado: J.R. e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Nova Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00017 - 001006137728-8

Indiciado: J.P.M. => Nova Distribuição por Sorteio em 12/11/2007.
Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00018 - 001007174501-1

Requerente: Luiz da Silva Nascimento => Distribuição por Dependência em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00019 - 001007174494-9

Autuado: Antonio Marques Collares Filho => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001007174531-8

Autuado: Jose Ramildo Silva da Conceição => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001007174541-7

Autuado: Antonio Gomes Araújo => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00022 - 001007174473-3

Réu: Filintro Vicente Pereira => Distribuição por Dependência em 12/11/2007. Adv - Mauro Silva de Castro.

SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00023 - 001007174468-3

Réu: Frenky Vicente Pereira da Silva => Distribuição por Dependência em 12/11/2007. Adv - Mauro Silva de Castro.

5A VARA CRIMINAL

Juiz(iza): Leonardo Pache de Faria Cupello

CRIME DA LEG.COMPLEMENTAR

00024 - 001005116993-5

Indiciado: D.S.S. => Transferência Realizada em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001006139354-1

Indiciado: C.N.S.F. => Nova Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00026 - 001007174480-8

Indiciado: V.O.B. => Distribuição por Dependência em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRISÃO EM FLAGRANTE

00027 - 001007174521-9

Autuado: Francisco Alenques Holanda Lopes => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(iza): Marcelo Mazur

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00028 - 001007174479-0

Indiciado: D.R.L. => Distribuição por Dependência em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001007176830-2

Requerente: T.H.L.H. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**1A VARA CÍVEL**

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Fernando Castanheira Mallet

PROMOTOR(A):

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Ã):

Liduína Ricarte Beserra Amâncio

ALIMENTOS - PEDIDO

00054 - 001005113877-3

Requerente: R.S.S.L.

Requerido: P.S.L.S. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota da dpe. Despacho: Defiro a cota da DPE/RR, verso. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00055 - 001005116260-9

Requerente: W.S.S. e outros

Requerido: W.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 56vº. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mauro Silva de Castro.

00056 - 001006146478-9

Requerente: M.V.S. e outros

Requerido: F.M.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, EXTINGO o processo, sem análise de mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00057 - 001007158502-9

Requerente: G.N.P.L.

Requerido: R.P.L. => Sentença: Vistos, etc. Final da sentença... Assim sendo, com base nas provas carreadas aos autos, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, para condenar o requerido a prestar alimentos definitivos no importe de 80% do salário mínimo, deduzidos os descontos legais, descontados em folha, que deverão se depositados na conta da representante da autora, até o dia 10 de cada mês. Quanto às visitas, fixo-as em finais de semana alternados, das 08:00 horas de sábado às 18:00 horas de domingo. Ofícios de praxe. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/10/07. Paulo César Dias Menezes, Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00058 - 001007161529-7

Requerente: M.V.M.S.

Requerido: J.P.S. => SENTENÇA: Acordo homologado. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00059 - 001007162878-7

Requerente: A.P.M.

Requerido: M.A.G.M. => SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extingo o processo, sem análise do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00060 - 001007167786-7

Requerente: J.V.R.N.

Requerido: D.I.V.R. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota da dpe. Despacho: Defiro a cota da DPE/RR, verso. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00061 - 001007168079-6

Requerente: P.E.A.O.

Requerido: T.B.O. => FINAL DA SENTENÇA: Assim sendo, julgo parcialmente procedente o pedido, condenando o requerido a prestar alimentos definitivos ao autor, no importe de 12% (doze por cento) de sua remuneração bruta, incidindo sobre as duas fontes pagadoras, subtraindo-se apenas os descontos obrigatórios, a ser depositado na conta da representante do menor. Oficie-se às fontes pagadoras do requerido (TCE/RR e UFRR) para efetuar os devidos descontos e

depósitos. Custas e honorários de 10% pelo réu. P.R.I.A. Boa Vista, 11.11.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00062 - 001007172788-6

Requerente: G.S.S.L.

Requerido: M.L.L.L. => DECISÃO: 1) Justiça gratuita. 2) Considerando o binômio necessidade/possibilidade, fixo alimentos provisórios no valor de 01 salário mínimo, mensal, que deverão ser pagos mediante depósito em conta da representante do(a)s menor(es), até o dia 10 de cada mês. 3) Designo o dia 17/12/07, às 10:00 horas para audiência de conciliação, instrução e julgamento. 4) Cite-se. 5) Intimações necessárias. 6) Oficie-se, se for o caso. 7) Dê-se ciência ao MP. Boa Vista/RR, 30/10/08. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível, respondendo pela 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00063 - 001007173167-2

Requerente: K.R.N.

Requerido: M.A.N. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Cancele-se audiência apazada. 02 - Remetam-se os autos ao Cartório Distribuidor para retificar a capa dos autos quanto à natureza da ação - EXECUÇÃO. 03 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 29/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

ALVARÁ JUDICIAL

00064 - 001005113893-0

Requerente: E.S.P. e outros => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL em nome dos requerentes, para levantamento e saque junto à GRA/MF/RR, dos valores devidos à falecida ALDERNORA DA SILVA RAMOS, sendo no montante de 1/3 (um terço) para cada postulante. Expeça-se o respectivo alvará. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 11.11.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00065 - 001006142049-2

Requerente: Zenilda Pereira Soares => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR acerca do ofício de fls. 56/58. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00066 - 001006150806-4

Requerente: B.R.S.O. e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR acerca de fls. 37v°. 02 - Não obstante, o Cartório atenda à Cota Ministerial de fls. 36v°. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00067 - 001007165306-6

Requerente: Terezinha Souza Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Despacho: 01 - Defiro fls. 24, inclua-se o causídico da autora no SISCOM. 02 - Após, manifeste-se o douto causídico acerca do ofício de fls. 22. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, José Gervásio da Cunha, Winston Regis Valois Júnior.

00068 - 001007166365-1

Requerente: I.A.B. e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à DPE/RR acerca de fls. 21. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00069 - 001007166542-5

Requerente: N.M.S. => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, DEFIRO O PEDIDO DE ALVARÁ JUDICIAL em nome da requerente, para levantamento junto ao Banco do Brasil S/A, dos valores constantes na conta nº1000127198919 em nome de JOSÉ MARIA PEDRO DA SILVA. Expeça-se o respectivo alvará. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista 09/11/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00070 - 001007168597-7

Requerente: A.M.G. e outros => Processo Suspenso. Despacho: 01 - Defiro fls. 32, pelo prazo de 60 dias. 02 - Após, dê-se vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 24/10/07. Luiz Fernando Castanheira

Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00071 - 001007172604-5

Requerente: Socorro Dias Laurido Cruz => Aguarda Preparo do Cartório: oficial gra/mf/rr. Despacho: Oficie-se à GRA/MF/RR para que informe, no prazo de 05 dias, acerca da existência de valores, de qualquer natureza, constantes em nome do de Cujus E.A.C. - CPF: XXX.XXX.XXX-20. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Dircinha Carreira Duarte.

00072 - 001007173413-0

Requerente: L.S.C. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Segredo de justiça

02 - Justiça gratuita

03 - Dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00073 - 001002023433-1

Inventariante: Alcilene Felicia Benedito

Inventariado: Espólio de João Batista Cavalcante => Aguarda Preparo do Cartório: renovar mandato. Despacho: Defiro fls. 124v°. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira, Aldeide Lima Barbosa Santana.

00074 - 001002029055-6

Inventariante: Joaquim Carvalho de Abreu e outros

Inventariado: Espólio de Francisca do Nascimento Araújo => FINAL DA SENTENÇA: Assim sendo, extingo o processo, sem resolução de mérito nos termos do art. 267, III do CPC. P.R.I.A. Boa Vista, 11.11.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Anair Paes Paulino.

00075 - 001003059354-4

Inventariante: Sonia Marília Paiva de Araujo e outros => FINAL DA SENTENÇA: Assim sendo, extingo o processo, sem resolução de mérito nos termos do art. 267, III do CPC. P.R.I.A. Boa Vista, 11.11.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rita Cássia Ribeiro de Souza.

00076 - 001004093473-8

Inventariante: Francisca Erotildes da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: oficial prefeitura. Despacho: Oficie-se à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de informar acerca da existência ou não de débitos em nome do "de cujus", em razão da divergência dos documentos de fls. 86 e 90 (anexar cópias). Prazo de 05 dias para resposta. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso.

00077 - 001005114112-4

Inventariante: Eliane de Sousa Oliveira => Vista ao(s) pge/rr prazo de dia(s). Despacho: Dê-se vistas à PGE/RR acerca de fls. 79/80. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alcides da Conceição Lima Filho.

00078 - 001005118608-7

Inventariante: Lindsay Oliveira de Souza e outros

Inventariado: Fellype Aguiar de Souza e outros => Despacho: 01 - Defiro fls. 128. Concedo o prazo de 30 dias para juntada do comprovante do ITCD. 02 - Oficie-se à CEF, conforme item 02 de fls. 117, observando o CPF do "de cujus" informado às fls. 128. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Jaqueline Magri dos Santos, Cleia Furquim Godinho.

00079 - 001006138986-1

Inventariante: Edmur Oliva Filho => SENTENÇA: Vistos etc. Dessa forma, EXTINGO o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do Código de Processo Civil. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

00080 - 001006141945-2

Inventariante: Maria Perpetua do Socorro Nascimento

Inventariado: Espólio de Neuza Inácio do Nascimento => FINAL DA SENTENÇA: Isto posto, homologo por sentença o plano de partilha apresentado às fls. 03, atribuindo a cada herdeira o respectivo quinhão de 50% (cinqüenta) por cento. Expeçam-se os formais de partilha. Sem custas e honorários. P.R.I. e archive-se após as cautelas legais. Boa Vista- RR, 09/11/2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00081 - 001006142099-7

Inventariante: Maria Valmira de Oliveira e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Manifeste-se a parte autora acerca de fls. 26/29. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: 01 - Diga o douto causídico da inventariante acerca da certidão de fls. 70vº. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rimatla Queiroz.

00082 - 001007156188-9

Inventariante: Jadir de Souza Mota
Inventariado: Noemia de Souza Mota => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se o inventariante por edital, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00083 - 001007161319-3

Inventariante: Gabriela Lima de Melo e Figueirêdo e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: A inventariante atenda à cota ministerial de fls. 51. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00084 - 001007166159-8

Inventariante: Ila Maria Hart Santos
Inventariado: Espólio De: Illo Augusto dos Santos => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) inventariante. Despacho: A inventariante preste compromisso e cumpra os itens 01 e 02 de fls. 15. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Helaine Maise de Moraes França.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

00085 - 001007168498-8

Requerente: J.D.S. e outros => Despacho: 01 - Defiro o pedido de AJG. 02 - Em razão do possível conflito de interesse da interditada com seu representante legal, nomeio o Dr. Carlos Ratacheski para atuar como Curador Especial, nos termos do art. 9, I do CPC. 03 - Designe-se audiência de justificação. 04 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

AVERBAÇÃO

00086 - 001007173135-9

Autor: A.R.N. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: remeter à 3A vcv. Despacho: O Cartório providencie a remessa dos autos à 3A Vara Cível desta Comarca, posto que é o Juízo competente para apreciação do presente pedido. Cumpra-se com urgência. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

BUSCA E APREENSÃO

00087 - 001007161530-5

Requerente: E.D.N.
Requerido: M.V.S. => Despacho: Dessa forma, extingo o processo, sem análise do mérito. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00088 - 001006136980-6

Requerente: M.L.C.F.
Interditado: H.C.F. e outros => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Defiro o pedido de fls. 48. 02 - Após, diga a DPE/RR. Boa Vista/RR, 24/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00089 - 001006142523-6

Requerente: J.C.N.

Interditado: P.C.N. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Defiro fls. 40. 02 - Após, vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00090 - 001006150135-8

Requerente: M.N.S.S.

Interditado: M.S.S.G. => Despacho: O Cartório tente comunicação com a autora por telefone, a fim de cientificá-la da data da perícia (fls. 42). Caso não logre êxito, comunique-se por telefone com a UISAM, a fim de informar acerca da não localização da parte para intimá-la do exame (fls. 40), mas ressalte-se que se as partes comparecerem espontaneamente à perícia, seja realizada para que não haja prejuízo. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00091 - 001007166463-4

Requerente: Z.M.

Interditado: A.M.R. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Cancele-se audiência. 02 - Designo o dia 04/03/2008 às 10:00 horas para audiência de interrogatório. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

DECLARATÓRIA

00092 - 001005103765-2

Autor: V.R.M.

Réu: L.F.F.F. e outros => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, com base nas provas carreadas e no parecer ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO e DECLARO a existência de união estável havida entre VALDENICE RODRIGUES MARQUES e LUIS CLAUDIO SOUZA SILVA, no período de 23/07/1990 (fls. 31/33) até 26/03/2003 (fls. 62/63, 99 e demais provas). Extingo o processo na forma do art. 269, inciso I do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 09.11.2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - André Luís Villória Brandão, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, André Luiz Vilória.

00093 - 001006131220-2

Autor: E.Q.R.

Réu: J.S.L. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 36, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00094 - 001006138214-8

Autor: F.C.C.

Réu: J.K.S. e outros => DECISÃO: Revelia Decretada. Despacho: 01 - Decreto a revelia da requerida K.A., sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nos termos do art. 9º, UII do CPC, nomeio o Dr. Carlos Ratacheski para atuar como Curador Especial. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Maria Sandelane Moura da Silva, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00095 - 001007173282-9

Autor: C.B.S.

Réu: R.M.S. => Despacho: 01 - Justiça gratuita 02 - Em razão do possível conflito de interesses entre o menor, ora requerido, e sua genitora, nos termos do art. 9º, I do CPC nomeio a Dra. Christianne Leite para atuar como Curadora Especial. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00096 - 001007165770-3

Autor: S.A.S.

Réu: A.N.P. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designe-se audiência de conciliação, instrução e julgamento. 03 - Intimações necessárias. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

DISSOLUÇÃO SOCIEDADE

00097 - 001005105218-0

Autor: R.L.

Réu: M.F.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) cumprir despacho.
Despacho: O Cartório cumpra o despacho de fls. 46. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00098 - 001005122894-7

Autor: E.B.S. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: renovar diligência. Despacho: Renove-se a diligência de fls. 50. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

00099 - 001007155054-4

Autor: J.S.B.

Réu: A.F.S.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor em réplica.
Despacho: Diga o autor em réplica, pelo prazo legal. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Selma Aparecida de Sá, José Luiz Antônio de Camargo.

00100 - 001007162992-6

Autor: C.R.P.

Réu: D.S.C. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) em réplica. Despacho: 01 - Diga a autora em réplica. 02 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 26/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00101 - 001002028976-4

Requerente: A.O.M.

Requerido: J.L.N. => Arquivamento ordenado(a). Despacho: Arquive-se. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - José Ale Junior.

00102 - 001006136803-0

Requerente: D.B.A.

Requerido: C.L.A. => DECISÃO: Revelia Decretada. DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio o(a) Dr(a). Fabricio Ratacheski, para atuar como Curador(a) Especial do(a) ré, nos termos do art. 9º, II do CPC. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 - Após, as partes especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00103 - 001006141982-5

Requerente: N.S.M.

Requerido: E.S.M. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designe-se audiência de instrução e julgamento. 03 - Intime-se. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva.

00104 - 001006146197-5

Requerente: I.B.L.

Requerido: J.C.L. => Aguarda resposta por 30 dias. Despacho: 01 - Aguarde-se por 30 dias, diante da petição de fls. 39. 02 - Após, conclusos. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00105 - 001006151291-8

Requerente: M.J.A.S.

Requerido: F.P.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) manifestar nos autos. Despacho: Defiro o pedido de fls. 24. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00106 - 001007165937-8

Requerente: E.B.S.

Requerido: A.A.S. => DESPACHO: 01 - Decreto a revelia da parte acionada sem os efeitos do art. 319 do CPC. 02 - Nomeio o(a) Dr(a). Teresinha Lopes, para atuar como Curador(a) Especial do(a) ré, nos termos do art. 9º, II do CPC. Intime-se a prestar compromisso e apresentar defesa. 03 - Após, as partes

especifiquem as provas. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00107 - 001007168638-9

Requerente: M.A.R.

Requerido: W.A.B. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se, para contestar, com as advertências legais. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Antônio O.f.cid.

00108 - 001007173500-4

Requerente: M.S.S.

Requerido: J.C.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita
02 - Cite-se, por edital, para contestar. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00109 - 001007173594-7

Requerente: M.F.

Requerido: W.A.O. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Segredo de justiça
02 - Justiça gratuita
03 - Cite-se para contestar. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. phishing Adv - Christianne Conzaes Leite.

EXECUÇÃO

00110 - 001002048039-7

Exeqüente: O.F.I.M.

Executado: O.M. => Aguarda Preparo do Cartório: manif. causídico. Despacho: Manifeste-se o douto causídico do credor (fls. 167) acerca de fls. 183/184, em 48 horas, sob pena de arquivamento. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Rozane Pereira Ignácio, Maria Emília Brito Silva Leite.

00111 - 001004076946-4

Exeqüente: K.L.V.M.

Executado: J.C.M.O. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte credora pessoalmente, a dar andamento ao feito, em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, James Pinheiro Machado.

00112 - 001004078462-0

Exeqüente: M.G.W.R.

Executado: E.C.F.M. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00113 - 001004087670-7

Exeqüente: K.L.V.M.

Executado: J.C.M.O. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se a parte credora pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Oleno Inácio de Matos, James Pinheiro Machado.

00114 - 001005100480-1

Exeqüente: T.G.S.F.

Executado: O.S.S. => Aguarda Preparo do Cartório: proceder como requer. Despacho: Defiro fls. 61, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alessandra Andréia Miglioranza.

00115 - 001005102546-7

Exeqüente: D.A.S.S.

Executado: J.R.L.S. => SENTENÇA: Processo extinto nos termos do art. 267 do CPC. SENTENÇA: Vistos etc. Final da sentença... Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Publique-se e arquive-se. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira

Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001005105300-6

Exequente: W.O.F. e outros

Executado: M.C.F. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) defensor.

Despacho: 01 - Diga o douto defensor (fls. 28) do devedor quanto ao pedido da parte credora (fls. 63). Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00117 - 001006127117-6

Exequente: L.N.P.N. e outros

Executado: J.F.N.J. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora.

Despacho: Manifeste-se a parte credora acerca das fls. 53v°. Boa Vista/RR, 26/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00118 - 001006128433-6

Exequente: K.L.S.P. e outros

Executado: J.G.F.P. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se por edital. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00119 - 001006136974-9

Exequente: D.K.P.M. e outros

Executado: A.A.M. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora em 05 dias. Despacho: Diga a credora em 05 dias. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Agenor Veloso Borges.

00120 - 001006143846-0

Exequente: A.G.N. e outros

Executado: A.M.A.N. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 36. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00121 - 001006146235-3

Exequente: V.P.S.R.

Executado: P.S.S. => SENTENÇA: Vistos etc. Tendo em vista o adimplemento da dívida em cumprimento da sentença, extingo o processo na forma do art. 794. inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se e arquite-se. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00122 - 001006146690-9

Exequente: M.K.S.S.

Executado: V.S.S. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: Ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00123 - 001007154270-7

Exequente: T.E.S.P.

Executado: J.C.A.P. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s).

Despacho: 01 - Defiro fls. 27. 02 - Após, vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratcheski.

00124 - 001007162984-3

Exequente: G.M.S.

Executado: J.P.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Defiro fls. 18, proceda-se como requerido. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00125 - 001007164444-6

Exequente: C.E.S.S.

Executado: J.A.S. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credor.

Despacho: Manifeste-se o credor acerca da cota ministerial de fls. 29v°. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00126 - 001007166406-3

Exequente: E.O.S.

Executado: E.O.S. => Pedido deferido(a). Despacho: Defiro o pedido de fls. 16. Boa Vista/RR, 26/10/07. Luiz Fernando

Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00127 - 001007166580-5

Exequente: W.A.R.L.

Executado: G.L.R.L. => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) credora.

Despacho: 01 - Diga a parte credora acerca da certidão de fls. 18v°. 02 - Após, ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratcheski.

00128 - 001007167338-7

Exequente: W.R.R.A. e outros

Executado: J.L.A. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se os credores pessoalmente, a dar andamento ao feito em 48 horas, sob pena de extinção. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lucas Noberto Fernandes de Queiroz.

00129 - 001007173159-9

Exequente: L.S.D.

Executado: B.D.D. => Despacho: 01 - Justiça gratuita

02 - Cite-se, para pagamento das três últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. Boa Vista/RR, 29/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00130 - 001007173510-3

Exequente: D.S.S.

Executado: E.S. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita. 02 - Cite-se, para pagamento das três últimas parcelas, nos moldes do art. 733 do CPC, fazendo constar a advertência do pagamento das parcelas que vencerem no curso do processo, sob pena de prisão, nos termos da súmula do art. 309 do STJ. 03 - Apense aos autos nº 325/00. Boa Vista/RR, 29/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00131 - 001007173583-0

Exequente: G.A.G. e outros

Executado: J.H.V.G. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 075688-5. Despacho: 01 - Apense aos autos nº 03 075688-5. 02 - Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes.

00132 - 001007174057-4

Exequente: M.C.R.M.G.

Executado: F.S.C.G. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 056415. Despacho: 01 - Apense aos autos nº 02 056415-8. 02 - Após, conclusos, com urgência. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

00133 - 001007174060-8

Exequente: M.C.R.M.G.

Executado: F.S.C.G. => Aguarda Preparo do Cartório: apensar ao 056415-8. Despacho: 01 - Apense aos autos nº 02 056415-8. 02 - Após, conclusos com urgência. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Andréia Margarida André.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00134 - 001004079367-0

Autor: W.M.S.

Réu: D.R.M. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00135 - 001005108777-2

Autor: E.R.S.

Réu: E.R.S.J. => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir despacho.

Despacho: 01 - A procuração acostada às fls. 32, supre a citação do demandado, uma vez que este possui advogada particular. 02 - O Cartório deve atentar que as intimações via DPJ devem ser feitas em nome do causídico e não em nome do estagiário. 03 - Certifique se houve interposição de contestação. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Helaine Maise de Moraes França, Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00136 - 001007170773-0

Requerente: M.L.V.

Requerido: J.M.S. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

GUARDA DE MENOR

00137 - 001007170922-3

Requerente: C.S.V.

Requerido: A.J.F.P. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00138 - 001007173275-3

Requerente: A.P.L.S.

Requerido: G.P.O. => Citação ordenado(a). Despacho: Justiça gratuita. Cite-se para conciliação. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HABILITAÇÃO

00139 - 001004089177-1

Autor: Ivone Monteiro Figueiredo

Réu: Iuliam Rodrigues Freitas => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, extingo o processo, nos termos do art.267,III do CPC. Desapense dos autos principais. Sem custas e honorários. P.R.A.I.Boa Vista, 11/11/2007.LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1AVara Cível. Adv - Gilson Alcantara de Oliveira.

INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE

00140 - 001007161347-4

Requerente: A.G.S.M.

Requerido: J.F.A. => Despacho: Decreto a revelia da parte ré, sem os efeitos do art. 319 do CPC. Nomeio a Dra. Neusa Oliveira como Curadora Especial. Venha a contestação. Após, a parte autora especifique provas a produzir. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00141 - 001006132303-5

Requerente: L.F.B.

Requerido: P.J.S. => Intimação ordenado(a). Despacho: Intime-se, por DPJ, nominalmente, o advogado da parte autora, a dizer nos autos, em 05 dias. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00142 - 001007171140-1

Requerente: S.G.F.C.

Requerido: Z.B. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se para contestação. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00143 - 001007173270-4

Requerente: J.G.G.S.

Requerido: E.E. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita
02 - Cite-se para conciliação. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00144 - 001005112340-3

Autor: R.S.S.

Réu: E.M.R.S. e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 29/11/2007, às 10:45 horas. Despacho: Manifeste-se o causídico da requerida, em 48 horas, acerca de sua ausência. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite, Maria da Glória de Souza Lima.

00145 - 001006142628-3

Autor: C.F.K.A.

Réu: W.V.S.A. => FINAL DA SENTENÇA: Assim, diante da robustez da prova pericial e da aquiescência da representante do menor, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, DECLARO não ser CLAUDIO FREDERICO KRAMER ALVES pai biológico de WELLINGTON VICTOR DA SILVA ALVES e extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, II do CPC. Em consequência, determino seja oficiado ao Cartório de Pessoas Naturais desta capital, para que proceda a exclusão do nome do autor da certidão de nascimento do requerido, bem como seu patronímico, fazendo constar somente o da genitora. Extraia-se cópia dos autos e remeta-se ao Ministério Público. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista-RR, 12.11.2007. LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

ORDINÁRIA

00146 - 001007160417-6

Requerente: V.R.

Requerido: J.R.N.L. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Defiro fls. 24. 02 - Após, vistas à DPE/RR. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00147 - 001007172798-5

Requerente: J.F.S.

Requerido: S.P.R.F. => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita
02 - Cite-se, para contestar. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00148 - 001007173332-2

Requerente: J.H.V.G.

Requerido: G.A.G. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: Justiça gratuita
Cite-se para conciliação. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00149 - 001006139032-3

Autor: M.R.P.R.

Réu: J.S.S. => Vista ao(s) dpe/rr prazo de dia(s). Despacho: 01 - Diga a DPE/RR. 02 - Após, dê-se vistas ao MPE/RR. Boa Vista/RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00150 - 001006148375-5

Autor: J.C.N.

Réu: C.A.D.F. => SENTENÇA: Vistos etc. Assim, extingo o processo, sem entrar no mérito, com base no art. 267, VIII do CPC. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet., Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00151 - 001007155305-0

Autor: M.G.B.

Réu: G.A.S.B. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) causídico autora. Despacho: Os doutos causídicos da autora subscravam a petição de fls. 29/30 a fim de validar o pedido. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alysson Batalha Franco.

00152 - 001007162897-7

Autor: M.N.P.S.

Réu: S.A.F. => Aguarda Preparo do Cartório: designar audiência. Despacho: 01 - Processo em ordem. Defiro as provas requeridas. 02 - Designe-se audiência de instrução e julgamento. 03 - Intime-se (autora e requerido). Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Paulo Afonso de S. Andrade.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00153 - 001005119739-9

Requerente: J.D.M.

Requerido: K.S.R.M. e outros => FINAL DA SENTENÇA: Dessa forma, com base nas provas documentais acostadas, nas alegações das partes e no parecer ministerial, JULGO IMPROCEDENTE O

PEDIDO e determino a permanência do percentual fixado na ação de alimentos, isto é, 35% (trinta e cinco) por cento dos rendimentos brutos do demandante, deduzidos os descontos obrigatórios. Oficie-se a fonte pagadora. Sem custas e honorários. P.R.I.A. Boa Vista, 11.11.2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível Adv - Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00154 - 001006134625-9

Requerente: R.S.P.

Requerido: E.C.S. e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autora. Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Bruno da Silva Mota, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

00155 - 001007165083-1

Requerente: A.L.P.M.

Requerido: L.N.P.M. e outros => Despacho: O Cartório retifique o ofício expedido às fls. 35, a fim de ratificar o objetivo da ordem de alteração do percentual dos alimentos e não mais uma implantação. Outrossim, oficie-se também à SAS/PM, para inclusão das menores A.L. e L.N. no plano de saúde, conforme disposto no acordo homologado. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Marcelo Amaral da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues.

00156 - 001007166238-0

Requerente: E.O.C.

Requerido: E.S.O. => ATO ORDINATÓRIO: O(a) causídico(a), manifestar quanto a(s) certidão(ões) de fls. 14vº. Boa Vista/RR, 29/10/07. Cartório da 1A Vara Cível. Adv - Suely Almeida.

00157 - 001007170722-7

Requerente: W.M.B.

Requerido: K.R.B. => Citação ordenado(a). Despacho: Cite-se para audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00158 - 001007170755-7

Requerente: H.P.M.

Requerido: L.P.M. e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cumprir cota do mpe. Despacho: Defiro a cota do MPE/RR, verso. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00159 - 001007173152-4

Requerente: J.H.S.L.

Requerido: E.M.M.S. e outros => Citação ordenado(a). Despacho: 01 - Justiça gratuita
02 - Cite-se, para conciliação. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Elinaldo do Nascimento Silva.

00160 - 001007173335-5

Requerente: J.H.V.G.

Requerido: G.A.G. e outros => Despacho: 01 - Justiça gratuita. 02 - A tutela antecipada requerida, cond=funde-se com o mérito, por tal, indefiro-a. 03 - Cite-se. Boa Vista/RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00161 - 001007156072-5

Requerente: S.A.Q.R.

Requerido: W.A.R. => Vista ao(s) ao mpe/rr prazo de dia(s). Despacho: D^=se vistas ao MPE/RR acerca das fls. 302/303, com urgência. Boa Vista/RR, 09/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Luiz Augusto Moreira, Natanael Gonçalves Vieira, Marco Aurélio Carvalhaes Peres.

TUTELA

00162 - 001007170906-6

Tutelante: I.S.P.

Tutelado: U.T.O.M. e outros => Despacho: 01 - Nomeio a Dra. Neusa Oliveira para atuar como Curadora Especial dos menores. Intime-se a prestar compromisso e a manifestar-se nos autos. 02 -

Oficie-se ao Cartório Distribuidor a fim de solicitar as certidões de antecedentes criminais. 03 - Designe-se audiência de justificação. Boa Vista/RR, 31/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet, Juiz de Direito Titular da 1A Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

2AVARA CÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Elaine Cristina Bianchi

PROMOTOR(A):

Luiz Antonio Araújo de Souza

ESCRIVÃO(A):

Alexandre Martins Ferreira

AÇÃO POPULAR

00208 - 001007173158-1

Autor: Lavoisier Arnoud da Silveira

Réu: Secretario Municipal do Meio Ambiente de Boa Vista-rr =>

DESPACHO: Defiro o pedido de fl.32. Intime-se o autor para proceder à emenda da inicial, substituindo o litisconsorte Aurélio Sella pelo litisconsorte Eloy José dos Santos Junior.

Após, encaminhem-se os autos ao Ministério Público. Int. BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi, Juíza de Direito. Adv - Lavoisier Arnoud da Silveira.

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00209 - 001006146015-9

Requerente: Wesley Girdene Ventura Torreias

Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: Certifique-se a tempestividade do recurso interposto. Int. BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Mivanildo da Silva Matos.

DECLARATÓRIA

00210 - 001007157128-4

Autor: Sindicato dos Policiais Civis do Estado de Roraima Sindpol

Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO: Venham os autos conclusos para sentença. Int. BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Gil Vianna Simões Batista.

EMBARGOS DEVEDOR

00211 - 001007160306-1

Embargante: O Estado de Roraima

Embargado: Aurea Lucia Melo Oliveira Correa =>

Despacho: Manifeste-se o Embargante. Int. BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Arthur Gustavo dos Santos Carvalho, Johnson Araújo Pereira.

EXECUÇÃO

00212 - 001004089503-8

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Ramiro Damasceno Filho => DESPACHO: Ciente da decisão do agravo. Encaminhem-se os autos a 4A Vara Cível, via distribuidor, com as baixas necessárias. Int. BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Mivanildo da Silva Matos.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00213 - 001006136584-6

Exequente: Alexandre Cesar Dantas Socorro

Executado: O Município de Boa Vista =>

DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao arquivo provisório, aguardando o seu pagamento. Int. BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Geisla Gonçalves Ferreira, Bruno da Silva Mota, Alan Johnnes Lira Feitosa, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

EXECUÇÃO FISCAL

00214 - 001002051646-3

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: J Moraes => DESPACHO:Indefiro a segunda parte do pedido de fls.50,posto que o Executado não foi localizado.
 Manifeste-se o Exequente. IBV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Severino do Ramo Benício.

00215 - 001004091831-9

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Siex Comércio e Representação Ltda e outros => DESPACHO:Solicitem-se informações sobre o real cumprimento dos ofícios de fls.60,61,63. Int. BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00216 - 001005116865-5

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Pontal Assessoria Contabil Ltda => DESPACHO:Informe o Exequente o paradeiro atualizado do Executado. Int. BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa.

00217 - 001005124178-3

Exequente: O Município de Boa Vista
 Executado: Jediel da Silva Souza => DESPACHO: Defiro consulta a corregedoria, conforme convenio firmado. Após, diga o exequente. Int. BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00218 - 001007152832-6

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Benedito dos Santos Maciel => DESPACHO:Defiro o pedido de fls. 14. Ao cartório para as devidas providencias. int. BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

00219 - 001007157473-4

Exequente: O Estado de Roraima
 Executado: Sociedade Silva Importação e Exportação Ltda e outros => DESPACHO:Defiro a suspensão, a contar do pedido. Após, diga o Exequente. Int. BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - Vanessa Alves Freitas.

INDENIZAÇÃO

00220 - 001005107647-8

Autor: Carla Demétrio Martins Ramos
 Réu: O Município de Boa Vista => DESPACHO:Designa-se nova audiência,com as respectivas intimações. int. BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - Josimar Santos Batista, Larissa de Melo Lima, Juliana Vieira Farias.

00221 - 001006142869-3

Autor: Sidney Coelho da Silva
 Réu: O Estado de Roraima => Intimação autorizado(a). Despacho: Designa-se nova audiência,com as respectivas intimações;Int. BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - José Gervásio da Cunha, Jucie Ferreira de Medeiros, Jeovan Rodrigues da Silva, Winston Regis Valois Júnior, Mivanildo da Silva Matos.

00222 - 001006144805-5

Autor: Fridnan Melo da Silva
 Réu: O Estado de Roraima => Despacho:Intime-se o requerido para,querendo, manifestar-se acerca dos documentos de fls.64/191 BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00223 - 001006148418-3

Autor: Erisvalter de Souza Miranda e outros
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO:Designa-se nova audiência,com as respectivas intimações. Int. BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi - Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00224 - 001007155225-0

Autor: Enoque Robeiro de Oliveira
 Réu: O Estado de Roraima => DESPACHO:Cumpra-se a alínea c da decisão de fls.144/145,requisitando,também,o Termo de Declarações

mentionado a fl.147,item 2. IntBV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito. Adv - Paula Cristiane Araldi.

MANDADO DE INJUNÇÃO

00225 - 001006143701-7

Autor: Medicor Produtos Medico Hospitalares Ltda
 Réu: Presidente da Comissão de Licitação do Governo do Estado Rr => Despacho:Intime-se o Estado de Roraima acerca da decisão liminar, a teor da cota ministerial de fl.190;Int. boa vista BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior.

MANDADO DE SEGURANÇA

00226 - 001006147758-3

Impetrante: Coema Paisagismo, Urbanização e Serviços Ltda
 Autor. Coatora: Diretora do Departamento da Receita da Sefaz-rr => despacho:ciente da decisão do agravo venham os autos conclusos para sentença;Int Boa vista, 07/10/2007.Elaine Cristina Brianchi - Juíza de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00227 - 001007164497-4

Impetrante: M P Comércio e Serviços Ltda
 Autor. Coatora: Chefe da Divisão de Fiscalização da Sec da Faz do Est de Rr => Despacho: Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos
 Após, venham os autos conclusos para sentença;Int.BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi ç Juíza de Direito Adv - Jean Pierre Michetti, Jonh Pablo Souto Silva, Mivanildo da Silva Matos.

ORDINÁRIA

00228 - 001004081459-1

Requerente: Severino Briglia Filho
 Requerido: O Estado de Roraima => Despacho:Intime-se o Autor acerca das informações prestadas pela perita á fl.287
 Int. BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Luiz Rosalvo Indruziak Fin, Antônio Pereira da Costa.

00229 - 001006136834-5

Requerente: Onofre de Melo Salviano
 Requerido: O Estado de Roraima => Despacho;Certifique-se o transcurso do prazo para manifestação do Requerido;Int.BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Mivanildo da Silva Matos.

00230 - 001007159829-5

Requerente: Francisco da Silva Pimentel
 Requerido: O Estado de Roraima => DESPACHO:Devolva-se o prazo para manifestação do requerido,a contar da publicação deste despacho. Int.BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi ç Juíza de Direito.BV, 09.11.2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito. Adv - Anderson Cavalcante de Moraes, Mivanildo da Silva Matos.

00231 - 001007160792-2

Requerente: Hendriya Biatriz Malheiro dos Santos e outros
 Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir;Após, ao Ministério público;Int.BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

00232 - 001007164056-8

Requerente: Mêris Terezinha Peixoto da Silva
 Requerido: O Estado de Roraima => Despacho: Intime-se o(a)Requerente para, em querendo manifestar-se acerca da contestação;Int.BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi-Juíza de Direito Adv - Mauro Silva de Castro, Mivanildo da Silva Matos.

00233 - 001007168918-5

Requerente: O Município de Boa Vista
 Requerido: Francisco Barros Magalhães => Despacho: Manifeste-se o Autor acerca da certidão de fl.42,verso;Int.BV, 07.11.2007. Elaine Cristina Bianchi -Juíza de Direito Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

3AVARACÍVEL**Expediente de 12/11/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Jefferson Fernandes da Silva

PROMOTOR(A) :
Janaína Carneiro Costa Menezes
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã) :
Josefa Cavalcante de Abreu

ADJUDICAÇÃO

00234 - 001006150252-1

Requerente: Rosângela Cristina Baldan
Requerido: Construtora Dss Ltda => DESPACHO: Despachado hoje após retorno de licença médica. Digam as partes e o MP, em alegações finais. Boa Vista/RR, 25/10/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Natanael Gonçalves Vieira.

CAUTELAR INOMINADA

00235 - 001005123181-8

Requerente: Marcos Antônio Atanaskovitch
Requerido: Jose Geraldo de Melo Junior e outros => DESPACHO: Digam as partes sobre documentos de fls. 104/110. Boa Vista, 09/11/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista, Ednaldo Gomes Vidal.

EMBARGOS DEVEDOR

00236 - 001007155309-2

Embargante: Aruanã Transportes Ltda
Embargado: José Carlos Barbosa Cavalcante =>
DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado para apreciação do recurso interposto. Boa Vista/RR, 12/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Pedro Soares Vieira, Ana Lucia Rinaldi Vieira, Irene Dias Negreiro, Jadyilson Gueison Oliveira Cavalcante, Erivelton Ferreira Barreto, Fernando Souza Machado.

00237 - 001007160080-2

Embargante: Aruanã Transportes Ltda
Embargado: Onofre Carneiro de Albuquerque =>
DESPACHO: Remetam-se os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, para apreciação do recurso interposto. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 12/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Pedro Soares Vieira, José Carlos Barbosa Cavalcante, Ana Lucia Rinaldi Vieira, Jadyilson Gueison Oliveira Cavalcante, Erivelton Ferreira Barreto, Fernando Souza Machado.

EXECUÇÃO

00238 - 001006136535-8

Exequente: Rommel Luiz Paracat Lucena
Executado: Terlindo de Castro do Carmo => DESPACHO: Arquive-se, dando baixa na distribuição. Intime-se. Boa Vista, 09/11/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00239 - 001007166607-6

Exequente: Maria de Lourdes da Silva Figueiras
Executado: Jacir Cordeiro da Costa => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito de fls. 28 pelo prazo de 15 dias, com base no art. 791, III do CPC. Boa Vista, 09/11/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00240 - 001002027944-3

Exequente: Rayane Moreira de Lima e outros
Executado: Remoel Engenharia Terraplanagem Comércio e Indústria Ltda => DESPACHO: Digam as partes sobre o exequente. Boa Vista/RR, 09/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Grece Maria da Silva Matos, Gerson da Costa Moreno Júnior, Alci da Rocha, Orlando Guedes Rodrigues.

00241 - 001003071054-4

Exequente: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda
Executado: Samuel Weber Braz => DESPACHO: Arquive-se. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexander

Ladislau Menezes, Antonieta Magalhães Aguiar, Samuel Weber Braz.

00242 - 001003073871-9

Exequente: Adilson dos Santos Gomes
Executado: Neivimar Magalhães Gomes => DESPACHO: Junte-se. Expeça-se novo mandado para penhora de bens, em atendimento ao despacho de fls. 117, observado o novo endereço do devedor. BV, 09/11/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Angela Di Manso, Miriam Di Manso.

00243 - 001004085636-0

Exequente: Maria de Jesus Almeida Leite
Executado: Amatur Amazônia Turismo Ltda e outros =>
DECISÃO: Defiro a suspensão, pelo prazo pedido (art. 792, CPC). Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Natanael Gonçalves Vieira, José de Araújo Novaes Neto, Luiz Roselli Neto, Nádia de Araújo Magalhães, Débora Kirchner Juliano, Isabel Valente Lima, Carlos Vicente Coutinho Neto, Solange Martins Cota Cury, Soraia Mota de Oliveira, Mariângela Mori, Fabres Lene de Aquino, Marcelo de Camara Lopes, Leandro Leitão Lima, Ana Paula Joaquim, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Marco Aurélio Carvalhaes Peres, Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Mário Junior Tavares da Silva, Marcela Medeiros Queiroz Franco Santos, Olívio Romano Neto, Rosângela de Oliveira Andrade, Daniel Alves de Oliveira, Irene Dias Negreiro.

00244 - 001004091390-6

Exequente: Teilo de Lima Rodrigues
Executado: Terlindo de Castro do Carmo => DESPACHO: Arquive-se, dando baixa na distribuição. Intime-se. Boa Vista, 09/11/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Jonh Pablo Souto Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00245 - 001005107352-5

Exequente: Eiden Maria dos Santos Andrade
Executado: Mário Fátimo da Silva Cesário =>
DESPACHO: Despacho hoje, após licença médica. Diante do não pagamento pelo devedor, do valor a que condenado, acresço ao montante da condenação a multa no percentual de 10%, determinando a ida dos autos ao contador para o respectivo cálculo, expedindo o cartório, após, mandado de penhora e avaliação, conforme pedido, nos termos do art. 475-J, do CPC. Publique-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 11/10/2007. Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Almir Rocha de Castro Júnior, Oleno Inácio de Matos.

FALÊNCIA

00246 - 001001004812-1

Requerente: MI de Moraes e outros => DESPACHO: Verifique-se o endereço pedido, nos cadastros eleitorais, pela via estabelecida pela CGJ/RR - Portaria 055/06. Boa Vista/RR, 08/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Maria Cleuza Nagaoka, Milton Monteiro de Barros, Roberto Grejo, Antonio Américo Brandi, Sivirino Pauli, Marcos Antonio Jóffily.

INDENIZAÇÃO

00247 - 001002039851-6

Autor: Leonardo Duarte Araújo
Réu: Nilton Antônio Silva de Oliveira => DESPACHO: Extraia-se CDA. Após, arquive-se. Intime-se. Cumpra-se. BV, 09/11/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00248 - 001005114315-3

Autor: Eurico Carvalho de Queiroz
Réu: Sérgio Costa da Silva => DESPACHO: Retornem os autos ao arquivo. Boa Vista, 09/11/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00249 - 001006142304-1

Autor: Fabio Junior Ribeiro Duarte
Réu: Edilson Soares da Rocha e outros => DESPACHO: Aguarde-se manifestação do autor, pelo prazo de 30 dias, sob pena de extinção

(art. 267, III, CPC). Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Rogenilton Ferreira Gomes, Oleno Inácio de Matos.

00250 - 001007157132-6

Autor: Elenice Brazão Palheta

Réu: Empresa União Cascavel de Transportes e Turismo Ltda e outros => DESPACHO: Junte-se. Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. Nomeio novo perito a médica ANA PATRICIA CARVALHO ARAÚJO DO AMARAL, indicada mediante o Ofício CRM 124/06, que deverá ser intimada na forma e para os fins do despacho de fls. 240/241. Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Fernando Borges de Moraes, Geórgida Fabiana M. de Alencar Costa, Wellington Sena de Oliveira, Alexander Sena de Oliveira, Edgar Silva Prates, Marlon Augusto Costa, Elaine Silva, Carolina de Magalhães Rodrigues Monção Silva Prates Fontes.

00251 - 001007160575-1

Autor: Weno Pereira Barros

Réu: Gessoraima Ltda => DESPACHO: Sobre a réplica e documentos juntados, diga o réu. BV, 09/11/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Carlos Alberto Meira, Josué dos Santos Filho, Carlos Alberto Meira.

REGISTRO CIVIL

00252 - 001007172682-1

Requerente: Marcia dos Santos => DESPACHO: Designe-se Justificação. Intime-se a parte pessoalmente e por seus patronos, e o MP. DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA: Designo o dia 26/11/2007, às 09:10 horas, para Audiência de Justificação. ATO ORDINATÓRIO: Intima das partes para comparecerem à Audiência acima designada. Boa Vista/RR, 08/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Emanuel Maciel da Silva, Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Marcelo Amaral da Silva, Warner Velasque Ribeiro.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00253 - 001005104112-6

Autor: Luiz Jeronimo Filho

Réu: Dionizio Pires Domingues => FINAL DE SENTENÇA: Pelo exposto, à vista "dos limites materiais existentes no solo" descritos no relatório realizado pelo servidor do INCRA em auxílio à inspeção judicial e juntado às fls. 216/223, e para o exclusivo fim de decisão neste processo possessório, reconheço como dimensões dos lotes, adquiridos pelas partes, as referidas no relatório do servidor do INCRA sob a rubrica "áreas materializadas no solo", bem como reconheço a posse do autor sobre a área tida como correspondente ao lote 13 do projeto de colonização Surrão, com as dimensões constantes do plantio e construção de casa pelo autor, destacada no "croqui" de fls. 221, e julgo parcialmente procedente o pedido inicial, reintegrando o autor na área esbulhada, acim especificada, e determinando ao réu que se abstenha da prática de atos contrários à posse do autor, sob pena de multa diária no valor de R 500,00 (quinhentos reais). Expeça-se mandado de reintegração, em favor do autor. Custas, e honorários de sucumbência que arbitro em 10% do valor da causa, pelas partes, à proporção de metade, observado que o autor é beneficiário da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INCRA, dando-lhe ciência desta decisão. P.R.I. Boa Vista/RR, 07/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, José Fábio Martins da Silva, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00254 - 001007174414-7

Autor: Izaildo Queiroz de Lucena

Réu: Zacarias Assunção Reibeiro de Araújo => FINAL DE DECISÃO: Compulsando os autos, verifica-se que o requerente não faz suficiente demonstração de exercício da alegada posse, não tendo os documentos apresentados o condão de prová-la, pois que posse, em sua origem, é estado de fato, que se transforma em direito na suas consequências, conforme doutrina de teoria subjetiva da posse, constante da obra proteção Processual da Posse, de Cláudia Aparecida Simardi, pelo que indefiro a liminar possessória pretendida. Outra sorte, e conforme entendimento jurisprudencial do SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, que acompanho, "o art. 928 do CPC não obriga o Juiz, em qualquer circunstância, a mandar realizar a justificação, na hipótese de indeferimento da liminar manutenção em reintegração de posse" - (THEOTÔNIO NEGRÃO em comentário ao art. 928, CPC - 30A edição), pelo que de logo

determino sejam citados, por carta precatória, o réu identificado, e os demais acusados de invasão cujas identificações não foram fornecidas, mas que deverão ser pelo ofício obtidas, quando da citação, e certificadas, para contestar o feito no prazo de 15 dias, com as advertências de lei (art. 930 c/c 933, ambos do CPC). Ademais, considerando-se que em processos possessórios outros, nos quais também se disputa a posse de áreas que supostamente se constituem em terras devolutas da União, tem o INCRA comparecido nos autos aduzindo interesse no feito e requerendo a sua remessa para a Justiça Federal e primando pelo princípio da economia processual, de logo determino seja concomitantemente notificado o INCRA desta ação para, em tendo interesse no feito, intervir na devida forma legal, assistindo qualquer das partes, ou opondo-se a ambas, conforme entenda lhe ser de direito (arts. 50 e 56, do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 09/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Jeová Leopoldo Feitosa.

RETIFICAÇÃO REG. CIVIL

00255 - 001004097297-7

Requerente: Jose Maria Rodrigues Junior e outros => DESPACHO: Atenda-se (fls. 53). BV, 09/11/07. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito da 3A Vara Cível. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00256 - 001006140188-0

Requerente: Secundino Raposo => DESPACHO: Atenda-se (fls. 81). Boa Vista/RR, 09/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Alexander Sena de Oliveira.

00257 - 001007169208-0

Requerente: Otávio de Almeida Lira => DESPACHO: Atenda-se a promoção ministerial retro, que defiro. Boa Vista/RR, 09/11/2007, Dr. Jefferson Fernandes da Silva, Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

4A VARA CÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Cristovão José Suter Correia da Silva
JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:
Délcio Dias Feu
PROMOTOR(A):
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Andrea Ribeiro do Amaral Noronha

AÇÃO DE COBRANÇA

00258 - 001007165378-5

Autor: Karol Auto Posto Ltda

Réu: Valdiane de Oliveira Sena => DESPACHO: Suspenda-se o processo pelo prazo de 30 dias, como pedido às fls. 101. Boa Vista/RR, 08.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

ADJUDICAÇÃO

00259 - 001004096630-0

Requerente: Augusto César Castro Rodrigues

Requerido: José Marcos de Almeida Formighieri e outros =>

DESPACHO: 1. Diga o autor

2. Após, conclusos. Boa Vista/RR, 08.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00260 - 001007159502-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Jose Carlos Carvalho de Amorim => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00261 - 001007161755-8

Autor: Hsbc Bank Brasil S/A

Réu: Antonio Gilvan da Silva => DESPACHO: Intime-se novamente a parte autora, a fim de que se manifeste nos autos. Boa Vista/RR, 08.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00262 - 001007162952-0

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda

Réu: Fredson Raulino da Silva => DESPACHO: Intime-se novamente a parte autora, a fim de que se manifeste nos autos. Boa Vista/RR, 08.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00263 - 001007165094-8

Autor: Banco Itaú S/A

Réu: Vanessa de Araujo Oliveira => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00264 - 001007166107-7

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Jaime da Silva Ferreira => DESPACHO: 1. Defiro o prazo requerido
2. Expirado o prazo ou juntados aos autos o acordo, conclusos. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00265 - 001007165685-3

Requerente: Jose Dirceu Vinhal

Requerido: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima
=> DESPACHO: I- Intimado a recolher as custas iniciais, permaneceu inerte a parte autora
II- Assim, venham-se os autos conclusos para sentença. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Neuza Maria V. Oliveira de Castilho.

DEPÓSITO

00266 - 001005103263-8

Autor: Banco Honda S/A

Réu: Wagner Breves da Silva => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 120 dias. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Sivorino Pauli.

DESPEJO

00267 - 001007157109-4

Requerente: Amazon Distribuidora Ltda

Requerido: Maria das Graças Melo Soares => DESPACHO: Diga a parte autora o que de direito. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

EMBARGOS DEVEDOR

00268 - 001006135268-7

Embargante: Osvaldo Tavares Pessoa

Embargado: Espólio de José Arivaldo de Azevedo e outros => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, José Arivaldo de Azevedo, José Ribamar Abreu dos Santos, Antônio Oneildo Ferreira.

EXECUÇÃO

00269 - 001001005124-0

Exeqüente: Banco Itaú S/A

Executado: Gerson Rodrigues de Oliveira => DESPACHO: Suspenda-se o processo pelo prazo de 180 dias, como pedido às fls.133. Boa Vista/RR, 08.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Wellington Alves de Lima, Vilma Oliveira dos Santos, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00270 - 001001015322-8

Exeqüente: Paulo Acordi e outros

Executado: Sergei Ivanoff => DESPACHO: Manifeste-se a parte autora. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Roberto Guedes Amorim, José Fábio Martins da Silva.

00271 - 001003074921-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Gilvan Florêncio => DESPACHO: Intime-se no endereço de fl.81. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00272 - 001003074922-9

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Harisson Rodrigues da Silva => DESPACHO: Restando infrutífera a penhora on-line, diga o autor. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00273 - 001003075553-1

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Adelson da Silva Lima => DESPACHO: 1. Observe o exequente que todos os bens descritos à fl.33 são bens de família
2. Indique o exequente bens do executado passíveis de penhora
3. Intime-se. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00274 - 001003075559-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A

Executado: Alderico Alves Silva => DESPACHO: Cite-se no endereço de fls.57. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00275 - 001004093297-1

Exeqüente: Centro de Educação Técnica e Especializada de Roraima
Executado: Karem Lucyane Rodrigues dos Santos => DESPACHO: Intime-se novamente a parte autora, a fim de que se manifeste nos autos. Boa Vista/RR, 08.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00276 - 001005122248-6

Exeqüente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda

Executado: Cicero Estevan Sobreira de Sousa => DESPACHO: Suspenda-se o processo pelo prazo de 30 dias, como pedido às fls.45. Boa Vista/RR, 08.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Tatiana Medeiros da Costa de Oliveira, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00277 - 001006131340-8

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Aldenora Abreu do Nascimento => ATO
ORDINATÓRIO: Ao autor. Carta Precatória devolvida. Port. 02/99. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00278 - 001006135559-9

Exeqüente: e Queiroz de Sousa - Me

Executado: Antonio da Silva Mendes => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão pelo prazo de 30 dias
2. Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

00279 - 001006139048-9

Exeqüente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Florencio Costa de Melo => DESPACHO: I- Como requerido, suspendo o processo pelo prazo de 1 (um) ano
2. Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00280 - 001006141942-9

Exeqüente: J R Valente

Executado: Neiryamar V Souza => DESPACHO: Tendo em vista o teor da certidão de fls.33 (verso) e o pedido da parte autora, cite-se por edital. Boa Vista/RR, 08.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Jeovan Rodrigues da Silva, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00281 - 001007155930-5

Exeqüente: Nilisvan Araujo de Oliveira

Executado: Antonio Carlos de Lima Reinbold => DESPACHO: Diga a parte autora. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Mário Junior Tavares da Silva.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00282 - 001005106110-8

Exeqüente: Florisvaldo Gomes Regis

Executado: Santander Brasil Administração de Cartões e Serviços Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor. Apresentar via do alvará

autenticada pelo banco. Port. 02/99. Adv - Angela Di Manso, Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto, Jaeder Natal Ribeiro, Tatiano Dantas Lopes.

00283 - 001005112772-7

Exequente: Auto Posto Mucajai Ltda
Executado: Arivaldo Fernandes Jacomett => DESPACHO: I - Como requerido, suspendo o processo pelo prazo de 30 dias
II- Após, diga a parte autora. Boa Vista/RR, 05.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Euflávio Dionísio Lima.

EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS

00284 - 001006136664-6

Autor: Mário Porcaro
Réu: Sandro Barbot Arosio Maia => DESPACHO: À parte autora, a faculdade da aposição de assinatura em petição de fls.32. Boa Vista/RR, 08.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

INDENIZAÇÃO

00285 - 001006142107-8

Autor: Levindo Alves de Oliveira e outros
Réu: Concretex - Concreto Usinado => DESPACHO: Tendo em vista as insistentes tentativas de localização da parte requerida, não se obtendo informação alguma de onde possa ser encontrada, promova-se a citação por edital. Boa Vista/RR, 08.11.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - Marcos Guimarães Dualibi.

MONITÓRIA

00286 - 001007155050-2

Autor: Associação das Empresas do Boa Vista Shopping
Réu: Amazonas Representações e Distribuições Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido. Pagamento de custas finais no valor de R\$75,00. Port. 02/99. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

ORDINÁRIA

00287 - 001006139036-4

Requerente: Eduardo Mendes Gurgel
Requerido: Maria do Socorro Marques Fernandes => DESPACHO: Defiro o pedido de fls.63/64 atentando-se para o endereço informado. Boa Vista/RR, 31.10.2007. Parima Dias Veras. Juiz Substituto. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva.

SAVARACÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Mozarildo Monteiro Cavalcanti

PROMOTOR(A):

Jeanne Christine Fonseca Sampaio

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Tyanne Messias de Aquino

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00288 - 001002038343-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
Requerido: Centrais Eletricas do Norte do Brasil S/A => Despacho: Indefiro o pedido de fl. 1287, uma vez que não se demonstrou qualquer hipótese de solidariedade que justifique a chamamento ao processo. Além disso, nesta fase do processo tal forma de intervenção de terceiros já não tem cabimento. Manifeste-se a parte autora sobre as alegações de fls. 1283/1284. Boa Vista, 09/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Luia Claudio Souza e Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00289 - 001005117252-5

Requerente: O Ministerio Publico do Estado de Roraima
Requerido: Imobiliária Potiguar Ltda e outros => Decisão: (...) Por isso, mantenho a decisão agravada. Publique-se e proceda-se nova conclusão para julgamento. Boa Vista, 09/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio

Rufino, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

AÇÃO DE COBRANÇA

00290 - 001005114858-2

Autor: Boa Vista Energia S/A
Réu: Francisco Chagas Silva da Cruz => Despacho: Defiro o pedido de fl. 79. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00291 - 001007165099-7

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda
Réu: Raimundo Nonato Souza S Filho => Despacho: Expeça-se mandado de citação no endereço de fl. 29. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alessandra Costa Pacheco.

ALVARÁ JUDICIAL

00292 - 001007168509-2

Requerente: Maria Leticia de Oliveira => Despacho: Oficie-se para a Justiça Federal solicitando informações sobre o processo mencionado na fl. 02. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 07/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Josenildo Ferreira Barbosa.

ANULATÓRIA

00293 - 001006135295-0

Autor: Antonio Airton Oliveira Dias
Réu: Geraldo Magela Fernandes da Rocha e outros => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/12/2007 às 09:30 horas. (Port. nº 005/99/ GAB/5A V. Cível) - Intimação das partes, para depositarem, em cartório, o rol de testemunhas com 10 dias de antecedência, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - João Fernandes de Carvalho, Henrique Eduardo F. de Figueiredo, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia.

BUSCA E APREENSÃO

00294 - 001007162908-2

Requerente: Lira e Cia Ltda
Requerido: Romulo Bezerra da Costa => Despacho: Defiro o pedido de fl. 57. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00295 - 001007155111-2

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Anderson Cavalcanti de Moraes => Despacho: Constatado compulsando os autos que, em sede de contestação há pedido de revisão do contrato firmado. Designe-se, destarte, audiência preliminar, devendo as partes comparecerem ao aludido ato ou se fazer representar, indicarem, justificando, as provas que pretendem produzir. Boa Vista, 07/11/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Aldenora de Arruda Pinheiro, Josimar Santos Batista.

00296 - 001007165258-9

Autor: Banco Volkswagen S/A
Réu: Deusilene da Costa Silva => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 26. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fabiola Vasconcelos Mitoso, Hiran Leão Duarte, Edmarie de Jesus Cavalcante.

00297 - 001007165913-9

Autor: Banco Volkswagen Serviços S/A
Réu: Clovis Justino Silveira => Despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 33/83. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Fabiola Vasconcelos Mitoso.

00298 - 001007168889-8

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Rosângela Carla do Nascimento => Sentença: (...) Por esta razão, o pedido deve ser acolhido. Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em

questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condene a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 12/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00299 - 001007169109-0

Autor: Banco Finasa S/A

Réu: Maria de Fatima da Silva e Silva => Sentença: (...) Por esta razão, o pedido deve ser acolhido. Face ao exposto, julgo procedente o pedido, consolidando em poder do autor a propriedade do bem em questão e autorizando sua alienação para pagamento do saldo devedor. Condene a parte ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, fixados estes em 10% do valor da causa. Após trânsito e do pagamento das custas ou da comunicação do não pagamento ao setor competente do TJRR. O prazo para o pagamento voluntário, de 15 dias, contará a partir do trânsito em julgado, independentemente de intimação (STJ, REsp 954859). P.R.I. Boa Vista, 12/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

CAUTELAR INOMINADA

00300 - 001004089932-9

Requerente: José Alexandre Pereira Campos

Requerido: Recuper - Representações, Comércio, Serviço, Importação Ltda => Despacho: Defiro o pedido de fl. 28. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Natanael Gonçalves Vieira.

00301 - 001007174289-3

Requerente: Colonia de Pescadores Z-1 de Roraima

Requerido: N A de Souza => Despacho: Faculto à parte autora efetuar o pagamento das custas iniciais, sob pena de cancelamento da distribuição (art. 257 do CPC). Boa Vista, 12/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

DECLARATÓRIA

00302 - 001004083001-9

Autor: Valdefrancy da Silva Almeida

Réu: Espólio de Charles Américo Mota => Despacho: Defiro o pedido de fl. 60. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00303 - 001006132409-0

Requerente: Maria Irlece Pereira de Matos

Requerido: Denilse Lessa de Almeida Lima => Despacho: Defiro o pedido de fl. 62, devendo o Sr. Oficial de Justiça cumprir os termos dos arts. 227 e seguintes do CPC. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Geraldo João da Silva, Roberto Guedes Amorim.

EMBARGOS DEVEDOR

00304 - 001007170979-3

Embargante: Jucilene Araújo Vieira

Embargado: Banco Sudameris do Brasil S/A => Despacho: 1. Recebo os embargos em seu regular efeito. Certifique-se nos autos principais. 2. A parte embargada, querendo, ofereça impugnação em 15 dias. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Antonieta Magalhães Aguiar, Laydijane Vieira e Silva, Cícero Alexandrino Feitosa Chaves.

EXECUÇÃO

00305 - 001001006238-7

Exequente: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda Executado: Gm Júnior => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Duarte Simões Moura, Francisco Alves Noronha.

00306 - 001001006969-7

Exequente: Sandro Barbosa Silva

Executado: Izaildes Salles Maciel => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 88. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Samuel Weber Braz, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Luciana Rosa da Silva, Fernando O'grady Cabral Júnior, Daniele de Assis Santiago.

00307 - 001001015520-7

Exequente: Oliveira Auto Peças Ltda

Executado: Ori Lopes Martins => Despacho: Manifeste-se a parte exequente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Liliana Regina Alves, Maria Emília Brito Silva Leite, Helaine Maise de Moraes França, Ana Marcelli Martins Nogueira de Souza, Euflávio Dionísio Lima.

00308 - 001003058608-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A

Executado: Abade Brum de Oliveira => DESIGNAÇÃO = 1A PRAÇA 05/12/2007 às 10:30h. 2A PRAÇA 17/12/2007 às 10:30h. (Port. nº. 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Roberto Guedes Amorim, Jorge Luiz de Oliveira Fonseca Barroso, Francisco Alves Noronha, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00309 - 001003075565-5

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Fabio Henrique da Silva => Intimação da parte EXEQUENTE para receber em cartório EDITAL para Publicação, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00310 - 001005116371-4

Exequente: Fz Alves da Silva

Executado: Kf Comercial Ltda => Decisão: Não se demonstrou, neste caso, qualquer hipótese de desconsideração da personalidade jurídica. A constrição de bens em nome da pessoa do representante da parte executada somente pode ocorrer quando presente qualquer uma das situações mencionadas no art. 50 do CC. Assim, por enquanto, indefiro o pedido de desconsideração da personalidade jurídica. Manifeste-se o exequente sobre o interesse no prosseguimento do feito. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Alan Johnnes Lira Feitosa.

00311 - 001006127740-5

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Maria Julia Araujo de Lima => Despacho: Expeça-se mandado de penhora. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00312 - 001006130953-9

Exequente: Casarin e Ferrari Ltda

Executado: Big Brasil Ltda => Despacho: Encaminhe-se nova carta precatória via Corregedoria, devendo ser acostada cópias das fls. 49/50. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Anastase Vaptistis Papoortzis.

00313 - 001006131199-8

Exequente: P R Pereira

Executado: A B Lira => Despacho: Expeça-se novo mandado de penhora. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Álvaro Rizzi de Oliveira.

00314 - 001006134560-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Alcine Florentina de Arruda => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 47. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00315 - 001006138950-7

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: Claudia Luiza de Oliveira => Despacho: Intime-se a parte sucumbente por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00316 - 001006142763-8

Exequente: Companhia de águas e Esgotos de Roraima Caer

Executado: João Antonio Soares Gomes => Despacho: Suspendo o processo como requerido na fl. 49. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza, Leonildo Tavares Lucena Junior.

00317 - 001007157158-1

Exeqüente: Valdivino Queiroz da Silva
Executado: Francisco Assunção Mesquita e outros => Despacho: Mantenho decisão agravada por seus próprios fundamentos. Cumpra-se com despacho de fl. 343. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Camila Arza Garcia, Emerson Luis Delgado Gomes, José Aparecido Correia, Luciana Rosa da Silva, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00318 - 001007159516-8

Exeqüente: Cotravel-comércio e Transportes Velosense Ltda
Executado: Beatriz Magalhães Elias => Despacho: Defiro os pedidos de fl. 38. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Wisley Alberes Babora.

00319 - 001007169253-6

Exeqüente: Pré-escolar Reizinho
Executado: Romulo Monteiro Cabral => Despacho: Declaro-me suspeito com fundamento no art. 135-§ único, do CPC. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes de Amorim Filho.

00320 - 001007170908-2

Exeqüente: Angelo Faria Adona Sousa
Executado: Ítalo Wesley Gonçalves Sousa => Decisão: (...) Pelo exposto, declaro a incompetência deste juízo e declino da competência em favor do Juízo da Vara Itinerante desta Comarca. Altere-se no Siscom e remetam-se os autos. Efetuar as diligências necessárias. Boa Vista, 07/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00321 - 001007157157-3

Exeqüente: Alexander Ladislau Menezes
Executado: Francisco Assunção Mesquita e outros => Despacho: À Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 08/11/2007. Dr. Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Daniele de Assis Santiago.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00322 - 001001006056-3

Exeqüente: As do Nascimento
Executado: Aja Distribuidora de Produtos de Limpeza e Alimentícios Ltda => Despacho: Tendo em vista o não pagamento dos valores cobrados, aplico a multa de 10% do valor da dívida. Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alysson George Cavalcante, Mario Alberto da Fonseca Monteiro Júnior, Valter Mariano de Moura.

00323 - 001001006297-3

Exeqüente: Auxiliadora de Holanda Lima
Executado: Luiz Fernando Menegais => Despacho: Ao arquivo provisório. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, José Duarte Simões Moura, Emerson Luis Delgado Gomes.

00324 - 001001006476-3

Exeqüente: As do Nascimento
Executado: Fábrica Virrosas Ltda => Despacho: Tendo em vista o não pagamento dos valores cobrados, aplico a multa de 10% do valor da dívida. Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Valter Mariano de Moura, Francisco Alves Noronha, Elidoro Mendes da Silva.

00325 - 001003075467-4

Exeqüente: Rodolfo Pereira

Executado: Sistema Boa Vista de Comunicação Ltda-tv Boa Vista Canal 12 e outros => DESPACHO - Manifeste-se o Exeqüente sobre o interesse no feito Boa Vista, 26/10/2007. Mozarildo Monteiro Cavalcanti Juiz de Direito. **AVERBADO** Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Cleise Lúcio dos Santos, Pedro de A. D. Cavalcante, Andréia Margarida André, Almir Rocha de Castro Júnior.

00326 - 001004096168-1

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Leila Rodrigues da Paz Oliveira => Despacho: Defiro o pedido de fl. 104. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00327 - 001005106650-3

Exeqüente: Megafarma
Executado: Trc Refrigeração Ltda => Despacho: À parte executada não efetuou o pagamento dos valores cobrados, por isso aplico a multa de 10% do valor da dívida. Defiro o pedido de penhora on line. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Emília Brito Silva Leite.

00328 - 001005114310-4

Exeqüente: Raimundo Rodrigues Lopes
Executado: Tv Imperial Sociedade Canal 6 e outros => Despacho: Manifeste-se a parte exeqüente sobre o interesse no feito. Boa Vista, 12/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Izaías Rodrigues de Souza, Pedro de A. D. Cavalcante, Gil Vianna Simões Batista.

00329 - 001005114903-6

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Helena Pereira da Silva => Despacho: À Contadoria para atualização da dívida. Após, analisarei o pedido de fl. 114. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

INDENIZAÇÃO

00330 - 001005112177-9

Autor: Jose Luiz de Oliveira Junior e outros
Réu: Brasil U S A Vacations Ltda => Despacho: 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg. TJRR. 2. Certifique-se o pagamento das custas ou comunique-se o não pagamento ao setor competente do TJRR. 3. Após, archive-se. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Ítalo Diderot Pessoa Rebouças, Divanilde Maria Sampaio, Leandro Leitão Lima.

00331 - 001006150500-3

Autor: Queiroz e Nunes Ltda
Réu: Amazônia Celular S/A => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2007 às 09:30 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Alexander Ladislau Menezes, Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva, Jonh Pablo Souto Silva.

00332 - 001007154715-1

Autor: Eraldo Freitas de Melo
Réu: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac/roraima => Despacho: 1. Recebo a apelação nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista à parte apelada para responder em 15 dias. 3. Findo o prazo com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, ressalvada a hipótese do art. 518, § único do Código de Processo Civil. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, João Fernandes de Carvalho.

00333 - 001007163905-7

Autor: Erivaldo Jose da Silveira Guedes
Réu: Vilani Tavares da Silva => Despacho: Expeça-se novo mandado de citação no endereço de fl. 33. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Michael Ruiz Quara.

00334 - 001007166378-4

Autor: M.C.P.

Réu: C.G => DESIGNAÇÃO = Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 05/12/2007 às 10:30 horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) - Intimação das partes, para depositarem, em cartório, o rol de testemunhas com 10 dias de antecedência, (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Adriana Paola Mendivil Vega, João Paulino Furtado Sobrinho.

MONITÓRIA

00335 - 001005121280-0

Autor: Said Samou Salomao

Réu: Berrante Inseminação Artificial Ltda => Despacho: 1. Especifiquem as provas que pretendem produzir, indicando se pretendem participar da tentativa de conciliação (Código de Processo Civil, art. 331 - §3º). 2. Em caso positivo, designe-se audiência preliminar. 3. Caso as partes não se manifestem quanto à possibilidade de conciliação, proceda-se à conclusão dos autos para os fins do disposto no art. 331 - § 2º do Código de Processo Civil. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marize de Freitas Araújo Moraes, Silas Cabral de Araújo Franco.

00336 - 001007156245-7

Autor: Pedro Braga

Réu: Francisco Fagundes de Oliveira Filho => Despacho: 1. Determino o desentranhamento das petições de fls. 28/33, devendo ser autuada em apartado. 2. Suspendo o processo principal (art. 265, III do CPC) até a decisão da exceção de incompetência. 3. Após, venham os autos conclusos. Boa Vista, 31/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

00337 - 001007163946-1

Autor: Manaus Autocenter Ltda

Réu: Paulo Eduardo Minoru Tanaka => Despacho: Defiro o pedido de fl. 58. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Evandro Ezidro de Lima Regis.

00338 - 001007172098-0

Autor: Matias Alves Cuba

Réu: R de Sa Lima => Despacho: 1. Defiro o pedido de Justiça Gratuita. 2. Oficie-se à Corregedoria solicitando informações sobre o endereço da parte ré. Boa Vista, 12/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00339 - 001007165287-8

Requerente: José Aelson de Lima Machado

Requerido: Ellen Holanda Lima => Despacho: Defiro o pedido de fl. 43. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Michael Ruiz Quara.

ORDINÁRIA

00340 - 001003075465-8

Requerente: Maria Ozaneide Ferreira

Requerido: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico => Despacho: Torno sem efeito a parte final do despacho de fl. 236 e fixo o prazo comum de 05 dias para que as partes apresentem as suas alegações finais. Boa Vista, 12/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vívian Santos Witt, Josimar Santos Batista.

00341 - 001006148102-3

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Beatriz de Araújo Macedo => Despacho: Certifique-se o transcurso do prazo para a apresentação da contestação. Manifeste-se a parte autora sobre a petição de fl. 56. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

00342 - 001007164552-6

Requerente: Cimex Comércio Importação e Exportação Ltda
Requerido: Transbrasil S/A Linhas Aéreas => Despacho: Cite-se por edital com prazo de 20 dias. Boa Vista, 06/11/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha.

REIVINDICATÓRIA

00343 - 001005108735-0

Autor: Alceu Vicente Lucena de Souza

Réu: Dimas José Raimundo de Almeida e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 06/12/2007 às 10:30 horas. Adv - Andréia Margarida André, Públio Rêgo Imbiriba Filho, Alexander Sena de Oliveira.

REVISIONAL DE CONTRATO

00344 - 001007167129-0

Requerente: Arnon Jose Coelho Junior

Requerido: Banco Abn Amro Real S/A => Despacho:

Desentranhem-se a petição de fls. 84/86, devendo ser autuada em apartado. Manifeste-se a parte autora sobre a contestação de fls. 55/83. Boa Vista, 26/10/2007. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antonieta Magalhães Aguiar.

6AVARACÍVEL**Expediente de 12/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Alcir Gursen de Miranda****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Ângelo Augusto Graça Mendes****PROMOTOR(A):****Zedequias de Oliveira Junior****AÇÃO DE COBRANÇA**

00345 - 001001007840-9

Autor: Angelo Romario Arnoud Battanolli

Réu: Elton da Luz Rohnelt => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta) dias.Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Milton César Pereira Batista, Mamede Abrão Netto, Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Eduardo Silva Medeiros, Luiz Fernando Menegais.

00346 - 001003072198-8

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Albertina de Sousa Mourão => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00347 - 001004085181-7

Autor: Aki Tem Atacado Comércio e Serviços Tecnológicos Ltda

Réu: Fundação de Educação Superior de Roraima Fesur => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267 do CPC. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha, Frederico Bastos Linhares, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00348 - 001005104107-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Jamil Maciel Pinheiro => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00349 - 001005105551-4

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Joaquim Felix de Almeida Neto => FINAL DE SENTENÇA: (...) Sendo assim, diante do aspecto fático e fundamentos jurídicos anteriormente expostos, julgo procedente o pedido contido na inaugural, extinguindo, por consequência, o processo com julgamento do mérito, na forma do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil, para condenar a ré ao pagamento de R 3.016,05 (três mil e dezesseis reais cinco centavos), corrigidos monetariamente e acrescidos de de juros de 1% (um por cento) ao mês, incidindo estes da data da citação. Condene, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios à ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. P. R. I. Transitada esta decisão em julgado, certifique-se. Após, remeta-se à Contadoria Judicial para cálculo das custas finais e intime-se para pagamento. Pagas as custas, com as baixas devidas, archive-se. Caso

aquele não ocorra, extraia-se Certidão da Dívida Ativa e a encaminhe ao Departamento de Planejamento e Finanças - Seção de Arrecadação do FUN EJURR do Tribunal de Justiça do Estado. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00350 - 001005106814-5

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Margareth Siqueira de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl.142.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco)dias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00351 - 001005114888-9

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Djanira de Sousa Pereira => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00352 - 001005116407-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Raimunda de Souza Pereira => Despacho: Certifique o Cartório acerca do cumprimento do pagamento pela parte ré. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista.

00353 - 001005116412-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Maria do Socorro de França => Despacho: cumpra-se com a parte fianl da decisão de fl.119. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Leandro Leitão Lima, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00354 - 001005122802-0

Autor: Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad

Réu: Vn Barros => Despacho: A Contadoria para atualização do débito. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach, Telma Maria de Souza Costa, Josean Roberto Pires Cirqueira, José Aparecido Correia.

00355 - 001006127255-4

Autor: Radio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Empresa Opção Acadêmica Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00356 - 001006127300-8

Autor: Radio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Empresa Batista & Cia Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00357 - 001006127722-3

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Enoi Dias de Souza => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00358 - 001006131398-6

Autor: Almeida e Carvalho Ltda

Réu: Sandro Barbot Araso Maia => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267 do CPC. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Ronaldo Mauro Costa Paiva.

00359 - 001006134691-1

Autor: Rádio Tv do Amazonas Ltda

Réu: Edson Ferreira da Silva => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto

Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira.

00360 - 001006146795-6

Autor: Boa Vista Energia S/A

Réu: Comercial Nova Geração e Representação Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.111.Diligências necessárias. Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00361 - 001007154436-4

Autor: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda

Réu: Maria Julia Araujo de Lima => Despacho: Defiro requerimento de fl.88.Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00362 - 001007166187-9

Autor: Wilsia Cardoso de Miranda

Réu: Vp Bens Ltda => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267 do CPC. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz.

00363 - 001007167037-5

Autor: Oneza Costa Moratelli

Réu: Banco do Brasil S.a => DESPACHO: Designo o dia 12 de março de 2008, às 10h, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fizerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Ana Roberta Moratelli Doi, Johnson Araújo Pereira, Glenor dos Santos Oliva.

ADJUDICAÇÃO

00364 - 001005121126-5

Requerente: Dulcirene Aguiar Pena

Requerido: Francisco de Assis Alves Bezerra e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.226.Diligências necessárias. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - André Luis Villória Brandão, Juliano Souza Pelegrini, Rita Cássia Ribeiro de Souza.

ANULATÓRIA

00365 - 001005106037-3

Autor: Maria do Perpétuo Socorro Nunes de Queiroz

Réu: Marilene Lopes de Araújo => Despacho: Cumpra-se com o despacho de fl. 196.Diligências necessárias. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Anderson Cavalcante de Moraes, Valter Mariano de Moura, José Aparecido Correia.

ARRESTO/SEQUESTRO

00366 - 001007170978-5

Autor: Justino de Moraes Irmãos S.a

Réu: Aluizio Nascimento da Silva => Despacho: Apense-se aos respectivos autos. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Josué dos Santos Filho.

BUSCA E APREENSÃO

00367 - 001007174303-2

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Ginaldo Gomes Lins => Despacho: Cite-se. após, direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

00368 - 001007174306-5

Requerente: Lira e Cia Ltda

Requerido: Clarice de Jesus Oliveira => Despacho: Cite-se. Após direi quanto ao pleito liminar. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00369 - 001006136762-8

Autor: Banco Honda S/A
Réu: Zuleide Cristina Vieira Silva => Despacho: Cumpra-se corretamente com o despacho de fl.90. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Svirino Pauli.

00370 - 001006142474-2

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A
Réu: Eliza Lira de Magalhães => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, José Demontiê Soares Leite, Leydijane Vieira E. Silva.

00371 - 001006147377-2

Autor: Consorcio Nacional Embrakon S/c Ltda
Réu: Fernando da Costa Queiroz => Despacho: Cumpra-se com a parte final da decisão de fl.76. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Maria Lucília Gomes.

00372 - 001006150989-8

Autor: Banco Bradesco S/A
Réu: Marcela Maciel da Paixao Silva => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267 do CPC. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Lucília Gomes.

00373 - 001007165633-3

Autor: Banco Finasa S/A
Réu: Matias Freitas Silva => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00374 - 001007167213-2

Autor: Banco Bradesco S/A
Réu: Luís Cláudio de Melo => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alessandra Costa Pacheco, Jaildo Peixoto da Silva.

CAUTELAR INOMINADA

00375 - 001006150410-5

Requerente: Marcio Olavo Balbino
Requerido: Banco Finasa S/A => Despacho: cumpra-se com a parte final da decisão de fl.150. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito S Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Viviane Oliveira da Silva Rios, Scyla Maria de Paiva Oliveira, Alexander Sena de Oliveira, Elaine Peixoto Mattos, Walterlon Azevedo Tertulino.

00376 - 001007154331-7

Requerente: Marcia da Silva Oliveira
Requerido: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do CPC. Fixo honorários em 10%(dez por cento) sobre o valor devido. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio Carvalho Theotônio, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

00377 - 001006142443-7

Consignante: Jorge Leônidas Souza França
Consignado: Banco Bmc S/A => Despacho: Defiro (fl.85).Diligências necessárias. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Elaine Bonfim de Oliveira.

DEPÓSITO

00378 - 001005118814-1

Autor: Banco Sudameris Brasil S/A
Réu: Paulo Josue Maia Andreoni => Despacho: Defiro requerimento de fl.144. Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antonieta Magalhães Aguiar, Vivian Santos Witt, José Demontiê Soares Leite, Leydijane Vieira E. Silva.

DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00379 - 001003075396-5

Requerente: Sandira da Silva Brandão
Requerido: Cicero Pereira de Oliveira e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.290.Oficie-se tal qual pugnado. Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Cicero Pereira de Oliveira, Leandro Leitão Lima, Francisco das Chagas Batista, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Henrique Edurado Ferreira Figueredo.

EMBARGOS DEVEDOR

00380 - 001002037854-2

Embargante: Ciagro Companhia Agroindustrial de Roraima e outros
Embargado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Digam as partes. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Luiz Fernando Menegais, Eduardo Silva Medeiros, Svirino Pauli.

00381 - 001007165377-7

Embargante: Sebastiana Correa da Silva-me
Embargado: Luzia Feitosa Lucena => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00382 - 001007165493-2

Embargante: Francisca Semaria de Oliveira
Embargado: Banco do Brasil S/A => Despacho: Certifique o Cartório acerca da tempestividade dos embargos opostos. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Wellington Sena de Oliveira.

00383 - 001007166525-0

Embargante: Unimed de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Medico
Embargado: O Ministerio Publico do Estado de Roraima => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Gutemberg Dantas Licarião.

00384 - 001007166910-4

Embargante: Doriedson de Lima-me
Embargado: Banco Sudameris S/A => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Leydijane Vieira E. Silva, Antonieta Magalhães Aguiar.

00385 - 001007167210-8

Embargante: Kotinski
Embargado: Julio Gomes Moraes => Despacho: Desentranhe-se decisão de fls.31/32 e fls.33/37 juntando-os aos autos(em paenso) nº 0100100753-3. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Marcos Antônio C de Souza.

EXECUÇÃO

00386 - 001001007120-6

Exeqüente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense
Executado: Marcos David Belo de Andrade => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00387 - 001001007213-9

Exeqüente: João Batista Alves da Silva
Executado: Astrid Barbosa Marques => Despacho: Intime-se na forma do artigo 475-J do CPC. Fixo honorários em 10%(dez por cento) sobre o valor devido. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Domingos Sávio Moura Rebelo, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00388 - 001001007670-0

Exeqüente: Pofeno Norte Comércio de Equipamentos e Máquinas Ltda
Executado: Abimael José Tosin => Despacho: Designe nova data para realização do 2º(segundo) leilão, dispensando a publicação dos editais, na forma do parágrafo 3º, do artigo 686, do CPC. Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto

Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Azilmar Paraguassu Chaves, Wellington Alves de Lima, José Aparecido Correia.

00389 - 001001007679-1

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Frangonorte Indústria e Comércio Ltda e outros => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Fernando A. Pinto, Geralda Cardoso de Assunção, Fradimir Vicente de Oliveira, Emerson Luis Delgado Gomes, Camila Arza Garcia, Érico Carlos Teixeira.

00390 - 001001007718-7

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Carlos Regis Ruffli => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sívirino Pauli.

00391 - 001001007731-0

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Alvaro Vital Cabral da Silva e outros => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Juzelter Ferro de Souza, Sívirino Pauli.

00392 - 001001007739-3

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Alvaro Vital Cabral da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.296.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sívirino Pauli, Juzelter Ferro de Souza.

00393 - 001001007835-9

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Edil dos Santos Magalhães => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Sívirino Pauli.

00394 - 001001007894-6

Exequente: Banco Bradesco S/A

Executado: Roraima Diamond Shopping Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.273.Diligências necessárias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00395 - 001001007970-4

Exequente: Banco da Amazônia S/A

Executado: Júlia Gomes de Almeida e outros => Despacho: oficie-se em resposta. Após, conclusos. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Sívirino Pauli.

00396 - 001002038005-0

Exequente: Banco Bamerindus do Brasil S/A

Executado: Gilberto Inácio de Araújo e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.209.Após, intime-se paea manifestar interesse no prazo de 05(cinco)dias=. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Sívirino Pauli, Orlando Guedes Rodrigues, Ellen Euridice C. de Araújo.

00397 - 001003065328-0

Exequente: Vanderlan Faria Peres

Executado: Gesse Diomar Mendes Barros => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro, Elidoro Mendes da Silva, Roberto Guedes Amorim.

00398 - 001003071603-8

Exequente: Industria Gráfica e Editora Leonora Ltda

Executado: Mauricio Fantasia => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000156RR, Dr(a). Azilmar Paraguassu Chaves para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00399 - 001004079025-4

Exequente: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A Executado: Mi Araujo Duarte e outros => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267 do CPC.

Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes, Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Pereira da Costa, Mivanildo da Silva Matos, Edmilson Macedo Souza.

00400 - 001004081729-7

Exequente: Boa Vista Energia S/A

Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000156RR, Dr(a). Azilmar Paraguassu Chaves para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo, André Luis Villória Brandão, Azilmar Paraguassu Chaves.

00401 - 001005107069-5

Exequente: Luiz Fernando Menegais

Executado: Banco da Amazônia S/A => Despacho: Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar oposição no prazo legal de 15(quinze) dias. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Eduardo Silva Medeiros, Eduardo Silva Medeiros, Sívirino Pauli.

00402 - 001005113855-9

Exequente: Bunge Fertilizantes Sa

Executado: Fazenda Sossego Ltda => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Arivaldo Moreira da Silva, José Antonio Moreira, Andréia Margarida André.

00403 - 001005120797-4

Exequente: Propec Produtos para Agropecuária Ltda

Executado: Fec de Souza => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alvaro Rizzi de Oliveira.

00404 - 001006128955-8

Exequente: Souza Cruz S.a

Executado: Edilson Mesquita da Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.98.Após, Intime-se para mainifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00405 - 001006131291-3

Exequente: Companhia de Aguas e Esgostos de Roraima

Executado: Antonio Alves Maciel => Despacho: Cumpra-se por precatória. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Luiz Antônio de Camargo, Evan Felipe de Souza.

00406 - 001006138377-3

Exequente: Banco do Brasil S/A

Executado: Jis de Souza Neto e outros => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta) dias. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00407 - 001006138382-3

Exequente: Noeli Aparecida Faria

Executado: Uyrapurú Comunicações e Publicidade Ltda => Despacho: Cobre-se a devolução do mandado cumprido. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00408 - 001006138429-2

Exequente: Gomes e Gontijo Ltda

Executado: Renan Prates Porto => Despacho: Oficie-se tal qual pugnado à fl.89. quanto ao requerimento constante às fls.79/80, indefiro-o, pelo mesmo neste momento, pois não há evidência de litigância de má-fé por parte do executado.Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - João Fernandes de Carvalho, Henrique Edurado Ferreira Figueiredo.

00409 - 001006147908-4

Exequente: Eletrica Santa Barbara Ltda

Executado: R Neves Engenharia Ltda e outros => Despacho: Defiro requerimento de fl.73.Diligências necessárias. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00410 - 001007164022-0

Exeqüente: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda
Executado: Exito Empreendimentos Ltda => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00411 - 001007164929-6

Exeqüente: Kotinski & Cia Ltda - Auto Posto Canarinho
Executado: Sindicato Estadual dos Guardas Civis Municipais de Roraima => Despacho: Defiro requerimento de fl.31.Diligências necessárias.Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Valter Mariano de Moura.

00412 - 001007166614-2

Exeqüente: Jose da Silva
Executado: Edson José da Silva => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00413 - 001007173446-0

Exeqüente: Carlos Filho Ramalho-me e outros
Executado: Valter Ferreira da S. Junior => Despacho: Atente a parte autora que a devolução dos cheques implicará na extinção da presente execução, já que sem título não poderá aquela subsistir. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araújo.

EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00414 - 001005108665-9

Exequente: Ana Marceli Martins Nogueira de Souza
Executado: Sociedade em Defesa dos índios Unidos do Norte de Roraima e outros => Despacho: A Contadoria para ataulaização do débito. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Ana Marceli Martins Nogueira de Souza, Alexander Sena de Oliveira.

00415 - 001005120481-5

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz
Executado: Cinthia dos Santos Ribeiro => Despacho: Certifique o Cartório o alegado. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Stélio Barê de Souza Cruz.

00416 - 001005121934-2

Exequente: Angela Di Manso e outros
Executado: Banco do Brasil S/A => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto, Érico Carlos Teixeira, Angela Di Manso.

00417 - 001005124269-0

Exequente: Francisco Alves Noronha
Executado: João Romario de Oliveira => Despacho: Defiro requerimento de fl.128.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00418 - 001007156189-7

Exequente: Azilmar Paraguassú Chaves
Executado: Norte Brasil Telecom S/A => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Azilmar Paraguassu Chaves.

00419 - 001007163182-3

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante e outros
Executado: Mega Eventos => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Humberto Lanot Holsbach.

00420 - 001007165786-9

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros
Executado: Leila Costa Lima Silva => Despacho: Defiro requerimento de fl.55.Após, intime-se para manifestar interesse no prazo de 05(cinco) dias. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00421 - 001007165787-7

Exequente: Francisco Alves Noronha e outros
Executado: Diners Clube Internacional => Despacho: esclareça o Cartório o alegado. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Alves Noronha.

00422 - 001007166120-0

Exequente: Marcos Antonio Carvalho de Souza
Executado: Hiperion de Oliveira Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00423 - 001007166450-1

Exequente: Margarida Beatriz Oruê Arza
Executado: Azevedo e Silva Ltda => Despacho: Defiro requerimento de fl.22.Diligências necessárias. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00424 - 001001007096-8

Exeqüente: Banco do Brasil S/A
Executado: Natanael Gonçalves Vieira => Despacho: Defiro (fl.264). Após, intime-se para manifestar interesse. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Johnson Araújo Pereira, Natanael Gonçalves Vieira.

00425 - 001001007536-3

Exeqüente: Julio Gomes Moraes
Executado: L Kotinski => Despacho: Desentremem-se fls.471/473, juntando oas autos (em apenso) nº010 07 167210-8).Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Marcos Antônio C de Souza, Josimar Santos Batista, Samuel Weber Braz.

00426 - 001001007847-4

Exeqüente: Neudo Campos Empreendimentos Imobiliários Ltda
Executado: Jeane Magalhaes Xaud => Despacho: Defiro requerimento de fl.306.Oficie-se tal qual pugnado. Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Maria Dizanete de S Matias, Francisco Alves Noronha.

00427 - 001002021043-0

Exeqüente: Edio Vieira Lopes
Executado: Sociedade Rádio Equatorial Ltda => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Gil Vianna Simões Batista, Renata Cristine de Melo Delgado Ribeiro Fonseca.

00428 - 001002048543-8

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Francisca P. Rodrigues => Despacho: Diga a parte autora. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00429 - 001003073995-6

Exeqüente: Mário Souza da Rocha
Executado: Sinter Sindicato dos Trabalhadores em Educação de Roraima => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geraldo da Silva Frazão, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00430 - 001004097276-1

Exeqüente: Hely de Deus Lima Ferreira
Executado: Diretório Regional do Partido da Frente Liberal => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Rimatla Queiroz.

00431 - 001005105548-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Judith da Silva Marques => Despacho: Cumpra-se com a parte final da decisão de fl.127. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00432 - 001005106818-6

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Katia Cilene Lima Pimenta => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Allan Kardec Lopes Mendonça Filho.

00433 - 001005116393-8

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A
Executado: Onofre Roque de Medeiros => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00434 - 001005123319-4

Exeqüente: Ottomar de Souza Pinto
Executado: Francisco Flamarion Portela => Despacho: Cumpra-se corretamente com o despacho de fl.127. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Maria Eliane Marques de Oliveira.

IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00435 - 001007170765-6

Impugnante: Boa Vista Energia S/A
Impugnado: Maria T C de Oliveira - Me => Despacho: Desentranhe-se peça de fls.11/14 entregando ao seu subscritor.Após, conclusos. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Henrique Edurado Ferreira Figueiredo, Vanessa Barbosa Guimarães.

INDENIZAÇÃO

00436 - 001002028506-9

Autor: Ulisses Moroni Júnior
Réu: Hiperion de Oliveira Silva => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000248RRB, Dr(a). FRANCISCO JOSÉ PINTO DE MECÊDO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Denise Abreu Cavalcanti, Francisco José Pinto de Mecêdo.

00437 - 001002053352-6

Autor: Suênia Cibeli Ramos de Almeida
Réu: Espol de Raimundo de Castro Barros Rep Jose Joaquim T Barros e outros => Despacho: Defiro (fl.173).Diligências necessárias. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Cláudio de Almeida, Denise Abreu Cavalcanti, Adriana Paola Mendivil Vega, Carlos Philippe Sousa Gomes da Silva.

00438 - 001004079356-3

Autor: Sonara Barbosa Souza
Réu: Carlos Enrique La Rosa Rodriguez e outros => Despacho: Digam as partes (Carlos Enrique La rosa Rodrigues e UNIMED de Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico).Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho, Rommel Luiz Paracat Lucena, Gutemberg Dantas Licarião, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes.

00439 - 001004081622-4

Autor: Pedro Pereira Rodrigues
Réu: Emp Implant System => Despacho: Aguade-se pela apresentação do exame(fl.353/354). Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helaine Maise de Moraes França.

00440 - 001005105533-2

Autor: Theodorico Júlio Monteiro Neto
Réu: Americam Express do Brasil S/A => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Vitor

Manoel Silva de Magalhães, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburgo Alves de O. Filho, Andréa Letícia da S. Nunes, Alexander Sena de Oliveira.

00441 - 001006143697-7

Autor: Lirauto Lira Automóveis Ltda
Réu: Banco Itaú S/A e outros => DESPACHO: Chamo o feito à ordem para constar que no despacho de fl. 243, onde se lê "... dia 02 de abril de 2007", entenda-se, "... dia 02 de abril de 2008". Intimem-se. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Márcio Wagner Maurício, Alexander Sena de Oliveira, José Demontie Soares Leite, Rogério Ferreira de Carvalho, Rodolpho César Maia de Moraes.

00442 - 001007154210-3

Autor: Marcia de Souza Dias
Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Aguarde-se pela realização de audiência designada. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Fernando O'grady Cabral Júnior, Helder Figueiredo Pereira.

MONITÓRIA

00443 - 001002051904-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda
Réu: Brasiliense Construções Importação e Serviços Ltda e outros => Despacho: Haja vista o silêncio do devedor quanto à intimação para pagamento, aplico-lhe multa de 20% sobre o valor da causa, por ato atentório à dignidade da justiça. A Contadoria para atualização do débito. Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Válder Mariano de Moura, Mamede Abrão Netto, Ataliba de Albuquerque Moreira, Scyla Maria de Paiva Oliveira.

00444 - 001006142559-0

Autor: Manoel Messias da Cruz
Réu: Cícera Helena Batista Bandeira => Despacho: Atente a norma do artigo 614 do CPC. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaildo Peixoto da Silva, Pedro de A. D. Cavalcante.

NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00445 - 001007171420-7

Requerente: Banco Itaú S/A
Requerido: Carlos Murilo de Sa Liborio => Despacho: Cumpra-se despacho de fl.13 na íntegra. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Fabiola Vasconcelos Mitoso.

ORDINÁRIA

00446 - 001004097872-7

Requerente: Boa Vista Energia S/A
Requerido: Renato Matos da Silva => Despacho: Desentranhe-se peça de fls.200/210 autuando-a em apartado para distribuição, via Cartório Distribuidor, para o presente Juízo. Promova-se com a abertura de novo volume. Após, conclusos. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Públio Rêgo Imbiriba Filho, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Rodolpho César Maia de Moraes.

00447 - 001005104015-1

Requerente: Boa Vista Energia S/A
Requerido: Analeide S da Silva => Despacho: Diga a parte autora.Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. **AVERBADO** Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00448 - 001005107695-7

Requerente: Leticia Firmino dos Santos
Requerido: Unimed do Cariri Cooperativa de Trabalho Médico => Despacho: Diga a parte ré acerca da petição de fl.153. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Rárisson Tataira da Silva, Conceição Rodrigues Batista, José Menescal de Olivier Junior, Giovanni Paulo de Vasconcelos Silva, Raimundo Osmar Borges de Alburquerque, Luciana Rosa da Silva, Marcos Guimarães Dualibi, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena.

00449 - 001006148106-4

Requerente: Boa Vista Energia S/A

Requerido: Alessandro Panta Silva => Despacho: D.A(diga a parte autora).Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00450 - 001007154648-4

Requerente: Marcio Olavo Balbino

Requerido: Banco Finasa S/A => Despacho: Promova-se a abertura de novo volume. Cumpra-se com a parte final da decisão de fl.201. Diligências necessárias. Boa Vista, 07 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito S. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu, Alexander Sena de Oliveira, George Silva Viana Araujo, Elaine Peixoto Mattos.

00451 - 001007166585-4

Requerente: Evandson Edimar Correia da Silva

Requerido: Edimar Correia da Silva e outros => Despacho: Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita. À DPE. Boa Vista, 09 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Neusa Silva Oliveira, Paulo Fernando de Lucena Borges Ferreira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00452 - 001004097244-9

Autor: Eliane Rodrigues de Sousa

Réu: Fulano de Tal => Despacho: À DPE. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

REIVINDICATÓRIA

00453 - 001007165480-9

Autor: David de Souza

Réu: Azinete das Neves Correa => Despacho: Defiro requerimento de fl.82.Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substit Adv - Geralda Cardoso de Assunção.

REVISIONAL DE CONTRATO

00454 - 001004097712-5

Requerente: Francisco Raimundo Castro Paz

Requerido: Banco Fiat S/A => Despacho: Aguarde-se por mais 30(trinta) dias. Vista, 08 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Illo Augusto dos Santos, Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes, André Henrique Oliveira Leite.

00455 - 001007171012-2

Requerente: Sérgio Paulo Soares Santos

Requerido: Banco do Brasil S/A => DESPACHO: Designo o dia 11 de março de 2008, às 10h, para realização de audiência preliminar. Intimem-se as partes para, justificando, indicarem as provas que pretendem produzir em audiência, bem como comparecerem ao aludido ato ou se fazerem representar por procuradores habilitados a transigir. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Johnson Araújo Pereira.

USUCAPIÃO

00456 - 001007165473-4

Autor: Deusuíta Guedes de Souza => Despacho: Defiro

requerimento de fl.46.Cite-se. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Antônio Cláudio de Almeida.

00457 - 001007167176-1

Autor: José Marques

Réu: Cristovão Moraes Cunha Filho e outros => Despacho: Aguarde-se pelo decurso do prazo previsto no inciso III, do artigo 267 do CPC. Boa Vista, 12 de novembro de 2007. (a) Angelo Augusto Graça Mendes. Juiz de Direito Substituto. Adv - Carina Nóbrega Fey Souza.

7AVARACÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Paulo César Dias Menezes
PROMOTOR(A):

Ademar Loiola Mota
ESCRIVÃO(A):
Maria das Graças Barroso de Souza

ALIMENTOS - PEDIDO

00163 - 001002046160-3

Requerente: R.M.M.

Requerido: R.S.M. => DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 26/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00164 - 001004092573-6

Requerente: L.S.G.

Requerido: N.B.G. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) exequente, para manifestação acerca da certidão de fls. 85, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana, José Aparecido Correia.

00165 - 001005101056-8

Requerente: M.F.R.G. e outros

Requerido: V.S.G. => DESPACHO:Considerando o que nos autos consta, retornem os autos ao arquivo pertinente. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. **AVERBADO** Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00166 - 001005104748-7

Requerente: S.S.G.

Requerido: A.G.S. => DESPACHO: Designo o dia 03/04/2008, às 10:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Cite-se o réu via carta precatória. Concedo ao Senhor Oficial de Justiça os favores contidos no art. 172, § 2º do CPC. Boa Vista-RR, 29/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Thaumaturgo Cezar Moreira do Nascimento.

00167 - 001006130451-4

Requerente: E.S.P.J. e outros

Requerido: E.S.P. => DESPACHO: Intime-se os(a) exequente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 26/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Josué dos Santos Filho.

00168 - 001006141993-2

Requerente: A.B.L.B. e outros

Requerido: R.F.B. => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 60., no que pertine ao tempo para expedição da carta precatória, designo o dia 03/04/2008, às 09:45 horas, para a realização de audiência. Cite-se/intime-se o requerido no endereço de fls. 35. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00169 - 001006150416-2

Requerente: W.D.M.S.

Requerido: A.D.B.S. => DESPACHO: Designo o dia 26/02/08, às 09:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00170 - 001007157832-1

Requerente: D.E.B.N.B.

Requerido: A.N.B. => DESPACHO: Designo o dia 03/04/2008, às 10:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. Intimações necessárias. Cite-se o réu no endereço residencial inicial na exordial, via carta precatória. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabricio Ortmeier Ratacheski.

00171 - 001007161862-2

Requerente: J.S.O.

Requerido: G.B.O. => DESPACHO: Designo o dia 13/03/08, às 09:45 horas, para realização de audiência de instrução e julgamento. Intimações necessárias, observando-se que o requerido deve ser intimado via carta precatória, no endereço constante na exordial. Boa Vista-RR, 07/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de

Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

00172 - 001007170913-2

Requerente: L.M.B.

Requerido: C.M.S. => DESPACHO: Tendo em vista a certidão de fls. 60., no que pertine ao tempo para expedição da carta precatória, designo o dia 03/04/2008, às 10:00 horas, para a realização de audiência. Cite-se/intime-se o requerido no endereço de fls. 35. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7ª Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00173 - 001007171342-3

Requerente: G.C.V.

Requerido: G.L.V. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 08, no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 27/02/2008, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Marcos Antônio Zanetini de Castro Rodrigues, Warner Velasque Ribeiro, Marcelo Amaral da Silva.

00174 - 001007171938-8

Requerente: M.B.R.P. e outros

Requerido: A.P.S. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 03/03/2008, às 09:45 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 05/11/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00175 - 001007172618-5

Requerente: C.A.C.M. e outros

Requerido: A.C.R. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 27/02/2008, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00176 - 001007173286-0

Requerente: G.C.S.

Requerido: C.D.S. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. 2) C) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/ possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s

menor(es), indicada à fl. 04/05, no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo, até o dia 10 (dez) de cada mês. 4) Designo o dia 26/02/2008, às 09:30 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 5) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 06) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 7) Intimações necessárias. 8) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 30/10/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00177 - 001007173416-3

Requerente: M.S.A. e outros

Requerido: N.A.S. => DESPACHO: 1) Segredo de justiça. 2) Defiro o pedido de justiça gratuita. 3) Considerando o binômio necessidade/possibilidade e que aos pais incumbe o dever de contribuir para o sustento dos filhos, fixo alimentos provisórios a serem depositados na conta corrente da representante do(a)s menor(es), indicada à fl. 04, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos brutos mensais do réu, deduzidos apenas os descontos legais obrigatórios, para que sejam descontados em sua folha de pagamento. 4) Oficie-se o órgão Empregador do requerido para proceder aos descontos e depósitos. 5) Designo o dia 26/02/2008, às 09:15 horas, para realização de audiência de conciliação e julgamento. 6) Cite-se o réu, cientificando-o de que poderá apresentar defesa até o dia da audiência e fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas, independente de prévio rol. 7) Os autores também deverão fazer-se acompanhar de advogado e testemunhas independente de rol prévio. 8) Intimações necessárias. 9) Ciência ao MP. Boa Vista-RR, 30/10/06. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7ª Vara Cível. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00178 - 001004092526-4

Inventariante: Maria do Perpetuo Socorro de Lima e outros => DESPACHO: Intime(m)-se o(s)(a)(s) inventariante, para manifestação acerca do ofício de fls. 208, no prazo de 10 (dez) dias. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Josimar Santos Batista.

00179 - 001004093589-1

Inventariante: Maria do Socorro Mota Mendes

Inventariante: de Cujus Antonio da Mata Meira => DECISÃO: Considerando o que nos autos consta, em especial o Auto de Avaliação de fls. 143, DEFIRO expedição do alvará judicial em nome da Inventariante M. do S. M. M. , imediatamente, independentemente de trânsito em julgado, para que possa efetuar a venda do veículo descrito às fls. 143, com a posterior prestação de contas ao Juízo, no prazo de 15 (quinze) dias. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Lúcio Mauro Tonelli Pereira.

00180 - 001005122096-9

Inventariante: Maria Anete Gadelha Vieira => DESPACHO:

Sobreste-se o andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à inventariante, para juntada do comprovante de quitação do ITCD. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7ª Vara Cível. Adv - Fernando Marco Rodrigues de Lima.

00181 - 001007164427-1

Inventariante: Izabel Cristina da Silva Trindade e outros =>

DESPACHO: 1) Defiro a cota ministerial de fl. 61. Cumpra-se. Intime-se. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível. Adv - Ronaldo Mauro Costa Paiva.

CURATELA/INTERDIÇÃO

00182 - 001006135069-9

Requerente: R.L.O.

Interditado: I.L.P. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 90 (noventa) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 29/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7ª Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00183 - 001007156239-0

Requerente: M.A.C.

Interditado: M.R.C. => DESPACHO: 1) Defiro o pedido de fls. 31v. 2) Designo o dia 20/02/2008, às 09:00 horas, para realização de perícia médica no interditando. 3) Oficie-se ao Dr. Wilson Lessa Jr., para a realização de perícia médica. 4) Intime-se, pessoalmente. Boa Vista, 30/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00184 - 001007172139-2

Requerente: H.E.

Interditado: H.A.E. => DECISÃO: Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, concedo ao requerente H.E., a curatela provisória de H.A.E., nos termos do art. 1.775, §1º, do CCB, devendo ainda, o requerente prestar compromisso legal nos termos do ART. 1.187, inciso I, do CPC. Dispensar o requerente da especialização da hipoteca legal, na forma do art. 1.190, do CPC. Expeça-se o termo de curatela provisória. Designo o dia 21/02/2008, às 09:00 horas, para a realização de audiência de interrogatório. Intime-se/cite-se. Boa Vista, 23/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

00185 - 001007172567-4

Requerente: S.P.S.

Interditado: M.D.S. => DECISÃO: Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, concedo ao requerente S.P.S. a curatela provisória de M.D.S., nos termos do art. 1.775, §1º, do CCB, devendo ainda, o requerente prestar compromisso legal nos termos do ART. 1.187, inciso I, do CPC. Dispensar o requerente da especialização da hipoteca legal, na forma do art. 1.190, do CPC. Expeça-se o termo de curatela provisória. Designo o dia 26/02/2008, às 09:00 horas, para a realização de audiência de interrogatório. Intime-se/cite-se. Boa Vista, 23/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

DISSOLUÇÃO ENTID.FAMILIAR

00186 - 001007173406-4

Autor: J.L.R.M. e outros => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 10/12/2007, às 08:50 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se, via DPJ. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

DIVÓRCIO CONSENSUAL

00187 - 001007172803-3

Requerente: D.M.O.B. e outros => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de Justiça gratuita. d) Designo o dia 12/12/2007, às 11:10 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se. Boa Vista, 25/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Helder Gonçalves de Almeida.

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00188 - 001007172674-8

Requerente: A.A.M.

Requerido: S.O.S.M. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 27/02/2008, às 09:15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Citem-se f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Warner Velasque Ribeiro.

00189 - 001007173258-9

Requerente: G.P.N.

Requerido: L.P.N. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 03/04/08, às 10:15 horas, para a realização de audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-se, via carta precatória. Boa Vista, 25/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Teresinha Lopes da Silva Azevedo.

DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00190 - 001007173353-8

Requerente: W.N.F.B. e outros => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Designo o dia 12/12/2007, às 08:45 horas, para realização da audiência de ratificação. e) Intimem-se. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível Adv - Suely Almeida.

EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

00191 - 001007173492-4

Excipiente: A.C.S.F.

Excepto: J.C.F. => DESPACHO: Recebo a exceção. Suspenda-se o andamento do feito principal até o deslinde incidente(art. 306, CPC). Apensem-se aos autos principais. Após, intime-se o Excepto, para, em 10 (dez) dias, manifestar-se quanto a presente. Em seguida, ao M.P. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00192 - 001005102039-3

Exeqüente: K.E.S.C.

Executado: M.A.C. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 138. Intime-se a exeqüente, para adequação do pedido nos termos do art. 475-j, do CPC, e indicação bens. Boa Vista, 30/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

00193 - 001006134964-2

Exeqüente: G.S.F.

Executado: J.F.F. => DESPACHO: Defiro o pedido de suspensão do feito, sobreste-se o andamento pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Intimem-se. Após transcorrer o prazo, vista à DPE/RR. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Christianne Conzaes Leite.

00194 - 001006149904-1

Exeqüente: J.V.M.

Executado: F.B.M. => DESPACHO: Intime-se a exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, faça a atualização dos valores em execução. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Juliano Souza Pelegriani.

00195 - 001007154248-3

Exeqüente: M.S.P. e outros

Executado: L.C.S.P. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da pensão alimentícia referentes ao mês de setembro de 2007, correspondente a 03 (três) salários mínimos. Boa Vista, 31/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, Azilmar Paraguassu Chaves.

00196 - 001007165799-2

Exeqüente: M.R.M.

Executado: S.J.E.M. => DESPACHO: Renove(m)-se o(s) mandado(s) de Fls. 15, observando-se o endereço indicado às fls. 16v. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 13. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

00197 - 001007170848-0

Exeqüente: C.M.N.

Executado: L.F.F. => DESPACHO: "NULO EXECUTIO SINE TITULO". Emende a suposta credora sob requerimento, juntado a título executivo judicial, bem como adequando o pedido ao disposto no art. 475-j, e seguida do CPC. Se for o caso já acrescente-se de logo a multa de 10% (dez por cento) de que trata aquele dispositivo. prazo: 10 dias. Boa Vista-RR, 26/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Daniela da Silva Noal, Alci da Rocha.

00198 - 001007173269-6

Exeqüente: A.V.R.S.

Executado: A.H.S. => DESPACHO: Cite-se o executado, para os fins do artigo 733, do CPC, considerando os valores da planilha de fls. 04. Segredo de justiça. Justiça gratuita. Boa Vista, 26/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Carlos Fabrício Ortmeier Ratacheski.

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00199 - 001006150838-7

Autor: W.V.G.

Réu: P.T.E.G.C. => DESPACHO: Intime(m)-se o(s) a(s) autor, pessoalmente, para efetuar(em) o pagamento das custas processuais finais, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa. Intimação via carta precatória. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00200 - 001007160267-5

Autor: A.P.O.

Réu: E.S.O. => DESPACHO: Designo o dia 01/03/2007, às 09:00 horas, para realização de nova audiência de conciliação. Intimações necessárias. Cite-se o requerido no endereço de fls. 25. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Angela Di Manso.

GUARDA - MODIFICAÇÃO

00201 - 001007169392-2

Requerente: K.C.S.

Requerido: R.C. => DESPACHO: 1) Considerando-se o teor da promoção de fls. 28V. Redesigno a audiência de conciliação para o dia 03/04/2008, às 09:15 2) Cite-se através de carta precatória. 4) Intime-se. Boa Vista, 25/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

GUARDA DE MENOR

00202 - 001007174058-2

Requerente: R.T.A.S.

Requerido: A.G.N. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de Justiça Gratuita. d) Designo o dia 03/03/2008, às 09:15 horas, para realização audiência de conciliação. e) Citem-se f) Intimem-se. Boa Vista-RR, 05/11/07. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de Direito respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

INVEST.PATERN / ALIMENTOS

00203 - 001007155864-6

Requerente: L.E.A.C.

Requerido: O.F.G. => DESPACHO: Intime-se os(a) requerente, para, em 48 horas, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Se for o caso, intime-se por edital, caso esteja em local incerto e não sabido para o mesmo fim. Boa Vista-RR, 26/10/2007. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular 7º Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

00204 - 001007173143-3

Requerente: D.K.S.C.

Requerido: E.J.G. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. c) Cite-se. f) Intimem-se. g) Deverá o oficial de justiça colher as identificação civil do réu, tais como: RG, CPF e nome dos pais. h) designo audiência de conciliação para o dia 03/03/08 às 09:15h. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Aldeide Lima Barbosa Santana.

REVISIONAL DE ALIMENTOS

00205 - 001007155144-3

Requerente: J.B.B.

Requerido: J.P.B. => DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando os fins a que se prestam. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

00206 - 001007174087-1

Requerente: A.B.A.S.

Requerido: F.C.A.A. => DESPACHO: b) Segredo de justiça. c) Defiro o pedido de justiça gratuita. d) Designo o dia 03/04/08, às 09:30 horas, para a realização de audiência de conciliação. e) Intimem-se. f) Cite-se, via carta precatória. Boa Vista, 05/11/2007. Luiz Fernando Castanheira Mallet. Juiz de direito Respondendo pela 7A Vara Cível. Adv - Neusa Silva Oliveira.

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

00207 - 001007173144-1

Requerente: A.A.D. e outros => DESPACHO: Intime-se o autor para, em dez dias juntar a declaração de que trata a Lei 7.115/83.

Após, conclusos. Boa Vista-RR, 25/10/07. Paulo César Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7A Vara Cível. Adv - Jaques Sonntag.

1A VARA CRIMINAL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Lana Leitão Martins
PROMOTOR(A):
Ademir Teles Menezes
Carlos Paixão de Oliveira
ESCRIVÃO(A):
Shyrley Ferraz Meira

CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00458 - 001002043126-7

Réu: Francisco Targino Sousa da Costa => Audiência de para oitiva de Testemunha de Acusação prevista para o dia 23/06/2008 às 10:30 horas. Adv - Daniel José Santos dos Anjos.

00459 - 001002055121-3

Réu: Francisco Lindomar Alexandre => DESPACHO: ENCAMINHEM-SE OS AUTOS À DEFESA PARA MANIFESTAÇÃO SOBRE AS CERTIDÕES DE FLS.212/220.BOA VISTA-RR,06/11/2007. Adv - José Rogério de Sales, Orlando Guedes Rodrigues.

00460 - 001006133197-0

Réu: José Augusto Alves da Silva => Sessão de júri DESIGNADA para o dia 08/04/2008 às 08:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00461 - 001007166511-0

Réu: John Wellington Castro de Souza => DECISÃO: Pedido Indeferido. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

2A VARA CRIMINAL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Jarbas Lacerda de Miranda
PROMOTOR(A):
Ilaine Aparecida Pagliarini
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(A):
Djacir Raimundo de Sousa

CRIME C/ COSTUMES

00462 - 001002023134-5

Réu: Sebastião Costa Cavalcante => Audiência ADIADA para o dia 17/04/2008 às 08:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00463 - 001002023969-4

Réu: Waldson Rodrigues da Silva e outros => DESPACHO: 1) Defiro a douta cota Ministerial de fls. 144 dos autos 2) Ao cartório para certificar o motivo do não atendimento do ofício n.º 2457/2007 de fls. 139, caso não haja documento em cartório, expeça-se novo ofício ao Comandante da Polícia Militar de Roraima, Cel. MÁRCIO SANTIAGO, a fim de que se manifeste sobre o não cumprimento do ofício retro mencionado 3) Cumpra-se o item 03 da Ata de Deliberação de fls. 142 4) Após, retornem os autos conclusos 5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Agenor Veloso Borges, Gianne Gomes Ferreira.

00464 - 001002051075-5

Réu: Alisson Rodrigues Thury => Audiência ADIADA para o dia 05/05/2008 às 08:30 horas. Adv - Nílter da Silva Pinho.

00465 - 001003069648-7

Réu: Raimundo Benedito Vieira da Silva dos Prazeres Fiel => Intimação ordenado(a). do Advogado do Acusado da Audiência de Interrogatório designada para o dia 22.11.2007, às 8h30min e para justificar a ausência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na Audiência designada para o dia 23.10.2007, às 15h. Adv - Samuel Weber Braz.

00466 - 001005120245-4

Réu: Juscelino da Cruz Castro => DESPACHO: 1) Designo o dia 13/12/2007, às 15h00min, para audiência de interrogatório, na sala de Audiências desta Vara Criminal, devendo o(s) denunciado(s) ser notificado para este ato processual, ficando ciente(s) que terá(ão) o direito de fazer(em)-se companhia de advogado(s) - nos termos do artigo 5º, inciso LXIII da CF/88, devendo observar o cartório que o mesmo encontra-se recolhido a Penitenciária Agrícola de Monte Cristo

2) No tocante ao item 01, deverá ser observado os novos requisitos dos artigos 185 e seguintes do Código de Processo Penal (com a nova redação determinada pela Lei nº 10.792/2003)

3) Requisite(m)-se os antecedentes criminais do(s) acusado(s) à Secretaria de Segurança Pública Estadual. Departamento de Policial Federal, Justiça Estadual, Justiça Federal - Seção Judiciária de Roraima (via internet, se possível) e Tribunal Regional Eleitoral

4) Cientifique-se o(a) digna(a) Representante do Ministério Público com assento nesta Vara Especializada, da data do interr ogatório

5) Cumpra-se

Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00467 - 001006132360-5

Réu: Josiel da Silva Soares => DESPACHO: 1) Inicialmente, reconsidero os itens 2 e 3 do despacho de fls. 145, no que se refere à remessa dos autos à Vara de Execução Penal, bem como extração de Guia de Execução de Pena

2) Ao cartório, para cumprimento da parte final da sentença de fls. 134/137, no que tange à remessa destes autos a um dos Juizados Criminais desta Comarca

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00468 - 001006142003-9

Réu: Denis Pessoa de Carvalho e outros => DESPACHO: 1) Defiro a dought Ministerial de fls. 168 dos autos

2) Ao cartório para designar data para audiência de instrução e julgamento

3) Intimem-se as testemunhas Jamil Harison da Silva Pinto e Adriano Raris da Cruz, nos endereços constante na Ordem de Serviço de fls. 169, bem como as testemunhas arroladas às fls. 78 e 80

4) Expeçam-se ofícios a Cadeia Pública e Penitenciária Agrícola de Monte Cristo, requisitando informações acerca da prisão da testemunha Adriano Raris da Cruz

5) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 07 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00469 - 001007158061-6

Réu: Valdenira dos Santos Oliveira => Intimação ordenado(a). FINALIDADE: Intimar o advogado da acusada, Dr. Ednaldo Gomes Vidal, para apresentar memoriais finais no prazo legal. Aguarda Decurso de Prazo. alegações finais. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00470 - 001007163951-1

Réu: José Tomaz de Souza e outros => Intimação ordenado(a). do(s) Advogado(s) da Ré Wilciana Souza Menezes para se manifestar(em) acerca das testemunhas não localizadas, nos termos do Art. 405 do CPP. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Hindenburg Alves de O. Filho.

00471 - 001007164824-9

Réu: Raquel Ferreira Aires e outros => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 13/11/2007. Adv - Orlando Guedes Rodrigues, Euflávio Dionísio Lima, Stélio Dener de Souza Cruz.

00472 - 001007171041-1

Réu: Mario Gomes de Melo => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/12/2007 às 08:30 horas. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

00473 - 001007171054-4

Réu: Lindalva Barbosa do Nascimento => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 13/12/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00474 - 001007171074-2

Réu: Maria Lídia da Silva e outros => DECISÃO: (...) Por ora, contudo, em âmbito de mera delibação penal, entendo que a acusação

possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de MARIA LÍDIA DA SILVA e SÉRGIO MURILO DE OLIVEIRA PESSOA

Designo o dia 12 de dezembro de 2007, às 15h00min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da nova Lei Antidrogas - Lei Federal nº 11.343/2006

Determino a citação e intimação dos acusados (pessoalmente), a intimação das testemunhas arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como do honrado Defensor Público e do nobre representante do Ministério Público. Boa Vista/RR, 31 de outubro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 12/12/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00475 - 001007171291-2

Réu: Fátima Carlos de Oliveira da Silva => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 11/12/2007 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00476 - 001007172129-3

Réu: Eleessandra Fagundes e outros => DECISÃO: (...) Por ora, contudo, em âmbito de mera delibação penal, entendo que a acusação possui fundamentos suficientes ao recebimento, assim, hei por bem receber a denúncia ofertada em desfavor de ELESSANDRA FAGUNDES e MANOEL DE JESUS LIMA

Designo o dia 18 de dezembro de 2007, às 08h30min, para audiência de instrução e julgamento, nos termos do artigo 56 da nova Lei Antidrogas - Lei Federal nº 11.343/2006

Determino a citação e intimação dos acusados (pessoalmente), a intimação das testemunhas arroladas na denúncia e na(s) defesa(s) preliminar(es), bem como do honrado Defensor Público e do nobre representante do Ministério Público. Boa Vista/RR, 06 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 18/12/2007 às 08:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

00477 - 001007172708-4

Réu: Antônio Ferreira Santos => DECISÃO EM ATA: Vistos, etc ... Com razão a Defesa, pois o acusado preenche todos os requisitos exigidos em lei para a concessão da liberdade provisória. Assim, com fundamento no parágrafo único do artigo 310 do Código de Processo Penal concedo ao acusado ANTÔNIO FERREIRA SANTOS os benefícios da liberdade provisória para que possa responder o processo em liberdade mediante o cumprimento das seguintes condições: a) Deverá comparecer a todos os atos e termos do processo

b) Não poderá mudar de residência sem prévia comunicação ao Juízo

c) Não poderá ausentar-se da comarca de Boa Vista, por mais de 08 (oito) dias, sem autorização deste Juízo

d) Deverá tomar ocupação para o trabalho

e) Deve recolher-se em casa antes das 20h

f) Não poderá embriagar-se ou apresentar-se embriagado publicamente

g) Não poderá andar armado

h) CONDIÇÕES ESPECIAIS: Não poderá aproximar-se da vítima e nem da residência da vítima, de seus familiares e testemunhas ou ainda em seu local de trabalho, numa distância de 300 (trezentos) metros. Expeça-se imediato ALVARÁ DE SOLTURA, salvo se por outro motivo não estiver preso. Ao Defensor Público para apresentar Defesa Prévia, no prazo legal. Ficam o Acusado e seu Defensor intimados desta Decisão. Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 12 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00478 - 001007173523-6

Indiciado: Z.J.C.M. => Audiência para OITIVA DA(S) VÍTIMA(S) DESIGNADA para o dia 20/11/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00479 - 001007174101-0

Indiciado: R.S.M. => Audiência para OITIVA DA(S) VÍTIMA(S) DESIGNADA para o dia 27/11/2007 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIMES C/ CRIA/ADOL/IDOSO

00480 - 001001013625-6

Réu: Josivaldo Graciano de Aguiar => DESPACHO: 1) Vista à defesa, para os fins e no prazo do artigo 500 do Código de Processo Penal

2) Após, retornem os autos conclusos

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Intimação ordenado(a). FINALIDADE: INTIMAR A ADVOGADA DO ACUSADO, DRA SAMARA CRISTINA CARVALHO MONTEIRO, PARA OS FINS E NO PRAZO DO ARTIGO 500 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00481 - 001001013757-7

Réu: Joel Silva de Lima => DESPACHO: 1) Defiro a doughta cota Ministerial de fls. 144

2) Expeçam-se ofício a CGJ-TJ/RR e Receita Federal, solicitando os possíveis endereços das testemunhas de acusação JURIACY DA SILVA CARVALHO, JEAN CARLOS MELO NOGUEIRA e GLÁUCIA MARIA DE OLIVEIRA

3) Após, retornem os autos conclusos

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00482 - 001001013802-1

Réu: Josue Ferreira de França => DESPACHO: 1) Defiro a doughta cota Ministerial de fls. 177

2) Defiro o pedido do Ministério Público, de substituição da testemunha ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO, pela testemunha MÁRCIO FERREIRA PEREIRA (arrolado no ROP de fls. 08), e de substituição da testemunha ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, pela testemunha MARIA ELISÂNGELA CASTRO DE PAULA (arrolada às fls. 14)

3) Defiro ainda, o pedido do Ministério Público de desistência da oitiva da testemunha MARIA LÚCIA CARVALHO

4) Ao cartório para designar data para audiência de inquirição das testemunhas de acusação

5) Intime-se a testemunha de acusação MÁXIMA SAMPAIO e CLEOMAR DA SILVA PINHEIRO, no endereço informado às fls. 179-verso

6) Intime-se a testemunha PM RAIMUNDO BELGHATMAR MEDEIROS ALVES, requisitando-o via Comando da Polícia Militar

7) Intimem-se o acusado, via Carta Precatória, já que o esmo é policial militar e encontra-se trabalhando em Mucajá, requisitando-o via Comando da Polícia Militar, bem como os advogados do acusado, - Dr. MICHAEL RUIZ QUARA - OAB/RR N.º 293-B e DR. ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR - OAB/RR N.º 385

8) Intime-se o(a) ilustre representante do Ministério Público com atuação nesta Vara Especializada

9) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Francisco Alves Noronha, Almir Rocha de Castro Júnior.

00483 - 001002022195-7

Réu: Farid da Costa Paiola => DESPACHO: 1) Ao cartório para juntar os mandados de intimação das testemunhas de acusação de fls. 139, 140 e 141

2) Após, vista ao Ministério Público Estadual

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00484 - 001002022545-3

Réu: José Francisco dos Reis => DESPACHO: 1) Defiro a doughta Ministerial de fls. 155

2) Expeçam-se ofício a CGJ-TJ/RR e Receita Federal, solicitando os possíveis endereços das testemunhas ULISSES GONZAGA ARAUNA, SEBASTIÃO MATOS TRAJANO e LUIZ CONCEIÇÃO DE SOUZA

2) Após, retornem os autos conclusos

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00485 - 001002022970-3

Réu: Osvaldo Braz Marques => DESPACHO: 1) Defiro a doughta cota Ministerial de fls. 158-verso, no sentido de homologar a desistência de testemunha JOSÉ INÁCIO DE LIRA

2) Nos termos do item 2 da decisão de fls. 142, hei por bem, determinar a remessa dos autos ao arquivo provisório, posto que o presente feito, encontra-se suspenso, bem como o curso do seu

prazo prescricional nos termos do artigo 366 do Código de Processo Penal

3) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00486 - 001002025486-7

Réu: Lúcio Augusto Rosa da Costa => DESPACHO EM ATA: 1)

Defiro o requerimento do Ministério Público e determino a expedição de ofícios à CGJ/TJ-RR e Receita Federal requisitando informações quanto aos possíveis endereços do acusado Lúcio Augusto Rosa da Costa e das testemunhas Antônia Pereira de Amorim, Moisés Duarte Xavier, Tatiana Viana Xavier e Francisco Cunha Oliveira. 2) Com as respostas, vistas ao Ministério Público

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 12 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00487 - 001002050855-1

Indiciado: M.G.S. => DESPACHO: 1) Defiro a doughta Ministerial de fls. 211-verso

2) Ao cartório para designar data para audiência preliminar, para eventual composição civil de danos ou transação penal

3) Intimem-se as vítimas, a acusada, seu honrado Defensor Público, como também o(a) ilustre representante do Ministério Público

4) Cumpra-se. Boa Vista/RR, 05 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2A Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00488 - 001003060306-1

Réu: Michael Faridi Cordeiro Vasconcelos => DESPACHO EM

ATA: 1) Dê-se vistas ao Ministério Público para que se manifeste sobre suas testemunhas, no prazo legal

2) Após, conclusos

3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 09 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Luiz Augusto Moreira.

00489 - 001006143871-8

Réu: Nilson de Melo => Intimação ordenado(a).

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DR. MARCO ANTONIO DA SILVA PINHEIRO, PARA OS FINS E NO PRAZO DO ARTIGO 499 DO CPP. Aguarda Decurso de Prazo. MANIFESTAÇÃO ADVOGADO. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00490 - 001007155731-7

Réu: Edson da Silva Melo => DESPACHO EM ATA: 1) Vista as partes para os fins e no prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal, inicialmente ao Ministério Público, na sequência ao Defensor Público do acusado. 2) Após, conclusos. 3) Cumpra-se. Comarca de Boa Vista (RR)

em 09 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

00491 - 001007171391-0

Réu: Raimundo Nonato Fernandes Moreira => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 04/12/2007. Adv - Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

LIBERDADE PROVISÓRIA

00492 - 001007174363-6

Requerente: Francisco Castro Merim => Intimação ordenado(a).

FINALIDADE: Intimar o advogado do acusado, Dr. Francisco Evangelista dos Santos de Araujo, para no prazo de 10 dias fazer junta de certidões de antecedentes criminais da polícia civil, polícia federal e justiça eleitoral. Adv - Francisco Evangelista dos Santos de Araujo.

00493 - 001007174401-4

Requerente: Rafael Feitoza => Intimação ordenado(a).

FINALIDADE: INTIMAR OS ADVOGADOS DO ACUSADO, DR. LENON G. RODRIGUES LIRA E DR. MÁRCIO LEANDRO D. DE AQUINO, PARA, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, JUNTAREM AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO FÓRUM LOCAL, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA FEDERAL E JUSTIÇA ELEITORAL. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

RELAXAMENTO DE PRISÃO

00494 - 001007173168-0

Requerente: Luciano Rosal Filho => DECISÃO: (...) Em face do exposto, com fulcro na Súmula n.º 697 do Supremo Tribunal Federal, não admito o pedido, sem análise da matéria de fundo - mérito da impetração, mantendo a prisão processual do requerente LUCIANO ROSAL FILHO

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Boa Vista/RR, 08 de novembro de 2007. Jarbas Lacerda de Miranda - MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara Criminal. Intimação ordenado(a).

FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO DO ACUSADO, DR. LIZANDRO ICASSATI MENDES, PARA TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE FLS. 36/45. Adv - Lizandro Icassatti Mendes.

RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00495 - 001007167211-6

Autor: Jean Frank dos Santos Selbach => Intimação ordenado(a).

FINALIDADE: Intimar o advogado do acusado, Dr. Ednaldo Gomes Vidal OAB155B, para tomar ciência da Decisão de folhas 61/63 da presente ação penal. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

3A VARA CRIMINAL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Euclides Calil Filho
PROMOTOR(A) :
Ricardo Fontanella
ESCRIVÃO(A) :
Frederico Bastos Linhares

EXECUÇÃO PENAL

00496 - 001005108506-5

Sentenciado: Josue de Oliveira => Decisão : “Diante da Manifestação da Defensoria Pública de fl. 83 e verificando-se que o réu reside no território da Comarca de São Luiz do Anauá/RR, determino a remessa dos presentes autos de Execução Penal ao Juízo da Comarca de Rorainópolis/RR, com fulcro no art. 41-A, I, do COJERR. I. Boa Vista/RR, 07/11/07, Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V. Cr./RR. Adv - Francisco de Assis Guimarães Almeida, Alysson Batalha Franco.

00497 - 001005123336-8

Sentenciado: José Almeida Bezerra => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 24/10/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V. Cr./RR.” Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

00498 - 001006127345-3

Sentenciado: Adail Rodrigues Borges => Decisão: “Autorizo a transferência do reeducando para o Quartel da Polícia Militar, devendo o responsável pelo respectivo Quartel avaliar em qual cela deve ficar o reeducando, ou seja, junto com os presos civis ou com os militares, pois segundo informações há duas celas, com dois presos civis em uma e dois presos militares em outra. I. Boa Vista/RR, 31/10/07. Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V. Cr./RR. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00499 - 001006127356-0

Sentenciado: Jailton Carneiro => “...PELO EXPOSTO, julgo PROCEDENTE o pedido e DECLARO extinta a pena privativa de liberdade do(a) reeducando(a) acima indicado(a), nos termos do artigo 109 da Lei de Execução Penal. ...Uma vez certificado o trânsito em julgado: Comunique-se ao TRE (artigo 15, III, da Constituição Federal). Providencie-se o recolhimento dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 30/10/2007 (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3ª V. Cr./RR.” 11 Adv - Lenir Rodrigues Santos Veras.

PRECATÓRIA CRIME

00500 - 001004096331-5

Réu: Jacir Aparecido da Rocha => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Juciê Ferreira de Medeiros.

00501 - 001006137297-4

Réu: Marcos Gavanski => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Clayton P. D. em Lourenço.

00502 - 001006138168-6

Réu: Ronaldo Gomes Neves => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00503 - 001006141930-4

Réu: Cleber José Gomes da Silva e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00504 - 001006142457-7

Réu: Jose Manoel da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00505 - 001006142516-0

Réu: Olisses Alves Medeiros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - José Demontiê Soares Leite.

00506 - 001006143928-6

Réu: Natal Nunes da Costa => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00507 - 001006145065-5

Réu: Ramundo Santos de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00508 - 001006146220-5

Réu: Josean Dias da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00509 - 001006146371-6

Réu: Albino Paludo e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00510 - 001006148186-6

Réu: Sandra Maria Almeida => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00511 - 001006150433-7

Réu: Antonio Elcio Silva Rodrigues => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00512 - 001006150585-4

Réu: Arnaldo Tude do Nascimento => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00513 - 001007155824-0

Réu: Jurandir Rodrigues da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00514 - 001007157563-2

Autor: Simon José Tomassi

Réu: Beniram Gama Gonzales => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00515 - 001007157712-5

Réu: Terezinha Alves Brasil => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.
AVERBADO Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00516 - 001007158530-0

Réu: Carlos Augusto Aguiar da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00517 - 001007158532-6

Réu: Carlos Augusto Aguiar da Silva => Conflito de competência suscitado. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00518 - 001007159378-3

Réu: Maria de Fátima da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00519 - 001007159560-6

Réu: Francisco Macedoni dos Santos Alves => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00520 - 001007160279-0

Réu: Bernardo Edimundo de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00521 - 001007162762-3

Réu: Josenilton Barbosa Nascimento => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00522 - 001007162766-4

Réu: Agmael Souza Moura e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00523 - 001007162770-6

Réu: Marluce Pimentel Alves => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00524 - 001007162792-0

Réu: José Arivaldo de Azevedo => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00525 - 001007164194-7

Réu: Severino Batista do Nascimento => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00526 - 001007164809-0

Réu: Lucas de Sena Silva e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Geralda Cardoso de Assunção, Walterlon Azevedo Tertulino.

00527 - 001007165010-4

Réu: Roseane Cristina Wanderley => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00528 - 001007165030-2

Réu: Leonardo Saratt Mezzomo => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00529 - 001007165583-0

Réu: Laudelírio Rodrigues Coêlho Filho => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00530 - 001007165599-6

Réu: Raul Barlem Neto => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00531 - 001007165882-6

Réu: Agápto Lauro de Almeida => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00532 - 001007165884-2

Réu: Heber Valerio => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00533 - 001007165903-0

Réu: Fabio Massao Sakuma => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00534 - 001007166245-5

Réu: Miguel Bezerra dos Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00535 - 001007166372-7

Réu: Clauber Silva e Sousa e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00536 - 001007166630-8

Réu: Afonso Rafael dos Reis => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00537 - 001007167102-7

Réu: Rogerio de Oliveira Rosa => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00538 - 001007167118-3

Réu: José Augusto Pinto dos Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00539 - 001007167142-3

Réu: M.r.terraplanagem Construções Ltda => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00540 - 001007167355-1

Réu: Arno Afonso Mombelle => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00541 - 001007167393-2

Réu: Aristides Macuxi Júnior => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00542 - 001007167396-5

Réu: Antonio Ferreira dos Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00543 - 001007167397-3

Réu: Juvenal Alves Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00544 - 001007167405-4

Réu: Manoel Telofilo Ribeiro Mafra => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00545 - 001007167406-2

Autor: Jose Carlos Costa
Réu: José Edson Macedo Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00546 - 001007167438-5

Réu: Rogerio Souza de Oliveira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00547 - 001007168023-4

Réu: Moises Ribeiro Franco => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00548 - 001007168539-9

Réu: Marcio Antonio de Oliveira Freitas => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00549 - 001007168588-6

Réu: Ander Sandro Pereira da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00550 - 001007168680-1

Réu: Diekson Sa Silva Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00551 - 001007168681-9

Réu: Krguerson Diniz Batistot => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00552 - 001007168685-0

Réu: Ozândulo da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00553 - 001007168687-6

Réu: Jemerson Magalhães Morais => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00554 - 001007168688-4

Réu: Valteir de Souza Costa e outros => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens. ****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00555 - 001007168690-0

Réu: Mardowillis Leão de Souza => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00556 - 001007168692-6

Autor: Flávio Ramalho Pereira => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00557 - 001007169219-7

Réu: Luis Henrique da Silva => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00558 - 001007169320-3

Réu: Juvenal Alves Santos => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00559 - 001007170855-5

Autor: Aecio da Silva Almeida => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00560 - 001007171199-7

Réu: Abel Mesquita Garcia => Devolva-se a carta precatória ao juiz deprecante com as cautelas legais e nossas homenagens.

****AVERBADO**** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4A VARA CRIMINAL**Expediente de 12/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Jésus Rodrigues do Nascimento****PROMOTOR(A) :****Adriano ávila Pereira****Carla Cristiane Pipa****ESCRIVÃO(Ã) :****Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz****QUEIXA CRIME**

00561 - 001006126627-5

Querelante: ROMERO JUCÁ FILHO

Indiciado: I.M. => Intimação ordenado(a). Intimação do querelante para recolhimento das custas da Carta Precatória. Adv - Emerson Luis Delgado Gomes, Pedro de A. D. Cavalcante, Camila Arza Garcia.

00562 - 001007171266-4

Querelante: Luciano Fernades Moreira

Querelado: Edersen Lima => Intimação ordenado(a). PARA CIÊNCIA DO DESPACHO JUDICIAL DE FL.18v: "CIENTE.CREIO QUE TRATA-SE EM TESE, DE CRIME DE IMPRENSA.OUÇA-SE O MP".ABRINDO-SE VISTAS AO QUERELANTE ACERCA DO TEOR DO DESPACHO DE FL.18v. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante.

5A VARA CRIMINAL**Expediente de 12/11/2007****JUIZ(A) TITULAR:****Leonardo Pache de Faria Cupello****PROMOTOR(A) :****Cláudia Parente Cavalcanti****ESCRIVÃO(Ã) :****Ronaldo Barroso Nogueira****CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00563 - 001007160471-3

Réu: Cleoson Rodrigues Thury => FINAL DE SENTENÇA:

"Dispositivo Ante o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia, CONDENANDO o réu CLEOSON RODRIGUES THURY nas sanções previstas no art. 157, § 2º, inciso I, do Código Penal, passando a dosar a pena a ser-lhe aplicada estrita observância ao disposto no artigo 68, "caput", do já citado Diploma Normativo. Dosimetria das Pena (...) Considerando esse conjunto de circunstâncias em parte favoráveis ao sentenciado, fixo a pena-base em 04 (quatro) anos de reclusão e multa. Não concorrem quaisquer circunstâncias atenuantes e agravantes genéricas. Reconhecida, no entanto, a ocorrência da causa de aumento de pena do §2º, inciso I, do art. 157 do CP, amplio a sanção acima em 1/3, resultando em 05 (cinco) anos, 04 (quatro) meses de reclusão, além de multa, sanção que frente à ausência de outras causas de aumento ou de diminuição de pena torno definitiva. Atento aos parâmetros estabelecidos no artigo 49 do Estatuto Penal, bem assim aos critérios doutrinários preconizados, p.ex. por Celso Delmanto e outros (CÓDIGO PENAL COMENTADO, Ed. Renovar, 4A edição, p. 84), fixo a pena pecuniária em 20 (vinte) dias-multa, arbitrando o dia-multa em 1/15 (um quinze avos) do salário mínimo vigente à época do fato. Em vista do quanto disposto pelo artigo 33, §2º, letra "b", do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena privativa de liberdade anteriormente dosada em regime semi-aberto. Pelo quantum da sanção privativa de liberdade aplicada, a par da natureza do crime, é incabível a substituição por pena alternativa ou concessão de sursis. Considerando o disposto no art. 393, I, do CPP, e já estando o sentenciado preso, nessa condição deverá permanecer ainda que deseje recorrer. Após o trânsito em julgado, mantida a condenação, lance-se o nome do sentenciado no rol dos culpados e expeçam-se os documentos necessários para encaminhamento à Vara de Execução Penal, ressalvados os procedimentos para a execução provisória, nos termos de Provimento da Corregedoria vigente. Sem custas (réu beneficiário da justiça gratuita). P.R. Intimem-se." Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5A Vara Criminal. Adv - Nilter da Silva Pinho, Moacir José Bezerra Mota.

00564 - 001007170794-6

Réu: Rafael Anderson Serafim Araújo => FINALIDADE: Intimar a Advogada do réu para tomar ciência da audiência de testemunha de denúncia designada para o dia 14.11.2007 às 09:00h. Cumpra-se. Adv - Telma Maria de Souza Costa.

00565 - 001007171431-4

Réu: Rafael Anderson Serafin Araujo e outros => FINALIDADE: Intimar a Advogada do réu Rafael Anderson Serafin Araújo para tomar ciência do despacho de fls. 147. Cumpra-se. Adv - Telma Maria de Souza Costa, Moacir José Bezerra Mota.

CRIME C/ PESSOA

00566 - 001003057667-1

Réu: Raimundo Ferreira da Silva e outros => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso V, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00567 - 001005110457-7

Indiciado: O.S.R. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato OSMAR DA SILVA REIS, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00568 - 001007156515-3

Indiciado: A.S.S.R. => FINAL DE SENTENÇA: “(...) Isto posto, com fulcro no artigo 107, inciso IV, e art. 109, inciso VI, do Código Penal, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do autor do fato ALCRIANO DOS SANTOS SÁ RIBEIRO, pela ocorrência da PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva. Sem custas. P.R.I. Após trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com as providências de estilo. Façam-se as necessárias comunicações. Boa Vista/RR, 12 de novembro de 2007. Leonardo Pache de Faria Cupello - Juiz de Direito Titular da 5ª Vara Criminal. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:
Graciete Sotto Mayor Ribeiro
PROMOTOR(A):
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Luiz Carlos Leitão Lima
Márcio Rosa da Silva
ESCRIVÃO(Ã):
Mário Targino Rego

EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001005109244-2

S.educando: M.G.S. => DECISÃO: Medida Sancionatória Aplicada. Prazo de 060 dia(s). (a) Graciete Sotto Mayor Ribeiro - juíza de direito Adv - Francisco Francelino de Souza.

COMARCA DE BOA VISTA JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

011317CE =>00009
 000021RR =>00003

000074RR-B =>00019
 000077RR-E =>00014
 000087RR-B =>00014
 000090RR-E =>00018
 000098RR-A =>00009
 000101RR-B =>00018
 000104RR-E =>00023
 000110RR-E =>00015
 000111RR-B =>00019
 000123RR-B =>00008
 000124RR-B =>00003
 000144RR-A =>00003
 000144RR =>00020
 000155RR-B =>00015
 000160RR =>00010
 000172RR-B =>00022
 000178RR =>00015
 000180RR-B =>00012
 000203RR =>00009, 00015
 000206RR =>00008
 000221RR-B =>00009
 000223RR-A =>00011
 000223RR =>00019
 000226RR =>00010
 000237RR-B =>00030
 000242RR-B =>00012
 000245RR =>00008
 000247RR-B =>00020
 000248RR-B =>00022
 000260RR-B =>00021
 000262RR =>00014, 00021
 000263RR =>00010
 000264RR =>00023
 000269RR =>00003, 00010
 000270RR-B =>00023
 000278RR =>00009
 000282RR =>00008, 00018
 000292RR =>00020
 000316RR =>00010
 000358RR =>00011
 000368RR =>00021
 000394RR =>00010
 000413RR =>00009
 000468RR =>00023

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

1º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
PROMOTOR(A):
Stella Maris Kawano Dávila
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Antônio Alexandre Frota Albuquerque

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 001007152969-6
 Autor: Joseli Silva Barros
 Réu: Manoel Doca de Sousa Neto => FINAL DE SENTENÇA: (...) 3. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a atualização da dívida e expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 08/11/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00002 - 001006148807-7
 Requerente: Elisangela Correia da Silva
 Requerido: Norte Brasil Telecom S/A e outros => SENTENÇA: Vistos, etc. Dispensou relatório com fundamento no art. 38, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Tendo da parte devedora satisfeito a obrigação, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 08/11/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00003 - 001006137832-8

Autor: Maria de Souza Castro

Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => SENTENÇA: Vistos, etc. Dispensar relatório com fundamento no art. 38, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Tendo da parte devedora satisfeito a obrigação, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Após o trânsito em julgado desta, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 08/11/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Rodolpho César Maia de Moraes.

MONITÓRIA

00004 - 001005111854-4

Autor: Ana Iris Almeida de Oliveira

Réu: João da Costa Marcelino => FINAL DE SENTENÇA: (...) 3. Desta forma, a teor do art. 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95, EXTINGO O PROCESSO de execução e determino o arquivamento dos autos, após a atualização da dívida e expedição da certidão do crédito do Exequente, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 08/11/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001006141184-8

Autor: Solita Alves dos Santos

Réu: Izoneide da Silva Menezes => SENTENÇA: Homologo por sentença, para que tenha eficácia de título executivo (parágrafo único do art. 22, da Lei nº 9.099/95) o acordo a que chegaram as partes (fls. 46/47 e 51). Consequentemente, declaro resolvido o mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC. P.R.I. Boa Vista, 08/11/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

POSSESSÓRIA

00006 - 001005121076-2

Autor: Raimunda Soares de Melo Sousa

Réu: Lucilene de Tal => SENTENÇA: Vistos, etc. Dispensar relatório com fundamento no art. 38, da Lei nº 9.099/95. DECIDO. Tendo da parte devedora satisfeito a obrigação, JULGO EXTINTO o processo de execução, com fundamento no art. 794, I, do CPC. Proceda-se a devolução à parte autora do documento de fls. 06, mantendo cópia nos autos, fornecendo-lhe, ainda, cópia autenticada do acordo de fls. 48. Após o trânsito em julgado desta, archive-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. Boa Vista, 08/11/2007. (a) Alexandre Magno Magalhães Vieira - Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

3º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Rodrigo Cardoso Furlan

PROMOTOR(A):

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Janaína Carneiro Costa Menezes

Ricardo Fontanella

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira

Marley da Silva Ferreira

AÇÃO DE COBRANÇA

00007 - 001006148491-0

Autor: M Alves dos Santos

Réu: Joao Batista Lopes Farias => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 22/01/2008. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00008 - 001004095231-8

Exequente: Gerismar Cardoso do Nascimento

Executado: Opção Acadêmica Ltda => DESPACHO: INTIME-SE O EXEQUENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO

DE FLS.101, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO. BV/RR 09/11/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - Dimas de Almeida Soares, Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos, Valter Mariano de Moura.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00009 - 001003070248-3

Exequente: Jose Ribamar dos Santos Quaresma e outros

Executado: Cimex - Comercio Importação e Exportação Ltda e outros => DESPACHO: 1-NOS TERMOS DO ARTIGO 475-J DO CPC, DETERMINO SEJA ACRECIDO O PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O TOTAL DA CONDENAÇÃO. 2-INTIME-SE O ILUSTRE ADVOGADO DO REQUERENTE PARA JUNTAR AOS AUTOS CÁLCULOS DO DÉBITO, SEGUNDO OS TERMOS CONSTANTES DAS DECISÕES DE FLS.55 E 125. BV/RR 09/11/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. **AVERBADO** Adv - Francisco Alves Noronha, Randerson Melo de Aguiar, Paulo Augusto do Carmo Gondim, Silas Cabral de Araújo Franco, Carlos Alberto Meira, Carlos Alberto Meira.

INDENIZAÇÃO

00010 - 001006131118-8

Autor: Paulo Pereira dos Santos

Réu: Hsbc Bank Brasil S/A => DESPACHO: 1-EM FACE DO DEPÓSITO DE FLS.81, LIBERO A PENHORA DE FLS.78. 2-EXPEÇA-SE ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DOS VALORES DEPOSITADOS. 3-INTIMEM-SE BV/RR09/11/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes, Rommel Luiz Paracat Lucena, Conceição Rodrigues Batista, Luciana Rosa da Silva, Rodolpho César Maia de Moraes.

00011 - 001006131775-5

Autor: Miracelis Sobral de Andrade

Réu: Antonio Carlos de Souza => Aguarde-se realização da audiência prevista para o dia 20/11/2007. Adv - Mamede Abrão Netto, Faic Ibraim Abdel Aziz.

00012 - 001006139357-4

Autor: Luiz Carlos Ferreira da Silva

Réu: Telemar Norte Leste S/A => DESPACHO: 1-INDEFIRO O PEDIDO DE FLS.88, EIS QUE CABE À PARTE AUTORA PROMOVER OS ATOS NECESSÁRIOS AO ANDAMENTO DO FEITO. 2-INTIME-SE O EXEQUENTE PARA APRESENTAR PLANILHA DE CÁLCULOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. BV/RR 09/11/2007 - RODRIGO CARDOSO FURLAN - JUIZ DE DIREITO. Adv - Ordalino do Nascimento Soares, Helder Figueiredo Pereira.

4º JUIZADO CÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Antônio Augusto Martins Neto

PROMOTOR(A):

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Jeanne Christhine Fonseca Sampaio

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO(A):

Walter Menezes

AÇÃO DE COBRANÇA

00013 - 001005119435-4

Autor: Janderson dos Santos Pontes

Réu: Marlete Torreia do Nascimento => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. SENTENÇA: Diante do exposto, julgo extinto, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Declaro liberada a penhora de fl. 54. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 5 de novembro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001005122664-4

Autor: Maria das Graças da Silva
 Réu: Companhia Lider Dpvt Sul America Cia Nacional de Seguros
 => Aguarda Preparo do Cartório: extinção 794, cpc. SENTENÇA:
 Diante do exposto, julgo extinto, nos termos do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Intimação pessoal das partes substituída pela publicação no DPJ. Arquivem-se, após o trânsito em julgado. P.R.I. Boa Vista, RR, 31 de outubro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Maria Emília Brito Silva Leite, Helaine Maise de Moraes França, Vinicius Aurélio Oliveira de Araújo.

EXECUÇÃO

00015 - 001006136242-1
 Exequente: Mauro Rodrigues de Sousa
 Executado: Francivaldo Linhares do Nascimento Junior => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Tem razão o ilustre causídico II. Torno sem efeito o despacho de fl. 88 III. Não sendo o caso de depósito da diferença calculada à fl. 87, prossiga-se com o cumprimento integral da decisão de fl. 86. Boa Vista, RR, 30 de outubro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Ana Paula Se Souza Cruz Silva.

00016 - 001007153300-3
 Exequente: Francisco Evangelista da Silva
 Executado: Rosenilda Pereira da Silva => SENTENÇA: Acordo homologado. SENTENÇA: Consequentemente, declaro resolvido o mérito, fundamentado no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Intime-se a Executada para efetuar os pagamentos como proposto ao Exequente. Arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 03 de outubro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00017 - 001006148869-7
 Requerente: Maria das Graças Cardoso Porto
 Requerido: Tarsira Fonseca Rodrigues => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 53 § 4º da Lei 9.099/95. SENTENÇA: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º, da Lei 9099/95, sob o amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: (...). Expeça-se "certidão de crédito", acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I. Boa Vista, RR, 30 de outubro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INDENIZAÇÃO

00018 - 001005125427-3
 Autor: Ronivaldo Ribeiro Silva
 Réu: Consórcio Nacional Honda Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Segue extrato positivo do BACEN e solicitação de desbloqueio dos valores remanescentes II. A parte executada para impugnar, em 15 (quinze) dias, querendo. Boa Vista, RR, 03 de outubro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Svirino Pauli, Alexander Bruno Pauli, Valter Mariano de Moura.

00019 - 001006126255-5
 Autor: Délcio Dias Feu
 Réu: Marcelo da Silva Lima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Defiro II. Desarquivem-se. Boa Vista, RR, 03 de outubro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito **AVERBADO** Adv - Jaeder Natal Ribeiro, José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00020 - 001006145879-9
 Autor: Louracy Pereira da Silva
 Réu: Tim Celular S/A e outros => Pedido deferido(a). I. Defiro fl. 80 II. Requisite-se a devolução do mandado de fl. 76, devidamente cumprido. Boa Vista, RR, 5 de novembro de 2007. Antônio Augusto

Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Andréia Margarida André, Edmilson Macedo Souza, Alexander Sena de Oliveira.

00021 - 001007153232-8

Autor: José Uchôa Machado
 Réu: Norte Brasil Telecom S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Arquivem-se. Boa Vista, RR, 30 de outubro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - José Gervásio da Cunha, Gianne Gomes Ferreira, Helaine Maise de Moraes França.

INDENIZAÇÃO/CAUTELAR

00022 - 001006148737-6
 Requerente: Arnaldo Ribeiro de Oliveira Filho
 Requerido: Banco Panamericano S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. Intimem-se para pagamento, nos termos retro, em 15 (quinze) dias, sob pena de execução forçada. Boa Vista, RR, 03 de outubro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Francisco José Pinto de Mécêdo.

00023 - 001007153133-8
 Requerente: Elissangela Teles Portela
 Requerido: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/A => Aguarda Preparo do Cartório: jesp cível. I. Observo que o Banco executado não respondeu à solicitação de bloqueio junto ao BACEN II. Segue nova tentativa de bloqueio. III. Aguarde-se por 10 dias. Boa Vista, RR, 03 de outubro de 2007. Antônio Augusto Martins Neto. Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Bruno da Silva Mota, Henrique Edurado Ferreira Figueredo, Allan Kerdec Lopes Mendonça Filho.

3º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Rodrigo Cardoso Furlan
PROMOTOR(A):
Cláudia Parente Cavalcanti
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Janaina Carneiro Costa Menezes
Ricardo Fontanella
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(A):
Eliane de Albuquerque Cavalcanti Oliveira
Marley da Silva Ferreira

CONTRAVENÇÃO PENAL

00024 - 001007153321-9
 Indiciado: U.C.O.S. e outros => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 001007156581-5
 Indiciado: R.B.F. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 001007163207-8
 Indiciado: W.A.F. e outros => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00027 - 001006131628-6
 Indiciado: A.M.S.S. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ INCOLUM. PÚBLICA

00028 - 001006134248-0
 Indiciado: L.A.B.N. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00029 - 001004084959-7

Indiciado: R.L.B. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 001005111686-0

Indiciado: N.M.I. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Eduardo Silva Medeiros.

00031 - 001006126067-4

Indiciado: M.A.F.B. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00032 - 001007156795-1

Indiciado: A.S.C. => Aguarda Preparo do Cartório: vistas ao mp. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PATRIMÔNIO

00033 - 001006131026-3

Indiciado: E.D.M. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00034 - 001007156287-9

Indiciado: O.C.M. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00035 - 001007163396-9

Indiciado: J.E.G.N. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TÓXICOS

00036 - 001005124073-6

Indiciado: L.V.P. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00037 - 001006136184-5

Indiciado: F.C.S.C. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00038 - 001007153289-8

Indiciado: F.P.S.F. e outros => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00039 - 001004095198-9

Indiciado: E.G.S. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00040 - 001007163462-9

Indiciado: G.G.O. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00041 - 001007163813-3

Indiciado: M.F.G. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME RELAÇÃO CONSUMO

00042 - 001007163776-2

Indiciado: N.P.A. => Aguarda expedição de mandado/audiência. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

4º JUIZADO CRIMINAL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Antônio Augusto Martins Neto
PROMOTOR(A):
Elba Crhistine Amarante de Moraes
Jeanne Christhine Fonseca Sampaio
Stella Maris Kawano Dávila
Ulisses Moroni Junior
Valdir Aparecido de Oliveira
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Walter Menezes

CRIME C/ PESSOA

00043 - 001007156842-1

Indiciado: R.C. e outros => Audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO designada para o dia 08/01/2008 às 09:05 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE BOA VISTA TURMA RECURSAL

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

000048RR-B =>00001, 00003

000073RR-B =>00002, 00004

000237RR =>00001, 00003

000300RR-A =>00002, 00004

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

TURMA RECURSAL

Relator(a): Elaine Cristina Bianchi

APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 001007160956-3

Apelante: Tim Celulares S/A

Apelado: Erika de Oliveira Aquino => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Anair Paes Paulino, Jaildo Peixoto da Silva.

TURMA RECURSAL

Relator(a): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 001007160966-2

Apelante: Braga & Silva Ltda

Apelado: Paulo César Silva Costa => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Rodrigo Guarienti Rorato, Edir Ribeiro da Costa.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

TURMA RECURSAL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) MEMBRO:
Cristovão José Suter Correia da Silva
Elaine Cristina Bianchi
Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz
JUIZ(A) SUPLENTE:
Alexandre Magno Magalhaes Vieira
Antônio Augusto Martins Neto
Erick Cavalcanti Linhares Lima
PROMOTOR(A):
Ulisses Moroni Junior
Zedequias de Oliveira Junior
ESCRIVÃO(Ã):
Antônio Alexandre Frota Albuquerque

APELAÇÃO CÍVEL

00003 - 001007160956-3

Apelante: Tim Celulares S/A

Apelado: Erika de Oliveira Aquino => DESPACHO: D.R.A. BV. 08/11/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Anair Paes Paulino, Jaildo Peixoto da Silva.

00004 - 001007160966-2

Apelante: Braga & Silva Ltda

Apelado: Paulo César Silva Costa => DESPACHO: D.R.A. BV. 09/11/2007 - Elaine Cristina Bianchi - Presidente da Turma Recursal. Adv - Rodrigo Guarienti Rorato, Edir Ribeiro da Costa.

COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA ITINERANTE

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARA ITINERANTE

Juiz(iza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00001 - 001007176292-5

Requerido: Mara Elza Almeida e outros => Distribuição em Emergência. Distribuição Manual em 08/11/2007. Valor da Causa: R 392,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARA ITINERANTE

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

PROMOTOR(A):

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

ESCRIVÃO(Ã):

Christiane Caldas de Oliveira Mafra

EXECUÇÃO

00002 - 001007167671-1

Exequente: G.R.S.C.

Executado: O.R.C. => SENTENÇA: Acordo homologado. (...) homologando, por sentença, o acordo a que chegaram as partes, para que surta seus efeitos legais e jurídicos(...). Sem manifestação, archive-se. Cumpra-se. Boa Vista, 06.11.2007. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 001007167722-2

Exequente: S.P.O.

Executado: S.R.O. => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 31.10.2007. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001007168267-7

Exequente: L.C.C.S.

Executado: C.J.S. => SENTENÇA: Acordo homologado. (...) homologando, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que surta seus efeitos legais e jurídicos(...) (...) homologando, por sentença, o acordo a que chegaram as partes para que surta seus efeitos legais e jurídicos(...) Sem manifestação, archive-se. Cumpra-se. Boa Vista, 31.10.2007 - Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001007168383-2

Exequente: E.G.R.C.

Executado: E.J.C. => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I e C. Boa Vista, 31.10.2007. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001007168809-6

Exequente: E.P.C.

Executado: M.M.F. => SENTENÇA: Acordo homologado. (...) homologando, por sentença, para que surta seus efeitos legais e

jurídicos(...). Sem manifestação, archive-se. Cumpra-se. Boa Vista, 06.11.2007. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001007170610-4

Exequente: M.L.B.S. e outros

Executado: L.C.B. => SENTENÇA: Execução extinta nos termos do art. 794 do CPC. (...) tendo em vista a satisfação da obrigação, julgo extinto o presente feito, com fulcro no art. 794, I, do CPC. Com o trânsito em julgado, archive-se. P.R.I e C. BV, 06 de Novembro de 2007. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00008 - 001007168274-3

Requerente: V.J.A. e outros => A disposição da(s) parte(s) vista por 5 dias. (...) Dê-se vista, por 05 (cinco) dias. Intime-se e cumpra-se. Boa Vista 06.11.2007. Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE CARACARAÍ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

000105RR-B =>00001;

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Marcelo Mazur

PROMOTOR(A):

Adriano Ávila Pereira

Anedilson Nunes Moreira

Henrique Lacerda de Vasconcelos

José Rocha Neto

Madson Welligton Batista Carvalho

ESCRIVÃO(Ã):

Denilson da Nóbrega Silveira

ORDINÁRIA

00001 - 002003003315-1

Requerente: Banco do Brasil S/A

Requerido: Olavio Claudio Gonçalves de Sena => Ao autor para apresentar sua planilha de calculos. 23/10/2007. Juiz MARCELO MAZUR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

COMARCA DE MUCAJÁ JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

000172RR-B =>00005

000263RR =>00006

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 003007010231-1

Indiciado: J.P.S. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACÍVEL

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CÍVEL

00002 - 003007010230-3

Requerente: A.M.O.

Requerido: S.A.G.B. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007.

Valor da Causa: R 18.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL**

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

André Paulo dos Santos Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Iarly José Holanda de Souza

EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00003 - 003007008966-6

Autor: J.L.S.C.

Réu: A.F.S.C. => Audiência especial de conciliação designada para o dia 11/12/2007 às 11:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

VARACRIMINAL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

André Paulo dos Santos Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Ã) :

Iarly José Holanda de Souza

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00004 - 003007010194-1

Réu: Eliomar Barros Soares => I- Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 36.II- Expedientes de praxe.Mucajaí/RR, 09 de novembro de 2007.Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

LIBERDADE PROVISÓRIA

00005 - 003007010203-0

Requerente: Eliomar Barros Soares => I- Cumpra-se integralmente o despacho de fl. 12, observando-se o item "a" do parecer ministerial de fl. 11/v.II- Intimem-se via DPJ. Mucajaí/RR, 09 de novembro de 2007.Juiz Breno Jorge Portela Silva Coutinho. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

André Paulo dos Santos Pereira

Anedilson Nunes Moreira

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Ã) :

Iarly José Holanda de Souza

GUARDA E RESPONSABILIDADE

00006 - 003003001754-2

Requerente: E.S.N.

Requerido: A.S.R. => Audiência para OITIVA MENOR

DESIGNADA para o dia 18/12/2007 às 10:40 horas. Adv - Rárisson Tataira da Silva.

**COMARCA DE MUCAJÁI
JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 12/11/2007

000060RR =>00005

000141RR-A =>00016

000299RR =>00007;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**JUIZADO CRIMINAL**

Juiz(iza): Breno Jorge Portela S. Coutinho

PRECATÓRIA CRIME

00001 - 003007010233-7

Indiciado: F.O.C. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007.

Audiência Preliminar: Dia 20/11/2007,às 10:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003007010234-5

Indiciado: T.S.O. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003007010235-2

Indiciado: J.F.S. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007.

Audiência Preliminar: Dia 15/01/2008,às 09:05 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003007010236-0

Indiciado: S.J.S. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**JUIZADO CRIMINAL**

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Breno Jorge Portela S. Coutinho

PROMOTOR(A) :

Adriano ávila Pereira

André Paulo dos Santos Pereira

Anedilson Nunes Moreira

ESCRIVÃO(Ã) :

Iarly José Holanda de Souza

CONTRAVENÇÃO PENAL

00005 - 003006006335-8

Indiciado: V.M.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 26/11/2007 às 16:40 horas. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00006 - 003006006380-4

Indiciado: A.P.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003007008867-6

Indiciado: R.M.F.C. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 03/12/2007 às 14:00 horas. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00008 - 003005004299-0

Indiciado: J.A.B.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2007 às 16:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003006007558-4

Indiciado: R.F.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 26/11/2007 às 14:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 003007008682-9

Indiciado: A.F.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 003007010023-2

Indiciado: J.A.B.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 26/11/2007 às 15:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003007010029-9

Indiciado: K.F.L.D. => Audiência Preliminar designada para o dia 26/11/2007 às 14:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 003007010030-7

Indiciado: N.S.M. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 26/11/2007 às 16:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ COSTUMES

00014 - 003007008785-0

Indiciado: M.C.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 26/11/2007 às 15:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 003007008945-0

Indiciado: F.V.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 03/12/2007 às 16:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ MEIO AMBIENTE

00016 - 003005004843-5

Indiciado: A.M.S.T. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 26/11/2007 às 17:00 horas. Adv - Maria Iracélia L. Sampaio.

00017 - 003005004856-7

Indiciado: E.F.M. => Audiência Preliminar designada para o dia 03/12/2007 às 16:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 003006006103-0

Réu: Domício Elias Albuquerque Pereira => Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2007 às 15:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 003006006235-0

Indiciado: M.S.G.R. => Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2007 às 14:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 003006006702-9

Indiciado: I.O.F. => Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2007 às 17:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 003007010103-2

Indiciado: G.P.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 03/12/2007 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PAZ PÚBLICA

00022 - 003007008981-5

Indiciado: L.L.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 03/12/2007 às 15:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00023 - 003007009582-0

Indiciado: M.T.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 03/12/2007 às 15:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00024 - 003005005262-7

Indiciado: J.R.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2007 às 16:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00025 - 003006007556-8

Indiciado: L.J.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 03/12/2007 às 17:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00026 - 003007008988-0

Indiciado: F.R.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 03/12/2007 às 14:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003007009624-0

Indiciado: J.J.S. e outros => Audiência Preliminar designada para o dia 03/12/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 003007009793-3

Indiciado: M.S.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2007 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003007010022-4

Indiciado: A.C.A.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 26/11/2007 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 003007010031-5

Indiciado: P.S.L.F. => Audiência Preliminar designada para o dia 26/11/2007 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00031 - 003007010032-3

Indiciado: P.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 26/11/2007 às 14:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00032 - 003007009565-5

Indiciado: E.S.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2007 às 14:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00033 - 003007009578-8

Indiciado: J.P.S. => Audiência Preliminar designada para o dia 10/12/2007 às 15:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PRECATÓRIA CRIME

00034 - 003007009618-2

Indiciado: M.R.A.P. => Audiência Preliminar designada para o dia 03/12/2007 às 14:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS
JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

000222RR =>00006

000297RR =>00002, 00004

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACÍVEL

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

INVENTÁRIO NEGATIVO

00002 - 004707007396-1

Inventariante: Antonio Carlos Pereira => Distribuição por Sorteio em 10/11/2007. Valor da Causa: R 195.536,14. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

ALIMENTOS - PEDIDO

00003 - 004707007394-6

Requerente: B.F.B.

Requerido: J.B.B.F. => Distribuição por Sorteio em 10/11/2007.

Valor da Causa: R 4.560,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

INVENTÁRIO NEGATIVO

00004 - 004707007395-3

Inventariante: Raimundo do Nascimento Rufino => Distribuição por Sorteio em 10/11/2007. Valor da Causa: R 81.524,33. Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(iza): Luiz Alberto de Moraes Junior

ADOÇÃO/DEST. PÁTRIO PODER

00001 - 004707007358-1

Requerente: A.J.C.S. e outros

Requerido: M.S.A. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007.

Valor da Causa: R 380,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Ã) :

Francisco Firmino dos Santos

DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 004704003604-9

Requerente: M.A.F.A.

Requerido: E.T.A. => Expedição efetivada de precatória e ofício.

Adv - Oleno Inácio de Matos.

INFÂNCIA E JUVENTUDE

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Ã) :

Francisco Firmino dos Santos

ALVARÁ JUDICIAL

00005 - 004707007360-7

Requerente: E.S.O. => FINAL DA SENTENÇA: (...)”Isto Posto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de fls. 02 para autorizar a participação de menores de 16 anos até às 23 horas e os adolescentes na faixa etária de 16 (dezesesseis) a 17 (dezesete) anos até 02:00 hs do respectivo dia seguinte no evento que será realizado

no Ginásio Poliesportivo, neste município de Rorainópolis-RR, no dia 17 de novembro de 2007, ficando os referidos autorizados a permanecerem, sob as seguintes condições: A) - É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas às crianças e adolescentes B) - As crianças e adolescentes deverão estar acompanhados dos pais ou responsáveis legais (guardião de direito, tutor ou curador), ou ainda de pessoa com idade de 18 anos ou mais, devidamente autorizados pelos pais da criança e adolescente, por escrito, constando o endereço e o número de um documento de identidade dos pais, conforme modelo expedido por este Juizado, devendo o responsável pelo evento manter em seu poder e apresentar essas autorizações quando solicitado

C) - Nos demais casos não previstos nesta Autorização, o requerente deverá observar as Portarias deste Juízo da Infância e Juventude

D) - PERMITIR a comercialização de bebidas apenas em copos de plástico ou latas de alumínio, ficando VEDADA a venda em copos, garrafas, ou qualquer outro material de vidro

E) - Compete ao requerente fiscalizar em sua plenitude o cumprimento da presente Autorização e das Portarias do Juízo, sob pena de cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais. Expeça-se o Alvará de Autorização solicitado com validade para os dias 17 de novembro de 2007, nos horários compreendidos entre 22:00 hs até às 02:00 hs do dia seguinte, transcrevendo-se todas as condições impostas na presente decisão. Cientifique-se o Conselho Tutelar do Município e intime-se os Agentes de Proteção para fiscalizar a festa juntamente com os Conselheiros Tutelares, apresentando relatório a este Juízo no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caso não ocorra o cumprimento das condições impostas nesta sentença. Após ciência ao Ministério Público, archive-se com as baixas necessárias. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 09 de novembro de 2007. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR - Juiz de Direito.” Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

JUIZADO CÍVEL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004707007443-1

Autor: Edvaldo Luiz da Silva

Réu: Antonio Barbosa da Fonseca => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Valor da Causa: R 200,00 - Audiência Conciliação: Dia 07/12/2007, às 11:30 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Luiz Alberto de Moraes Junior

PROMOTOR(A) :

Ademir Teles Menezes

Adriano ávila Pereira

Erika Lima Gomes Michetti

Henrique Lacerda de Vasconcelos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

Luiz Antônio Araújo de Souza

Marco Antônio Bordin de Azeredo

ESCRIVÃO(Ã) :

Francisco Firmino dos Santos

AÇÃO DE COBRANÇA

00002 - 004707007517-2

Autor: Francisco Pinto de Assis

Réu: Maia Aniceto dos Santos => "HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, para que surta os efeitos jurídicos. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do ART.269, III do CPC. Sem custas. Aguarda-se o pagamento do débito e archive-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Julie Ane, escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

EXECUÇÃO

00003 - 004707007038-9

Exequente: João Abreu Pinheiro

Executado: Etevaldo Gomes Pereira => "HOMOLOGO o acordo celebrado entre as partes, para que surta os efeitos jurídicos. Extingo o processo com resolução do mérito, nos termos do art.269, III do CPC. Outrossim desconstituo a penhora realizada nos autos à fl.08 podendo a parte dispor do referido bem. Sem custas. Aguarda-se o pagamento do débito e archive-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Julie Ane, escrevente o digitei. Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR. Juiz de Direito Titular". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

JUIZADO CRIMINAL**Expediente de 12/11/2007**

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):
Luiz Alberto de Moraes Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles Menezes
Adriano Ávila Pereira
Erika Lima Gomes Michetti
Henrique Lacerda de Vasconcelos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
Luiz Antônio Araújo de Souza
Marco Antônio Bordin de Azeredo
ESCRIVÃO(Ã) :
Francisco Firmino dos Santos

CRIME C/ ADMIN. PÚBLICA

00004 - 004707007400-1

Indiciado: J.L. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/12/2007 às 16:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME C/ PESSOA

00005 - 004707007211-2

Indiciado: A.G.L. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/12/2007 às 17:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00006 - 004707007213-8

Indiciado: J.C.L.F. => "Isto posto, HOMOLOGO POR SENTENÇA, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes. Em consequência, com fundamento no art. 76 da Lei 9.099/95, julgo extinta a punibilidade do autor do fato após o cumprimento do acordo e determino o arquivamento dos autos. Dou as partes presentes por intimado em audiência. Registre-se e Cumpra-se. Nada mais havendo deu-se por encerrado o presente termo que depois de lido e achado conforme, foi assinado por todos. Eu, Julie Ane Vieira, escrevente o digitei. Juiz Luis Alberto de Moraes Júnior. Juiz de Direito Titular". Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004707007399-5

Indiciado: M.R.C. => Audiência Preliminar designada para o dia 04/12/2007 às 15:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ
JUSTIÇA COMUM
ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**VARACÍVEL**

Juiz(iza): Elvo Pigari Junior

HABILITAÇÃO

00001 - 006007021250-5

Autor: Moisés Duarte Santiago de Matos e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007021251-3

Autor: José Antonio dos Santos Nogueira e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**VARACÍVEL****Expediente de 12/11/2007**

JUIZ(A) TITULAR:
Elvo Pigari Junior
PROMOTOR(A) :
Ademir Teles de Menezes
Alexandre Moreira Tavares dos Santos
Hevandro Cerutti
José Rocha Neto
ESCRIVÃO(Ã) :
Wallison Larieu Vieira

AÇÃO CIVIL PÚBLICA

00003 - 006007021179-6

Requerente: Ministério Público Estadual

Requerido: Companhia Energética de Roraima Cer => DECISÃO:
 "...Posto isso Defiro a liminar, inaudita altera partes, nostermos da petição inicial proposta e desfavor da CER - Companhia Energetica de Roraima e, em consequência, DETERMINO: a) (OBRIGAÇÃO DE FAZER) tome a ré medidas consistentes e eficientes tendentes a cessar as oscilações e quedas de energia elétrica em São Luiz do Anauá, São João da Baliza, Caroebe(incluída a vila de entre Rios) b)(OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER) a proibição de taxas ou tarifas e outros emolumentos pela ré, pelo prazo de três meses c) a IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA à ré, no valor de R 50.000,00 diários por descumprimento das obrigações de fazer não fazer acima concedidas d)(OBRIGAÇÃO DE FAZER) cumpra a ré a obrigação de fazer fornecendo elétrica eficiente, regular e contínuo, sob pena de incidir na multa diária e) (INDENIZAÇÃO GENÉRICA) fique este pedido sobrestado até solução definitiva da questão, pois matéria de mérito f) (OBRIGAÇÃO DE FAZER) por ser este pedido referente a matéria de mérito, sua apreciação também fica postergada para quando for proferida sentença de mérito g) a IMPOSIÇÃO DE MULTA DIÁRIA por descumprimento da letra "e", bem com da "f" fica postergada para finsolução h) o pedido referente a letra "h" da inicial, assim como os anteriores, fica para quando do proferimento de sentença de mérito i) a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6º, inciso VIII, do Código de defesa do Consumidor e j) extraí-se e envie-se cópia integral desta ação e documentos para a ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica, para conhecimento e providências. CITA-SE A CER - Companhia Energética de Roraima para, querendo, contestar, no prazo legal. Intime-se. Cumpra-se. São

Luiz do Anauá(RR), 24 de Outubro de 2007. Elvo Pigari Júnior.Juiz de Direito Titular. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE SÃO LUIZ JUIZADOS ESPECIAIS

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

JUIZADO CÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Elvo Pigari Junior

PROMOTOR(A):

Ademir Teles de Menezes

Alexandre Moreira Tavares dos Santos

Hevandro Cerutti

José Rocha Neto

ESCRIVÃO(Á):

Wallison Larieu Vieira

AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 006006019381-4

Autor: Adailton Oliveira da Costa

Réu: Edison dos Santos Araujo => Final de sentença: Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 53, §4º da Lei 9099/95, sob amparo do Enunciado 75, do Fórum Permanente de Coordenadores dos Juizados Especiais, que orienta: Faculto a expedição de certidão de crédito, acaso solicitada. Após o trânsito em julgado, arquivem-se P.R.I. São Luiz do Anauá (RR), 29 de outubro de 2007. ELVO PIGARI JÚNIOR. Juiz de Direito Titular da Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 006007021027-7

Autor: Almir Alencar

Réu: Jose Aderson de Oliveira => Final de sentença
Relatório dispensado nos termos da legislação pertinente. O artigo 51, I da Lei nº 9.099/95 obriga a extinção do processo, sem julgamento do mérito, no caso da ausência do Autor a qualquer das audiências. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Publique-se. Sem custas. Registre-se. Intime-se o Autor. Cumpra-se. São Luiz do Anauá/RR, 06 de novembro de 2007. Juiz de Direito da Comarca de São Luiz do Anauá. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE ALTO ALEGRE JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

Não existem advogados para compor o índice.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Maria Aparecida Cury

PRISÃO EM FLAGRANTE

00001 - 000507003269-2

Indiciado: E.G.O. e outros => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Transferência Realizada em 12/11/2007. Transferência Realizada em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

COMARCA DE PACARAÍMA JUSTIÇA COMUM

ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 12/11/2007

000066RR-A =>00002

000162RR-A =>00002, 00003

000171RR-B =>00002, 00003

000172RR-B =>00002;

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

VARACRIMINAL

Juiz(iza): Delcio Dias Feu

CRIME C/ COSTUMES

00001 - 004507001797-0

Indiciado: P.A. => Distribuição por Sorteio em 12/11/2007. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

VARACÍVEL

Expediente de 12/11/2007

JUIZ(A) TITULAR:

Delcio Dias Feu

PROMOTOR(A):

Ilaine Aparecida Paglianni

Luiz Antonio Araujo de Souza

Ulisses Moroni Junior

Valdir Aparecido de Oliveira

ESCRIVÃO(Á):

Jeane Coimbra Rodrigues

EMBARGOS DEVEDOR

00002 - 004506000900-3

Embargante: Municipio de Pacaraima

Embargado: Maryvaldo Bassal de Freire e outros => ...Diga a parte se têm provas a produzir, especificando-as em cinco dias, sob pena de julgamento no estado. Pacaraima(RR), 12 de outubro de 2007. DÉLCIO DIAS FEU. JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Maryvaldo Bassal de Freire, Margarida Beatriz Oruê Arza, Hindenburg Alves de O. Filho.

00003 - 004506000901-1

Embargante: Municipio de Pacaraima

Embargado: Luiz Vanadier de Albuquerque e outros => ...DIGAM AS PARTES SE TÊM PROVAS A PRODUZIR, ESPECIFICANDO-AS EM CINCO DIAS, SOB PENA DE JULGAMENTO AO ESTADO. Pacaraima(RR), 12 de outubro de 2007. DÉLCIO DIAS FEU. JUIZ DE DIREITO TITULAR. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Hindenburg Alves de O. Filho.

COMARCA DE PACARAÍMA

Portaria/gabinete/Nº 041/2007

O Dr. DÉLCIO DIAS FEU, MM. Juiz de Direito da Comarca de Pacaraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc...

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **JEANE COIMBRA RODRIGUES**, Assistente Judiciária, matrícula 3010119, para responder como

Escrivã Substituta, desta Comarca, no período de 29 de outubro a 12 de novembro de 2007, em virtude de afastamento da titular.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Pacaraima(RR), 12 de novembro de 2007.

DÉLCIO DIAS FEU
JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE RORAINÓPOLIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RORAIMA JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RORAINÓPOLIS “Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”

Portaria/Gabinete/n.º 023/2007

Rorainópolis(RR), 09 de novembro de 2007

O Dr. LUIZ ALBERTO DE MORAIS JUNIOR, MM. Juiz de Direito Titular desta Comarca, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 035, de 1º de agosto de 2007, a qual regulamenta o expediente forense no Âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as recentes lotações de servidores neste Juízo;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento ao artigo 2º, inciso II, da norma supra citada.

RESOLVE:

ART. 1º - FIXAR a escala de escala de expediente forense, a ser cumprida pelos novos servidores lotados na Comarca de Rorainópolis, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	HORÁRIO
Francisco Firmino dos Santos	Escrivão em exercício	08:00 às 13:00 hs - 15:00 às 18:00 hs
Gabriela leal Gomes	Técnico Judiciário	08:00 às 12:00 hs - 14:00 às 18:00 hs
Geovani de Moura	Assistente Judiciário	08:00 às 12:00 hs - 14:00 às 18:00 hs
Ademir de Azevedo Braga	Oficial de Justiça	08:00 às 13:00 hs - 15:00 às 18:00 hs
Reginaldo Rosendo	Motorista	08:00 às 11:00 hs - 13:00 às 18:00 hs

ART. 2º - ALTERAR o horário do servidor PABLO RAPHAEL DOS SANTOS IGREJA, Técnico Judiciário, que deverá cumprir a jornada compreendida das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 18:00 hs.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de novembro do corrente ano, devendo a mesma ser enviada a Doutra Corregedoria-Geral de Justiça, para fins do Provimento N.º 001/2005.

ART. 4º - Dê-se ciência aos servidores.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Rorainópolis(RR), 09 de novembro de 2007.

Juiz LUIZ ALBERTO DE MORAIS JÚNIOR
Titular da Comarca de Rorainópolis

7ª VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito Respondendo pela 7ª Vara Cível
LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET
Escrivã Judicial
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET - JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: TARCIZO SALES DE FARIAS, brasileiro, solteiro, filho de Cesino Sales de Farias e Ariaden Souza de Farias, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20 (vinte) dias**, recolher as custas finais no valor de **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)**, referente aos autos n.º **0010 03 065541-8 – Alimentos-Pedido**, em que são partes requerente **K.T.F.**, menor representado pela Sra. **L.F.S.** e requerido(a) **T.S.F.**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **oito** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CUSTAS COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR LUIZ FERNANDO CASTANHEIRA MALLET - JUIZ DE DIREITO RESPONDENDO PELA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR, DETERMINA:

INTIMAÇÃO DE: TARCIZO SALES DE FARIAS, brasileiro, solteiro, filho de Cesino Sales de Farias e Ariaden Souza de Farias, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de **20 (vinte) dias**, recolher as custas finais no valor de **R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos)**, referente aos autos n.º **0010 03 065541-8 – Alimentos-Pedido**, em que são partes requerente **K.T.F.**, menor representado pela Sra. **L.F.S.** e requerido(a) **T.S.F.**, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.ª Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **oito** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e **sete**. Eu, j.c. (Assistente Judiciária) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrevê judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza
Escrivã Judicial

1ª VARA CRIMINAL

MM. Juíza de Direito Substituta
LANA LEITÃO MARTINS

Escrivã
SHYRLEY FERRAZ MEIRA

Expediente do dia 12 de novembro de 2007

Edital com a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir no ano de 2008

A Doutora LANA LEITÃO MARTINS, MM. Juíza de Direito Substituta da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que foi organizada a Lista Provisória dos Jurados que deverão servir durante o ano de 2008, constituída dos nomes abaixo relacionados:

NOME DOS JURADOS

CARGO/LOTAÇÃO

1. DIOVANA MARIA GUERREIRO SALDANHA	SECD
2. ELEAZAR DA SILVA NEVES	SECD
3. IRACEMA DE FATIMA DA SILVA	SECD
4. MARIA HELENA ALVES IANNUZZI	SECD
5. MARIA LÚCIA SILVA VIANA	SECD
6. MAURICIO FANTESIA	SECD
7. NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA	SECD
8. PERPÉTUA RAMIRES FRANCO	SECD
9. FRANCISCO DAVID GRANGEIRO FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
10. GESSI BENTO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
11. JOSÉ ROBERTO DA SILVA FILHO	AG. DE SERV. DE ENGENHARIA
12. JONAS LINHARES	AUX.OP.DE SERV. DE ENGENHARIA
13. MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR BARROSO	AUX.OP.DE SERV. DIVERSOS
14. MARA LÚCIA BESSA PEIXOTO	DESENHISTA
15. MARGARIDA ALVES RIBEIRO	AUX.OP.DE SERV. DIVERSOS
16. MARIA JULIETA PAIXÃO DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
17. MARIA DAS GRAÇAS BENTO RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
18. LUIZ FERNANDO MORAES DA SILVA	AG. DE ESTRUTURA DE OBRAS E METALURGIA
19. MANOEL SEBASTIÃO DE ARAÚJO	ACÍR
20. HERDINAN CALVACANTE VERAS	ACÍR
21. DIONÉIA BATISTA DO NASCIMENTO	ACÍR
22. EVANICE FERREIRA DA COSTA	ACÍR
23. ELIZABETH DE OLIVEIRA	ACÍR
24. MARIA DAS DORES SOUZA	ACÍR
25. CELIJANE CIDADE	ACÍR
26. MAURO ANTONIO M. ROCHA.	ACÍR
27. BRUNO CEZAR C. GUEDES.	ACÍR
28. CLEODON M. DE FARIAS JÚNIOR.	ACÍR
29. ALAN DA SILVA MATOS	PRESTADOR DE SERVIÇOS
30. ARNALDO AMORIN ALVES	PRESTADOR DE SERVIÇOS
31. ARIOSMAR MENDES BARBOSA	PRESTADOR DE SERVIÇOS
32. FRANCISCO DAS CHAGAS C. DE S. JÚNIOR	PRESTADOR DE SERVIÇOS
33. JAISON JOSÉ BASTOS MARTINS	PRESTADOR DE SERVIÇOS
34. MARA RÉGIA DE SOUZA FRANCO	PRESTADOR DE SERVIÇOS
35. PATRICIA ARAÚJO PINHEIRO LUCENA	PRESTADOR DE SERVIÇOS
36. ULISSES CESÁRIO NOGUEIRA	PRESTADOR DE SERVIÇOS
37. FABIANO PERES DOS SANTOS	PRESTADOR DE SERVIÇOS
38. JOCINEIDE DE SOUZA OLIVEIRA	PRESTADOR DE SERVIÇOS
39. ALEXANDRE FETTER NUNES	INCRA/RR
40. ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA	INCRA/RR
41. GEOVANE GRANGEIRO DA SILVA	INCRA/RR
42. IGOR BRUM RUBIN	INCRA/RR
43. JEFFERSON HANZEN MARQUES	INCRA/RR
44. JOSE NELSON PASCHOALIM JUNIOR	INCRA/RR
45. MÁRCIA ALINE SILVA DE ALMEIDA	INCRA/RR
46. MARIO RANDUNZ JUNIOR	INCRA/RR
47. MATIAS PEREIRA RODRIGUES	INCRA/RR
48. RICARDO ANTONIO GOMES LIMA VERDE	INCRA/RR
49. AMANDA LIA WARD TORQUATO	DIRETORA
50. ELIENE FERNANDES NEVES	PARCEIRO
51. SARA PATRÍCIA RIBEIRO FARIAS	PARCEIRO
52. KALINE ELAINE LOPES DOS SANTOS	TÉCNICA

53. ANDRÉ LUIZ TEJO MARQUES	ASSISTENTE FINANCEIRO
54. ANDREU VASCONCELOS MATTOS	TÉC. MANUTENÇÃO ELÉTRICA
55. CREONE VIEIRA SILVA	ASSIST. COMERCIAL
56. DANIELA DE SOUZA ROCHA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
57. FRANCISCA FERNANDA SANTOS DA SILVA	SECRETÁRIA EXECUTIVA
58. IVANHOE SABOYA CHACON	ANALISTA DE SISTEMA
59. JACKSON COSTA E SILVA	ASSISTENTE SUPRIMENTO
60. MANOELA GABRIELA GRANGEIRO MARTINS	ASSIST. ADMINISTRATIVO
61. MARIO GENARIO PINHEIRO DE BRITO	ECONOMISTA
62. POLLYANA MESQUITA DE FRANCA	TÉC. EDIFICAÇÕES
63. ANDRÉIA XAVIER ROSSI	FECOMÉRCIO/RR
64. GETÚLIO ALBERTO DE SOUZA CRUZ FILHO	FECOMÉRCIO/RR
65. TAINÁ MENESES BARRETO	FECOMÉRCIO/RR
66. WUERLEY DE LIMA MACHADO	FECOMÉRCIO/RR
67. NILSON VIEIRA LOURENÇO	FECOMÉRCIO/RR
68. RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS	PARCEIRO
69. MARIA AUXILIADORA DE SOUZA MORAES	CONSELHEIRA
70. RONALDO MORENO BENEDETTE	PARCEIRO
71. IRONE OLIVEIRA DA SILVA	ESTAGIÁRIA
72. DIEGO SANTOS FIGUEIREDO	SENAR-AR/RR
73. SUANNY SOUZA DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
74. ROSEMEYRE DA SILVA MAIA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
75. MARIA AURISTELA DE LIMA	COORDENADORA DA ADEST
76. SOLANGE MENDONÇA DE ARAÚJO FEITOSA	ASSIST. TÉCNICO DE SUPORTE
77. ORTIZ MARCOS MARTINS PEDROSO	TÉCNICO DE SUPORTE
78. RAINEY BATISTA DE OLIVEIRA PANTOJA	ASSIST. TÉCNICO DE SUPORTE
79. DAYSE CONCEIÇÃO SILVA	TÉCNICO DE SUPORTE
80. ZENAIDE MATOS BEZERRA	COORDENADORA DA DAF
81. MARIA APARECIDA COSTA DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
82. JANAINA DE FONTES SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
83. TATIANA PEREIRA SODRÉ	TÉCNICO OPERACIONAL
84. DORISÔNIA CALVACANTE BARBOSA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
85. ALDENEI JOSÉ AMARAL GATO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
86. CLAUDIANE OLIVEIRA ARAÚJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
87. CLAUDIONARA ALVES DE ARAUJO	TÉCNICO ESPECIALIZADO
88. DÊNNYM ANDRADE QUEIROZ	PROFESSOR
89. EVA SILVA CAMELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
90. ROBERTA COSMO DA SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
91. ROZANIA MIRANDA DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
92. JAQUELINE BESTRIZ HENKER FREITAG	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
93. FRANCINE REZENDE DE MORAES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
94. ADRIANE LIBICH GIGANTE	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO
95. ELIZENE MIRANDA DA SILVA	PSICOLOGO
96. ELSON ALEXANDRE PINTO	AUX. ADMINISTRATIVO
97. FABIANA CARLA AMARAL	AG. SÓCIO- ORIENTADOR
98. FRANCISCO DAS CHAGAS MOTA E SILVA	AG. SÓCIO- ORIENTADOR
99. LILIAN REGINA VIEIRA JAQUES SOUZA	ASSIST. SOCIAL
100. LUIZ CARLOS DE SOUZA ARAUJO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
101. MONICA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	ANTROPOLOGO
102. PEDRO LUIZ DOS SANTOS	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO
103. RUI PEDRO GOMES DE MELO	ADMINISTRADOR
104. DARILENE SILVA SALGADO	SESC/RR
105. CRISTIANI PLACIDAS S. PERES	SESC/RR
106. NUBIA TRINDADE DA SILVA	SESC/RR
107. SIMÃO CAVALCANTE SOUZA	SESC/RR
108. MARLI TERESINHA EIDT	SESC/RR
109. WALQUIRIA MARIA S. RIBEIRO	SESC/RR
110. EVANIL FERNANDES	SESC/RR
111. CARLOS HENRIQUE G. SANTOS	SESC/RR
112. JOSÉ GILVAN DA COSTA	SESC/RR
113. MAURIVAN DE ROCCO	SESC/RR
114. ANA SAMIRAMIS VASCONCELOS	CHEFE DE DIVISÃO
115. BERENEUDE LIMA PARENTES	ASSISTENTE
116. CÍCERO IRLANDO R. CORDEIRO	FISCAL MUNICIPAL
117. ELEONÍZIO WILLIAMS MAGALHÃES ASSEM	FISCAL MUNICIPAL
118. ORISMAR ARAÚJO MOURÃO	FISCAL MUNICIPAL
119. GERALDO BARROS DE LIMA	PROGAMADOR
120. VALRENE BARATA MACIEL	AG. PÚBLICO MUNICIPAL
121. TUAILEN DE OLIVEIRA	CHEFE DE DIVISÃO
122. LUANA SILVA PEREIRA	TÉC. MUNICIPAL
123. HILTON BERGUES SILVA NUNES	CH. DE NÚCLEO SETORIAL
124. BRASÍLIA RODRIGUES MARQUES	CONTADORA
125. CARLOS DENER LIMA BEZERRA	GERENTE DA ÁREA PESSOAL
126. FRANCISCA VIEIRA MOTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
127. HILDA CARLA MACÊDO CAMPOS	TÉCNICA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
128. IZOL MARILDO DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO
129. JANETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	TÉCNICA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
130. LÉA CRISTINA LINHARES VASCONCELOS	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
131. LUZILENA SOCORRO F. DE OLIVEIRA.	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
132. ROSA ANÍLIA MOREIRA DE ALMEIDA	ANALISTA TÉCNICO ADMINISTRATIVO
133. VALÉRIA DA CRUZ RAMOS PINTO	FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
134. JOSÉ GAZINEUDE SOUZA	FUNAI/RR

135. KIOLANDO ALBUQUERQUE ANDRADE	FUNAI/RR
136. EDGAR BORGES FERREIRA FILHO	FUNAI/RR
137. JADIR FRANÇO MOTA	FUNAI/RR
138. MARIA PERPÉtua BARROS	FUNAI/RR
139. MARIA DE NAZARÉ BARRETO COSTA	FUNAI/RR
140. JOSÉ ALBERTO AREB PALHETA	FUNAI/RR
141. JOSÉMILAMAR CUSTÓDIO DA SILVA	FUNAI/RR
142. JUSCELINO MANOEL WAIWAI DA SILVA	FUNAI/RR
143. DILZO MAGALHÃES DA SILVA	FUNAI/RR
144. CINELANDE MELO DA SILVA	ADMINISTRADORA
145. DORVANIR DA SILVA BARROS	GEÓLOGA
146. FABIANO MACEDO GARCIA	CONTADOR
147. GERSON DA SILVA DE MELO	CONTADOR
148. GLADIS DE FÁTIMA NUNES DA SILVA	GEOGRAFA
149. HUMBERTO AUGUSTO C. DE MIRANDA	ECONOMISTA
150. JOSÉ GOMES FRANCO	TÉC. EM TURISMO
151. LILIANE BARBOSA DOS SANTOS	ASSIST. ADMINISTRATIVO
152. MARTA PEREIRA BÁRCENA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
153. THIAGO CHAVES BRÍGLIA	TÉC. EM TURISMO
154. HAMILTON SILVESTRE W. BARRETO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
155. HERBENIA CELI BANTIM MARQUES	TÉCNICA
156. JOÃO HENRRIQUE DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
157. SIMONE KELLY PADILHA MELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
158. MARIA DE LOURDES VIEIRA DOS SANTOS	SMEC
159. MARIA IRACEMA AMARAL	SMEC
160. MARIA JOSÉLIA ROCHA CARNEIRO	SMEC
161. MARIA RODRIGUES DA CRUZ FRALOUB	SMEC
162. MARIA DO SOCORRO LIMA MARTINS	SMEC
163. IVANILDE DE LIMA REINBOLD	SMEC
164. KÁTIA CIANE CASTRO JESUS	SMEC
165. VILMA MARINHO CRAVEIRO DA SILVA	SMEC
166. JOSÉLIA MENDES GOMES	SMEC
167. MARLENE LEITÃO	INSS/GEXBAV/RR
168. IRENE SOARES	INSS/GEXBAV/RR
169. JOSÉ AMÉRICO DE CARVALHO PINHEIRO	INSS/GEXBAV/RR
170. MARIVALDA Mª DOS. DIAS PINHEIRA REIS	INSS/GEXBAV/RR
171. IZONETE SOUTO DE MORAIS	INSS/GEXBAV/RR
172. ILCE SILVA DE MELO	INSS/GEXBAV/RR
173. MICHELEEMILIA GARCIA BENEDETTI	INSS/GEXBAV/RR
174. LINDAURA FERREIRA MOTA	INSS/GEXBAV/RR
175. MARILIA DE CARVALHO NUNES	DIRETORA
176. ANA CLAUDIA ALMEIDA DE SOUZA	COORDENADORA
177. FABRICIA JUNIA LIMA ANDRADE	OFICIAL ADMINISTRADOR
178. IRANILDE M. CALVACANTE SERRÃO	AG. MULTIPLICADOR
179. ERLANE FERREIRA LIMA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
180. ADRIANY LUCENA BARBOSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
181. MARIA SHEILA FIGUEIRA COSTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
182. MARIA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
183. VALDINÉIA FIGUEIREDO COSTA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
184. FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
185. ANTONIO VICTOR FADUAL DE ALENCAR	ASSIST. MUNICIPAL
186. CRISTINA ETELVINA DE ALMEIDA CAROLINO	AG. MUNICIPAL
187. ELIANE SILVA DE OLIVEIRA	AG. DE ARTICULAÇÃO
188. EVANDRO ALVES FONSECA	AUX. MUNICIPAL
189. HUMBERTO VASCONCELOS DOS SANTOS	ASSIST. MUNICIPAL
190. JOSÉ LEAL COSTA	ASSIST. MUNICIPAL
191. KÁTIA GARDÊNIA CONCEIÇÃO ARAÚJO	AG. MUNICIPAL
192. MARCELO WANDERLEY DE MELO	ANALIST AMUNICIPAL
193. SALVADOR RODRIGUES DA SILVA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
194. SÔNIA MARIA BARCELAR FERREIRA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
195. JOSE VIEIRA DE ABREU FILHO	CONTADOR
196. LUIS PEREIRA DA SILVA	CONTADOR
197. MARCONI VIEIRA DOS SANTOS	CONTADOR
198. SONIA VIEIRA DE FARIAS	CONTADOR
199. KATIUSCIA C. ALBURQUEQUE TELES	CONTADOR
200. CLAUDIO BARBOSA DE O.	TÉCNICO
201. MARIANO TERCO DE MELO	CONTADOR
202. MANOEL ALVES BEZERRA JUNIOR	CONTADOR
203. CARMELIA PEREIRA VILLA	CONTADOR
204. ANÁRIO DE OLIVEIRA FILHO	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
205. BETÍ SAMUEL BARBOSA	ASSIST. ADMINISTRATIVO
206. DENISE ANDRADE DE OLIVEIRA	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
207. LUSMILA Mª FONSECA DE QUEIROZ SANTOS	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
208. MARIA DO ROSÁRIO ALVES COELHO	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
209. MILTON JOSÉ SOUZA DE CARVALHO	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
210. ORLANDO MARINHO CERQUEIRA JUNIOR	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
211. RONALDO ALMEIDA BARRETO	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
212. TÂNIA MARIA CLAUDIO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
213. WILLIAM MARQUES BARBOSA	PROF. DE ENS. DE 1º E 2º
214. CECÍLIA MONTELES DE OLIVEIRA	CHEFE SÉC. DE ARRECADAÇÃO
215. DIEGO VICTOR RODRIGUES BARROS	CHEFE DIV. ACOMP. E NORMATIZAÇÃO
215. EUNICE TERTULINO CALVACANTE	PRES. COM. PERMAN. DE LICITAÇÃO

217. JANCILEIDE DE SOUZA ORTHA	ASSESSORA ESPECIAL
218. JOSÉ GONÇALVES TAJUJÁ JUNIOR	GERENTE DE PREVIDÊNCIA
219. JUVENATO JUAREZ GOMES FILHO	ASSESSOR TÉCNICO
220. MARIA DA GLÓRIA DE SOUZA LIMA	PROCURADORA JURÍDICA
221. PAULO THADEU DE LIMA GUERRA	GER. ADMINIS. FINANCEIRO
222. ROBERTO GUEDES DE AMORIM FILHO	ASSESSOR ESPECIAL
223. ROMERO AZEVEDO TAJUJÁ	CHEFE DA SEÇÃO DE ANÁLISE E BENEFÍCIOS
224. AILA MARIA LEOCÁDIA VIANA	ASSESSORA
225. GREICE KELLY SILVA DOS ANJOS	ASSESSORA
226. JOSÉ ANÍZIO CORRÊA DE SOUZA	ASSESSOR
227. LUIZ CESAR DE AVILA	ASSESSOR
228. NADIR NAYARA ALMEIDA DA COSTA	ASSESSORA
229. RESNANGELA SILVA DE MELO	ASSESSORA
230. RÉGIA SILEDA RABELO NOBRE	CHEFE DIDISÃO
231. SAMARA BARROS GALVÃO	ASSESSORA
232. SILVANA LUCIA REVOLLO MINOTTO	ASSESSORA
233. ANTONIO MARCOS SILVA DE ARAÚJO	AUX. SANEAMENTO
234. GERSON BARBOSA LIMA	ENGENHEIRO
235. GEREMIAS FERREIRA BISPO	AG. ADMINISTRATIVO
236. LELIBETH SALES VALENTE	NUTRICIONISTA
237. MARIA CÉLIA RIOS MACHADO	ENFERMEIRA
238. MARIA MADALENA FERREIRA GOMES	AG. ADMINISTRATIVO
239. MARCELO LAGARES LAU PINTO	AG. ADMINISTRATIVO
240. MARLY SILVA DE ARAÚJO NUNES	AG. ADMINISTRATIVO
241. PAULO HENRIQUE B. HASS GONÇALVES	ENGENHEIRO
242. WAGNER ANTONIO SENA DOS SANTOS	AUX. DE ENFERMAGEM
243. ELISANDRA FERNANDES CARDOSO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
244. ANDRÉZZA DE CASTRO LIMA	TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR
245. LUCIENE DA SILVA OLIVEIRA	TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR
246. TENNESSEE LUCENA SARAIVA	INSTRUTOR
247. AGNALDO MONTEIRO OLÍMPIO	AUX. DE MANUTENÇÃO
248. ALCIPNEYVA SAMPAIO MEMÓRIA	ENC. DO DEP. DE PESSOAL
249. SULAMITA OLIVEIRA SIMÕES	GERENTE ADM. FINANCEIRA
250. MARCELINO LOPES DA SILVA JÚNIOR	INSTRUTOR
251. JOSE JANUÁRIO DE LIMA	TÉC. DE NÍVEL SUPERIOR
252. MARIA ELZA COSTA CALVACANTE	COORDENADORA DA ÁREA
253. ALEXANDRE GALINO MALAQUIAS	AG. ADMINISTRATIVO
254. ANTÔNIO CARLOS LUITGADS MOURA	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
255. AUZEMIRA JOSÉ ROBENS DA SILVA	AUX. OPER. SERV. DIV.
256. DIVINO CARLOS GOUVEA	AG. ADMINISTRATIVO
257. EDUARDO Q. DO NASCIMENTO ARAÚJO	ASSIST. ADMINISTRATIVO
258. EMANUEL ALBERTO MARTINS	AUX. OPER. SERV. DIV.
259. GREICE KELLE CONCEIÇÃO SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
260. HELDER SANTOS DE LIMA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
261. LELY DE MOURA MESQUITA	SECRETÁRIA EXECUTIVA
262. MANUEL TARGINO DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO
263. JOÃO OTÁVIO GONÇALVES	TÉC. COMUM. SOCIAL
264. JUVENAL LIRA DE MESQUITA	ENG. CIVIL
265. MARIA DE LOURDES SOARES DA COSTA	TELEFONISTA
266. ASA FERREIRA DE ALMEIDA	ECONOMISTA
267. NILSON JOSÉ DA SILVA PINHO	TÉC. CONTABILIDADE
268. EDMIR CORDEIRO DE MELO	ENG. CIVIL
269. JAILTON DA CUNHA VASCONCELOS	PROF. ADM. SERV. DIV.
270. ALEXSANDRO DA SILVA NOGUEIRA	PROF. ADM. SERV. DIV.
271. ANTONIO CLÁUDIO COSTA	AUX. OP. SERV. DIVERSOS
272. GILMAR CASTILHO PAES PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO
273. JOSÉ ROGÉRIO DE SALES	ALE
274. FÁTIMA APARECIDA AMARO GONÇALVES	ALE
275. MARIA SOCORRO GOMES DE OLIVEIRA	ALE
276. MARIZE GRANGEIRO QUIRINO	ALE
277. KAREN SHEILA ROCHA SILVA	ALE
278. MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA BORREL	ALE
279. CAMILA DA SILVA LEITE	ALE
280. AIAS VIANA BENTO	ALE
281. BETÂNIA THOMÉ AVELINO	ALE
282. JOSÉ RAIMUNDO DE RODRIGUES SILVA	ALE
283. ALEXANDRE COSTA DOS SANTOS	SEGURANÇA

É para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza fosse a presente lista publicada no Diário Oficial do Poder Judiciário, na forma do art. 440 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e um. Eu, Vera Paes de Almeida, Estagiária digitei. Eu Shyrley Ferraz Meira, Escrivã, subscrevi.

LANA LEITÃO MARTINS
Juíza de Direito Substituta

2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Expediente de 13/11/2007

JUIZ PRESIDENTE
Erick Cavalcanti Linhares Lima
ESCRIVÃ
Luciana Silva Callegário

RESTITUIÇÃO

Processo nº: 102007901642-3
Promovente(s): Salvador Francisco Barroca
Promovido(s): Banco do Brasil S/A

FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, julgo procedente o pedido inicial, para condenar o banco réu a pagar à autora o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), a título de danos morais, corrigido e incidentes juros legais, a contar desta data e R\$ 500, 00 (quinhentos reais), a título de danos materiais, corrigidos a contar dos débitos na conta do autor e incidentes juros legais a contar da citação inicial. Sem custas ou verba honorária (LJE, art. 55). Após o trânsito em julgado (LJE, art. 52, III), o réu terá o prazo de 15 (quinze) dias para cumprir a sentença, sob pena execução forçada acrescida de multa de dez por cento do valor da condenação, nos termos do art. 475-J, do CPC combinado com o Enunciado n.º 105 do Fórum Nacional dos Juizados Especiais - FONAJE.

P. R. I.
(a) assinado eletronicamente
Erick Linhares - Juiz de Direito

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Processo nº: 1020079025515
Promovente(s): ROSINEIDE TAVARES DE SOUZA PICAÑO
Promovido(s): AMAZONIA CELULAR S.A

FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado.
Custas pela requerente (art. 51, §2º da Lei 9099/95).
P.R.I.
Em, 17 de outubro de 2007
(a) assinado digitalmente

Erick Linhares
Juiz de Direito

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS
Processo nº: 010.2007.903.120-8
Promovente(s): LILIAN SANTOS DE CARVALHO
Promovido(s): GORETI LÓPES

FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado.
Custas pela requerente (art. 51, §2º da Lei 9099/95).
P.R.I.
Em, 24 de outubro de 2007
(a) assinado digitalmente

Erick Linhares
Juiz de Direito

Expediente de 09/11/2007

JUIZ PRESIDENTE
Erick Cavalcanti Linhares Lima
ESCRIVÃ
Luciana Silva Callegário

Ação: AÇÃO DE COBRANÇA
Processo nº: 1020079002324
Promovente(s): PAULO CALIXTO
Promovido(s): AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS

FINAL DE SENTENÇA:..., Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem conhecimento do mérito, com base no dispositivo acima declinado.
Custas pela requerente (art. 51, §2º da Lei 9099/95).

P.R.I.

Em, 3 de outubro de 2007

(a) assinado digitalmente

Erick Linhares
Juiz de Direito

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS
Processo n: 010.2007.902.006 Promoventes: Marcio Rodrigo
Fonseca e Fernando Cabral O'Grady Junior Promovida: Boate
África e Rodrigo Caminha Castro

FINAL DE SENTENÇA:..., ISTO POSTO, considerando o que consta nos autos, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, I, do CPC.
Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9099/95, art.55, caput).
P.R.I.

Em 15 de Outubro de 2007.
(a) assinado eletronicamente
Erick Linhares – Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO

O MM. Juiz de Direito do 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Boa Vista, Dr. Erick Cavalcanti Linhares Lima, torna público que será realizado o seguinte leilão:

Processo nº 0010.06.135880-9 – MONITÓRIA
Autor: Edemar Vilmaar Alves Miranda
Advogado(a): Mamede Abrão Netto
Réu: Carlos Germano Waldow

BEM (NS): 01 (um) lote de terra aforado do Patrimônio Municipal n.º 14, da quadra A, do loteamento denominado Jardim Floresta, nesta cidade, com as seguintes medidas: 20,00 m de frente com a Av. Princesa Isabel; 20,00 m de fundo com o lote n.º 6; 76,00 m do lado direito com os lotes n.º 15; 82,00 m com os lotes números 13, 12, 11 e 10 do lado esquerdo, com área total de 1.580,00 m², de excelente localização, na segunda quadra da Av. Princesa Isabel, divisa com o Bairro Liberdade, próximo da Av. Venezuela, próximo do bairro Mecejana, próximo de escolas, sendo estimado o seu valor em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

DATA E HORÁRIO: 1º Leilão - dia 26 de novembro de 2007 às 10:00 h. . A arrematação não poderá ser efetuada por preço inferior ao da avaliação.

DATA E HORÁRIO: 2º Leilão - dia 17 de dezembro de 2007 às 10:00 h. A arrematação poderá ser efetuada por quem mais der, não sendo aceito preço vil.

LOCAL: 2º Juizado Especial Cível e Criminal – Fórum Advogado Sobral Pinto, Praça do Centro Cívico, s/n.º – Centro- Fone/Fax (95) 3621.2749 e 3621 2748- Boa Vista/RR.

Boa Vista - RR, 09 de novembro de 2007.

Luciana Silva Callegário
Escrivã Judicial

PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS**TURMA RECURSAL**

Expediente de 13/11/07

JUIZ(A) MEMBRO:
Elaine Cristina Bianchi
Tânia Maria Vasconcelos Dias
Cristóvão Suter
JUIZ(A) SUPLENTE:
Antônio Augusto Martins Neto
Alexandre Magno Magalhães
Erick Linhares

PROMOTOR (A):

Zedequias de Oliveira Junior

ESCRIVÃO (Ã)

Antônio Alexandre Albuquerque Frota

Apelação Cível n.º 10.2007.900.770-3 (PROJUDI)

Apelante: Gol Linhas Aéreas

Adv.^a : Angela Di Manso

Apelado: Rafael ALberto Barrozo

Adv.^a: Suelma Oliveira

Relatora: Elaine Cristina Bianchi

Indenização. Ementa: CONSUMIDOR. DANO MORAL E MATERIAL. AVIAÇÃO CIVIL. EMBARQUE OU DECOLAGEM. ATRASO INJUSTIFICADO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INADEQUADO. DESCASO. OCORRÊNCIA. RECURSO NÃO PROVIDO. 1. Atraso prolongado e injustificado na realização do embarque ou mesmo na decolagem demonstra descaso e desídia da empresa aérea para com o passageiro (consumidor), com o conseqüente reconhecimento da ocorrência de danos morais indenizáveis. 2. No caso, afastada a alegação de existência de caso fortuito, porque sequer demonstrados adequadamente. 3 – É de ressaltar, entretanto, que a lide traduz situação outra além do que ora se apresentou. Tem-se o tratamento dispensado aos passageiros na situação concreta como aquele ensejador dos danos, vez que reconhecido o atraso, poderia a empresa aérea ter enviado esforços no sentido de amparar os passageiros em condições mais confortáveis até o momento de efetiva decolagem, pouco importando, portanto, se o atraso teria se dado por culpa de órgão governamental ou não. 3 – Reconhecida a culpa da empresa e restando provados os danos materiais, deve ser mantida a sentença que condenou o recorrido em danos morais e materiais, por seus próprios fundamentos. 4 – Quantum debeatur estabelecido dentro dos precedentes formulados por esta Turma.

Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso inominado de n.º 10.2007.900.770-3 (PROJUDI), ACORDAM os membros da Egrégia Turma Recursal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto verbal proferido pela relatora, como assim autoriza a lei. Participaram do julgamento os Juízes: Elaine Cristina Bianchi (Presidente e relatora), Tânia Maria (Julgadora) e Cristóvão Suter (Julgador). Sala das sessões da Turma Recursal, aos vinte e seis dias do mês de outubro de 2007 (a) Turma Recursal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Expediente do dia 13 de novembro de 2007, para ciência e intimação das partes.

DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS

Em conformidade com o art. 20 do RI deste Tribunal, os seguintes feitos foram distribuídos no expediente do dia 13/11/2007:

PROCESSO N.º 318 – CLASSE XII
ASSUNTO: REQUISICÃO DA SERVIDORA VALESKA CRISTIANE DE CARVALHO SILVA, SERVIDORA DO ESTADO DE RORAIMA, PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NO CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.
INTERESSADO: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES, JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL.
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

PROCESSO N.º 319 – CLASSE XII
ASSUNTO: REQUISICÃO DA SERVIDORA SIMONE SILVA DE SOUZA, SERVIDORA DO ESTADO DE RORAIMA, PARA EXERCER ATIVIDADES NO CARTÓRIO DA 5ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA.
INTERESSADO: PAULO CÉSAR DIAS MENEZES, JUIZ DA 5ª ZONA ELEITORAL.
RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO:

PROCESSO N.º 490 – CLASSE XV

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL (PT do B) REFERENTE AO EXERCÍCIO 2006.

AUTOR : DIRETÓRIO REGIONAL DO PT do B

ADVOGADO : ALEXANDER LADISLAU MENEZES

RELATOR : JUIZ RICARDO OLIVEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. PARECERES DO CONTROLE INTERNO E MPE PELA APROVAÇÃO. DESPESAS REGULARMENTE DECLARADAS. APROVAÇÃO.

Suprida a falta de indicação quanto às despesas de manutenção e funcionamento (Res./TSE n.º 21.841/04, art. 13, parágrafo único) e ausente qualquer ofensa às demais regras de regência, as contas merecem aprovação.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juízes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar a presente prestação de contas, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

JUIZ ALMIRO PADILHA
Presidente

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Relator

DR. AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 311 – CLASSE XII
ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE REQUISICÃO DE SERVIDOR
INTERESSADO: EUCLYDES CALIL FILHO, JUIZO ELEITORAL DA 1.ª ZONA
RELATOR: JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR. REQUISICÃO PARA O CARTÓRIO DA 1.ª ZONA ELEITORAL. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. DEFERIMENTO.

Restando satisfeitos os requisitos estabelecidos na Lei n.º 6.999/82 e na Res./TSE n.º 20.753/00 e demonstrado a necessidade do serviço, defere-se o pedido de requisição.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em deferir a requisição da servidora MILKA SAMPAIO LIMA, nos termos do voto do Relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e sete.

JUIZ ALMIRO PADILHA
Presidente

JUIZ LUIZ FERNANDO MALLET
Relator

DR. AGÊU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional-Eleitoral

PROCESSO N.º 1176 – CLASSE VI
ASSUNTO: INVESTIGAÇÃO JUDICIAL, ART. 30-A, LEI N.º 9.504/97.
REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, ROMERO JUCÁ FILHO E PMDB
ADVOGADOS: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO LIMA
REPRESENTADO: FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI
ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES
RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

EMENTA: ELEITORAL E PROCESSO – PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE ATIVA E DE COISA JULGADA REJEITADAS – MÉRITO: REPRESENTAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE.

Após a realização das eleições persiste a legitimidade ativa das coligações para proporem isoladamente as ações previstas na legislação eleitoral, sem prejuízo da concorrente legitimidade do partido político – Preliminar rejeitada – Precedentes do egrégio TSE.

A prestação de contas é feito de natureza jurídica administrativa, daí ser descabida a coisa julgada material – Preliminar rejeitada.

No mérito, a Corte julgou improcedente a investigação judicial porque o representado recebeu recursos do Comitê Financeiro antes de que o próprio comitê recebesse doações de uma permissionária de serviço público, o que faz ruir a tese de recebimento indireto de recursos vedados.

Ainda quanto ao mérito, a improcedência se impõe ante o fato do representado ter efetivado gastos com pessoal, conforme registrado em sua prestação de contas, vindas aos autos na qualidade de prova emprestada, e, além disso, não foi comprovado a omissão de despesas com telefonia e, no quem tange à suposta não arrecadação de tributo, tal fato não é matéria a ser versada na seara eleitoral.

A C Ó R D ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer ministerial, em rejeitar as preliminares argüidas e, no mérito, julgar improcedente a representação eleitoral, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos vinte e três dias do mês de outubro dois mil e sete.

Juiz ALMIRO PADILHA
Presidente

Juiz CHAGAS BATISTA
Relator

Dr. AGÊU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 314 – CLASSE XII

ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO SERVIDOR ABRAÃO PEREIRA DE SOUZA PARA O CARTÓRIO DA 1.ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

AUTOR: EUCLYDES CALIL FILHO, JUIZ DA 1.ª ZONA ELEITORAL DE RORAIMA

RELATOR: JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI

EMENTA: PEDIDO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR – ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE À MATÉRIA - AUTORIZAR A REQUISIÇÃO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, à unanimidade de votos, em submeter o pedido de requisição do servidor ABRAÃO PEREIRA DE SOUZA ao Tribunal Superior Eleitoral, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos 13 de novembro de 2007.

JUIZ ALMIRO PADILHA
Presidente

JUIZ MOZARILDO CAVALCANTI
Relator

DR. AGÊU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 1157 – CLASSE VI

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL PROPOSTA PELA COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO, ROMERO JUCÁ FILHO, COLIGAÇÃO RORAIMA COM SOLUÇÃO E MARIA TERESA SAENZ SURITA JUCÁ EM FACE DOS CANDIDATOS FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI E OTTOMAR DE SOUZA PINTO. REPRESENTANTE: COLIGAÇÃO RORAIMA TEM SOLUÇÃO E OUTROS

ADVOGADO: MARYVALDO BASSAL DE FREIRE E FERNANDO RODRIGUES DE LIMA

REPRESENTADO: FRANCISCO MOZARILDO DE MELO CAVALCANTI

ADVOGADO: ALEXANDER LADISLAU MENEZES

REPRESENTADO: OTTOMAR DE SOUSA PINTO

ADVOGADO: HENRIQUE KEISUQUE SADAMATSU

RELATOR: JUIZ CHAGAS BATISTA

EMENTA: REPRESENTAÇÃO ELEITORAL – AGRAVO REGIMENTAL – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS – INÉRCIA DA PARTE – PRECLUSÃO TEMPORAL – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes integrantes do Tribunal Regional Eleitoral, à unanimidade de votos, em conhecer e negar provimento a este recurso, nos termos do voto do relator, que integra este acórdão.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2007.

JUIZ ALMIRO PADILHA
Presidente

JUIZ CHAGAS BATISTA
Relator

DR. AGÊU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral

PROCESSO N.º 525 – CLASSE XV

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA CRISTÃO (PSDC) REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2006

AUTOR: BELSASAR ROBERTO LOPES, PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA ESTADUAL

RELATOR: JUIZ RICARDO OLIVEIRA

PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. INTEMPÉSTIVIDADE. CONHECIMENTO. PRECEDENTE DO TSE. PARECERES DA UNIDADE TÉCNICA E DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL PELA APROVAÇÃO COM RESSALVA. CONTAS APROVADAS COM RESSALVA. Atendidas as diligências pelo Partido, aprova-se com ressalva a prestação de contas em decorrência da apresentação a destempo.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Juizes integrantes do e. Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, por unanimidade e em sintonia com o parecer ministerial, em aprovar com ressalva a presente prestação de contas, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Roraima, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e sete.

JUIZ ALMIRO PADILHA
Presidente

JUIZ RICARDO OLIVEIRA
Relator

DR. AGÊU FLORÊNCIO DA CUNHA
Procurador Regional Eleitoral

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO:

PROCESSO 1273 – CLASSE XI

ASSUNTO: PEDIDO DE INSERÇÕES DE PROPAGANDA PARTIDÁRIA GRATUITA EM REDE ESTADUAL DE RÁDIO E TELEVISÃO, NO 1.º E 2.º SEMESTRES DE 2008, DO PARTIDO DA REPÚBLICA – PR.

AUTOR: MECIAS DE JESUS, PRESIDENTE DA COMISSÃO DIRETORA REGIONAL DO PR/RR

RELATORA: JUÍZA DIZANETE MATIAS

D E S P A C H O

Notifique-se a agremiação partidária para, em 05 (cinco) dias, adequar o seu pedido aos ditames da Resolução TRE-RR n.º 001/07 e da Resolução TSE n.º 20.037/97, alterada pela Resolução TSE n.º 22.503/06, e, em especial:

1) adequar a veiculação das inserções aos limites estabelecidos no art. 3º da Resolução TRE-RR n.º 001/07;
2) indicar as emissoras de rádio e televisão nas quais serão veiculadas as inserções;
3) restringir o pedido ao primeiro semestre de 2008, art. 36, § 2º da Lei n.º 9.504/97; e,
Em sendo cumpridas as determinações pelo partido, a Secretaria Judiciária deverá proceder nova análise, art. 6º da Resolução TRE/RR n.º 01/2007.

Boa Vista, 12 de novembro de 2007.

Juíza DIZANTE MATIAS
Relatora

PROCESSO N.º 44 – CLASSE IV

ASSUNTO: AÇÃO PENAL CONTRA REMÍDIO MONAY MONTESI E DORA FERREIRA FRANÇA. TRANSPORTE DE ELEITOR SEM AUTORIZAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL. LEI 6.091/74, ART. 11.

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉU: REMÍDIO MONAY MONTESI

ADVOGADO: IRENE DIAS NEGREIRO

RÉ: DORA FERREIRA FRANÇA

ADVOGADO: ROBERTO GUEDES DE AMORIM

RELATOR: JUÍZA DIZANETE MATIAS

DESPACHO

Intime-se os advogados de defesa via DPJ para apresentar alegações escritas, observando-se o prazo comum de 15 (quinze) dias a correr em cartório.

Boa Vista, 23 de outubro de 2007.

Juíza DIZANETE MATIAS
Relatora



Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Federal
Brasília- DF

Carta de João Pessoa conclama sociedade a debater a violência

“O COLÉGIO DE PRESIDENTES DE SECCIONAIS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, reunido em João Pessoa, Paraíba, nos dias 25 e 26 de outubro de 2007, em defesa da advocacia e da cidadania brasileiras, DECIDE:

1.insistir na urgente necessidade de efetivação da reforma política e eleitoral, baseada na ética e visando instituir uma verdadeira democracia participativa no País;

2.conclamar a sociedade brasileira a debater a violência urbana, para a sua superação com soluções que não representem a entronização de um estado policial que viola os direitos humanos a pretexto de combater os elevados índices de criminalidade;

3.condenar a prorrogação da CPMF, que contribui para perpetuar a excessiva carga tributária que pesa sobre o contribuinte brasileiro, sem a devida contrapartida a ser dada pelo Estado;

4.retomar a campanha nacional de combate à corrupção eleitoral, tendo em vista as eleições municipais do próximo ano, sob o lema: “O voto não tem preço, tem consequências”;

5.continuar a luta pela constante melhoria do ensino jurídico no Brasil, sobretudo buscando afastar sua mercantilização;

6.seguir defendendo que o Exame de Ordem é um balizador da qualidade do ensino jurídico no Brasil, sendo, por isso mesmo, processo seletivo imprescindível para a preservação da dimensão constitucional da categoria e proteção do cidadão;

7.reafirmar a independência e autonomia da OAB, serviço público, dotada de personalidade jurídica e forma federativa, bem como a relevância do papel de seus dirigentes, refutando toda e qualquer intervenção externa que ameace a integridade e a dignidade da entidade dos advogados brasileiros;

8.intensificar a defesa das prerrogativas profissionais dos advogados e a necessidade de cumprimento do dispositivo constitucional que assegura ao acusado, em todas as circunstâncias, o direito de ampla defesa;

9.afirmar que a entidade detém, com exclusividade, o papel de certificadora para o processo digital em relação à advocacia brasileira;

10.ressaltar a importância de concretizar a implantação do plano de previdência da advocacia;

11.conclamar os advogados brasileiros a participarem da XX Conferência Nacional dos Advogados, que se realizará em Natal, nos dias 11 a 15 de novembro de 2008, por se tratar do evento de maior importância para a categoria.

João Pessoa, 26 de outubro de 2007.

Cezar Britto
Presidente do Conselho Federal da OAB

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

PORTARIA N.º 1008, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento da servidora **CLÁUDIA CAVALCANTE DA SILVA**, para participar do **III Congresso Brasileiro dos Assessores de Comunicação da Justiça - CONBRASCOM**, no período de 18 a 22NOV07, na cidade de Vitória/ES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1009, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o Promotor de Justiça de Segunda Entrância, **Dr. ADEMIR TELES MENEZES**, para atuar na Sessão do Tribunal do Júri referente aos autos do Processo nº 005.05.001949-5, no dia 14NOV07, na Comarca de Alto Alegre/RR.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA N.º 1010 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, I e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

R E S O L V E:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 1º Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. **ADEMIR TELES MENEZES**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 24OUT07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1011 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro nos artigos 12, XXI; 74, I e 75, III, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

RESOLVE:

Conceder ao Promotor de Justiça de Segunda Entrância, 1º Titular da 1ª Promotoria de Justiça Criminal da Comarca de Boa Vista, Dr. **ADEMIR TELES MENEZES**, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, com efeitos a partir de 17OUT07.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRO TRAMUJAS ASSAD
Procurador-Geral de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1.ª INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 08/11/2007

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002618-1 PROT.:08/11/2007
CLASSE:3300-EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE:CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA,ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/RR
ADVOGADO:JOHNSON ARAUJO PEREIRA
EXCDO:BV NET INFORMATICA LTDA
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002619-5 PROT.:08/11/2007
CLASSE:1300-AÇÃO ORDINÁRIA / SERVIÇOS PÚBLICOS
AUTOR:ELINALDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO:LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO
REU:UNIAO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002620-5 PROT.:08/11/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:PAULO SERGIO DOS SANTOS NASCIMENTO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 4A VARA DE BELEM/PA
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002621-9 PROT.:08/11/2007
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE:MAURICIO RODRIGUES BORGES
REQDO:UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002622-2 PROT.:08/11/2007
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE:CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 13A REGIAO
REQDO:RAIMUNDO NONATO MOTA FILHO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DE MANAUS/AM
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002623-6 PROT.:08/11/2007
CLASSE:6104-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL
REQTE:EDITH ANDRADE ABREU
REQDO:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE NITEROI/RJ
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002626-7 PROT.:08/11/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL

REQTE:MINISTERIO PUBLICO MILITAR
REQDO:ANTONIO RAMAIANA DA COSTA MONTE
J. Dpcte:JUIZO AUDITOR DA 8A CIRCUNSCRICAO JUDICIARIA MILITAR
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002627-0 PROT.:08/11/2007
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
REQDO:EMILIO CRISTO
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DE CAMPINAS/SP 5A VARA ESPEC.EXEC.FISCAL
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002628-4 PROT.:08/11/2007
CLASSE:17100-CARTA PRECATÓRIA / PENAL
REQTE:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQDO:FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA 2A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAZONAS
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002629-8 PROT.:08/11/2007
CLASSE:6103-CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE:CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDIOLOGIA 1A REGIAO
REQDO:ROSARIO DEL PILLAR HERMIDA BAHAMON
J. Dpcte:JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO RIO DE JANEIRO
VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002630-8 PROT.:08/11/2007
CLASSE:15604-QUEIXA-CRIME
QLTE:DELEGACIA DO 4 DISTRITO DE POLICIA DA CAPITAL
QLDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA
I-DISTRIBUIÇÃO
2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002624-0 PROT.:07/11/2007
CLASSE:11101-EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBT:TRANSEQUADOR EQUIPAMENTOS PECAS E SERVICOS LTDA
ADVOGADO:DENISE CAVALCANTI
EMBD:UNIAO (FAZ. NACIONAL)
VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002625-3 PROT.:07/11/2007
CLASSE:15301-INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
REQTE:SELMAR DE SOUZA ALMEIDA LEVINO
ADVOGADO:JEAN PIERRE MICHETTI
REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :11
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :2
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :13

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2007.42.00.700518-5 PROT.:08/11/2007
CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
REQTE:DELEGACIA DO 4 DISTRITO DE POLICIA DA CAPITAL
REQDO:RUBENS DAS NEVES RESENDE E OUTROS
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700519-9 PROT.:08/11/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR:SEVERINA TEREZA DE SOUZA

ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700520-9 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::SANDRA MARIA NUNES SAMPAIO DA SILVA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700521-2 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARINEIS DE SOUZA MIRANDA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO (FAZ. NACIONAL)
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700522-6 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA LENIZE DE SOUZA TORREYAS
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700523-0 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA HILMA ELIAS BEZERRA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700524-3 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::LUCIA NASCIMENTO DA CUNHA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700525-7 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::RAIMUNDA MOTA DE CARVALHO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700526-0 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::CLEONE SILVA PEREIRA
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700527-4 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::ANTONIA JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700528-8 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::MARIA AMELIA WANDERLEY DUARTE
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700529-1 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::NILDE PALUDO SCHULTZ
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700530-1 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
 AUTOR::LUCENIR LUCENA FERREIRA
 ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
 REU::UNIAO
 VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700531-5 PROT.:08/11/2007
 CLASSE:62100-TERMO CIRCUNSTANCIADO
 REQTE::DELEGACIA DE POLICIA DO MEIO AMBIENTE/R
 REQDO::PAULO CESAR JUSTO QUARTIERO
 VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :14
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
 TOTAL DOS PROCESSOS :14

ATA DE DISTRIBUICAO REALIZADA EM: 09/11/2007

PROCESSOS EM TRAMITACAO COMUM

I-DISTRIBUICAO
 1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.002633-9 PROT.:09/11/2007
 CLASSE:1201-AÇÃO ORDINÁRIA / PREVIDENCIÁRIA /
 CONCESSÃO DE BENEFÍCIO
 AUTOR:ADRIKO SILVEIRA
 ADVOGADO:IZAIAS RODRIGUES DE SOUZA
 REU:INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002634-2 PROT.:09/11/2007
 CLASSE:15205-PRISÃO EM FLAGRANTE / COMUNICAÇÃO
 REQTE:DELEGADO DE POLICIA FEDERAL/RR
 REQDO:SAULO ROMERO DE ANDRADE E SILVA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002636-0 PROT.:09/11/2007
 CLASSE:5207-OPÇÃO DE NACIONALIDADE
 OPTTE:ANDREZA MANGABEIRA DE OLIVEIRA
 ADVOGADO:GERSON PAQUER DE SOUZA
 OPTDO:JUIZO FEDERAL DA 1A VARA DE RORAIMA
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002637-3 PROT.:09/11/2007
 CLASSE:2100-MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
 IMPTE:SABRINA DEGASPARI
 ADVOGADO:MARCELO AMARAL DA SILVA
 IMPDO:DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE
 EDUCACAO TECNOLOGICA/RR E OUTROS
 VARA:2ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002638-7 PROT.:09/11/2007
 CLASSE:1900-AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR:MARA JUNIA DE ALMEIDA BATISTA
 ADVOGADO:SILAS CABRAL DE ARAUJO FRANCO
 REU:CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
 VARA:1ª VARA FEDERAL

2)POR DEPENDENCIA
 I-DISTRIBUICAO
 2)POR DEPENDENCIA

PROCESSO:2007.42.00.002631-1 PROT.:05/11/2007
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
 COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA
 REU:RAIMUNDO TERÇO DA SILVA E OUTROS
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002632-5 PROT.:05/11/2007
 CLASSE:13101-AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO
 COMUM / JUIZ SINGULAR
 AUTOR:MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
 ADVOGADO:MARCOS ANDRE CARNEIRO SILVA
 REU:ADELMO JOSE SOUSA RODRIGUES
 VARA:1ª VARA FEDERAL

PROCESSO:2007.42.00.002635-6 PROT.:09/11/2007
 CLASSE:15800-LIBERDADE PROVISÓRIA
 REQTE:SAULO ROMERO DE ANDRADE E SILVA
 ADVOGADO:JEAN PIERRE MICHETTI

REQDO:JUSTICA PUBLICA
VARA:1ª VARA FEDERAL

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :5
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :3
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :8

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO:2007.42.00.700532-9 PROT.:09/11/2007
CLASSE:52100-CARTA PRECATÓRIA / CÍVEL / JEF
REQTE::ELDAIRO DAS NEVES GOMES
REQDO::CAIXA ECONOMICA FEDERAL -CEF
J. Dpcte::JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CIVEL
DA 6A VARA DO AMAZONAS
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700533-2 PROT.:09/11/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700534-6 PROT.:09/11/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::TEREZINHA DE JESUS SANTOS DIAS
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700535-0 PROT.:09/11/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::MARIA HELENA DE ARAUJO FONTES
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

PROCESSO:2007.42.00.700536-3 PROT.:09/11/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::WALBER DAVID AGUIAR
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

I-DISTRIBUICAO
1)AUTOMÁTICA

PROCESSO:2007.42.00.700537-7 PROT.:09/11/2007
CLASSE:51300-CÍVEL / SERVIÇO PÚBLICO / JEF
AUTOR::MARLETE TORREIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO:AUGUSTO DANTAS LEITAO
REU::UNIAO
VARA:3ª VARA JEF

III-NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

IV-DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :6
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
DISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE :0
REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA :0
REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE :0
TOTAL DOS PROCESSOS :6

ÍNDICE POR ADVOGADOS

PI 3476 => 002
RR 223 => 002

1.ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO
Diretor de Secretaria
FLÁVIO DIAS DE S. C. JÚNIOR

001 - 2007.42.00.002540-9
Classe : 13101 – Proc Comum/Juiz Singular

CONCLUSÃO

Faço os presentes autos conclusos ao Juiz Federal
HELDER GIRÃO BARRETO.
Do que, para constar, lavro e subscrevo.
Boa Vista (RR), 13 de novembro de 2007.

Flávio Dias de S. C. Júnior
Diretor de Secretaria

DESPACHO: Acolho requerimento MPF (fls. 80/81).
Designo o **dia 29 de maio de 2007, às 10h30min**, para realização do interrogatório do denunciado **José Soares de Souza**.
Requisitem-se certidões dos Distribuidores Federal e Estadual e folhas de antecedentes criminais no âmbito Federal e Estadual.
Cite-se por edital, prazo 15 dias.
Notifique-se o MPF e a DPU/RR.
Expedientes necessários.
Boa Vista, 13 de novembro de 2007.

HELDER GIRÃO BARRETO
Juiz Federal

DESPACHO: Acolho requerimento MPF (fls. 80/81).
Designo o **dia 29 de maio de 2007, às 10h30min**, para realização do interrogatório do acusado **Patrick Alves Gomes**.
Requisitem-se certidões dos Distribuidores Federal e Estadual e folhas de antecedentes criminais no âmbito Federal e Estadual.
Cite-se o acusado por Edital com prazo de **15 (quinze) dias**.
Notifiquem-se o MPF e a DPU.
Publique-se.

Boa Vista (RR), 13 de novembro de 2007

HELDER GIRÃO BARRETO
Juiz Federal

2ª VARA FEDERAL

Juiz Federal
ATANAIR NASSER RIBEIRO LOPES
Diretora de Secretaria
DILMA ALVES GONÇALVES

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2007

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

002 - 2003.42.00.002711-3
CLASSE : 4200 – TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : EMGEA – EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
ADV : MARIO PEIXOTO DA COSTA NETO OAB/PI 3476
EXCDO : EMANUEL ANTONIO JESUS ALMEIDA
ADV : JAEDER NATAL RIBEIRO OAB/RR 223
DESPACHO : Intime-se o executado sobre o pedido de desistência.

EDITAIS**TABELIONATO DE 1º OFÍCIO****Tabelionato Deusedete Coelho - 1º Ofício**
Av. Ville Roy, 5623-E, Boa Vista-RR
EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1) ROBSON COSTA BAIA e DANNY MARQUES DA SILVA COELHO

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 12/06/1984, de profissão técnico em refrigeração, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Rui Barauna, nº 1716, Bairro União, Boa Vista-RR, filho de FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA BAIA e JESUINA DE LIMA COSTA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/05/1986, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Rui Barauna, nº 1716, Bairro União, Boa Vista-RR, filha de JOÃO MARQUES DOS SANTOS COELHO e ALÁDIA MENDES DA SILVA.

2) FABIO LUCIO RUIZ LIMA e ANA LUCIA BEZERRA BARRETO

ELE: nascido em MANAUS-AM, em 01/12/1980, de profissão administrador, estado civil solteiro, domiciliado e residente na RUA LEVINDO INACIO DE OLIVEIRA Nº2704 PARAVIANA, Boa Vista-RR, filho de RAIMUNDO FERREIRA LIMA e IRACEMA RUIZ LIMA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 27/01/1984, de profissão administradora, estado civil solteira, domiciliada e residente na RUA DEUSDETE COELHO Nº2159 PARAVIANA, Boa Vista-RR, filha de FRANCISCO RODRIGUES BARRETO e MARIA DO LIVRAMENTO BEZERRA BARRETO.

3) WILLIAM PINTO DA SILVA e ÉRICA GONÇALVES MONTEIRO

ELE: nascido em Manaus-AM, em 09/05/1978, de profissão cerigrafista, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Av: Rui Barauna, nº 1374, Bairro União, Boa Vista-RR, filho de HERMINIO ALVES DA SILVA e MARIA ELIZIA NUNES PINTO.

ELA: nascida em Manaus-AM, em 08/12/1977, de profissão do lar, estado civil solteira, domiciliada e residente na Av: Rui Barauna, nº 1374, Bairro União, Boa Vista-RR, filha de GRACILIANO MARQUES MONTEIRO e MARLIETE GONÇALVES MONTEIRO.

4) LYONAY KENNEDY COUTINHO DA SILVA e LAURA UCHOA NATTRODT

ELE: nascido em Boa Vista-RR, em 24/02/1979, de profissão servidor público, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua da Jaqueira, nº 20, Bairro Caçari II, Boa Vista-RR, filho de ADONAI ARAUJO DA SILVA e LIZETE COUTINHO DA SILVA.

ELA: nascida em Boa Vista-RR, em 30/06/1981, de profissão servidora pública, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua : Japão, nº 280, Bairro Cauamê, Boa Vista-RR, filha de CARLOS ANTONIO PEREIRA NATTRODT e MARIA DAS GRAÇAS UCHOA NATTRODT.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2007. DEUSDETE COELHO FILHO, Oficial, subscrevo e assino.

TABELIONATO DE 2º OFÍCIO**EDITAL DE PROCLAMAS**

Faço saber que pretendem casar-se GIVANILDO SILVA DE OLIVEIRA e JANE KELLY GOMES ALVES, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nº. s I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

ELE é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascido a 04 de março de 1981, de profissão: professor, residente a Av: dos Imigrantes, nº 697, Bairro: Buritis, filho de FRANCISCO COIMBRA DE OLIVEIRA e de MARINETE BEZERRA DA SILVA.

ELA é natural de Boa Vista, Estado de Roraima, nascida a 27 de julho de 1980, de profissão: do lar, residente a Av. dos Imigrantes, nº 697, Bairro: Buritis, filha de JAIME ALVES DOS REIS e de ELDA GOMES DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 12 de Novembro de 2007
Wagner Mendes Coelho
Tabelião

Diário do Poder Judiciário
Provimento Nº 001/1992

Des. Robério Nunes dos Anjos
Presidente

Des. Carlos Henriques Rodrigues
Vice-Presidente

Des. Lupercino de Sá Nogueira Filho
Corregedor Geral de Justiça

Des. José Pedro Fernandes
Des. Mauro José do Nascimento Campello
Des. Ricardo de Aguiar Oliveira
Des. Almiro José Mello Padilha
Membros

João Augusto Barbosa Monteiro
Diretor-Geral

Palácio da Justiça
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro
Cep: 69301-380, Boa Vista, RR
(95) 3621-2675

**Justiça Especial Volante**
JUSTIÇA NO TRANSITO

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 – 3621 2657 Justiça no Trânsito
- 190 – Central de Operações da Polícia Militar – COPOM
- 194 – Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

**Corregedoria
Geral de Justiça**

Ouvidoria-Geral

Telefone

0800 2809551

e-mail:

ouvidoria@tj.rr.gov.br

JUSTIÇA MÓVEL
0800 280 8580



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Departamento de Informática

Em caso de problemas com:

- **SISCOM**
- **Equipamentos de Informática**
- **Softwares/Aplicativos**
- **Acesso ao Serviço de Redes**
- **Dúvidas e/ou solicitações na área de informática**

Entre em contato com:

Central de Atendimento

Ramal: 2670
(Palácio da Justiça e Fórum)

Externo: 3621-2670
(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

e-mail: suporte@tj.rr.gov.br

Acesse a intranet: <http://intranet/>

Horário: 08:00 às 18:00

SAU Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
9971 5002

Plantão Judicial 2ª Instância
9959 8745

Ouvidoria
0800 280 9551
3623 3352

Vara da Justiça Itinerante
0800 280 8580

3624 2769
9971 4910

Justiça no Trânsito
9971 6700



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



Assine o

**DIÁRIO
DO PODER
JUDICIÁRIO**

3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108



**Assine o Diário do
Poder Judiciário**

Telefone: 3623-6108